



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial

0301

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.304

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1992

Governador do Estado

JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procuradoria Geral do Estado

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração

GILENO MÜLLER CHAVES

Justiça

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Saúde Pública

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Educação

ROMERO XIMENES PONTE

Agricultura

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Segurança Pública

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Trabalho e Promoção Social

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Transportes

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel **QOPM FLAVIANO GOMES MELO**

Casa Civil da Governadoria do Estado

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Consultor Geral do Estado

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Casas Civil e Militar da Governadoria do Estado e Secretarias de Estado de Administração, Educação, Saúde Pública, Indústria, Comércio e Mineração

ANÚNCIOS DE PAUTA DE JULGAMENTOS E EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92

Do Ministério da Educação - Delegacia do MEC no Pará

RESULTADO DO CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR

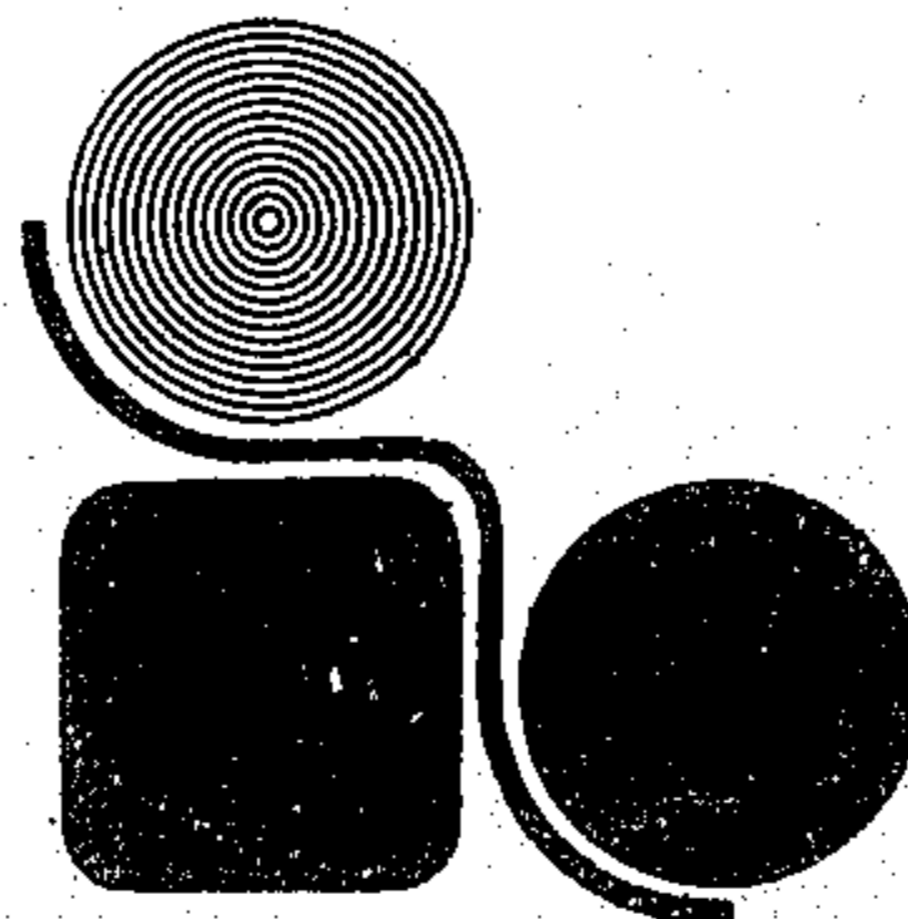
Da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

CARTAS CONVITE

Da Fundação Nacional da Saúde

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos
24 Páginas

Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1068, DE 10 DE SETEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
28101.03070312.077	Contribuição de Entidades	Investimentos	4331.01	11.101	12.000.000
T O T A L					12.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
28101.03070211.079	Investimentos Imobiliários	Inver.Financieiras	4210.00	11.101	12.000.000
T O T A L					12.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Osvaldo Müller Chaves
OSVALDO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0057385-1

DECRETO Nº 1073, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 237.000.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 237.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
16101.08421822.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3223.02	11.201	237.000.000
T O T A L					237.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 237.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
16101.08474862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.201	237.000.000
T O T A L					237.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Osvaldo Müller Chaves
OSVALDO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0057393-2

DECRETO Nº 1075, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00 em favor do Tribunal de Contas dos Municípios.

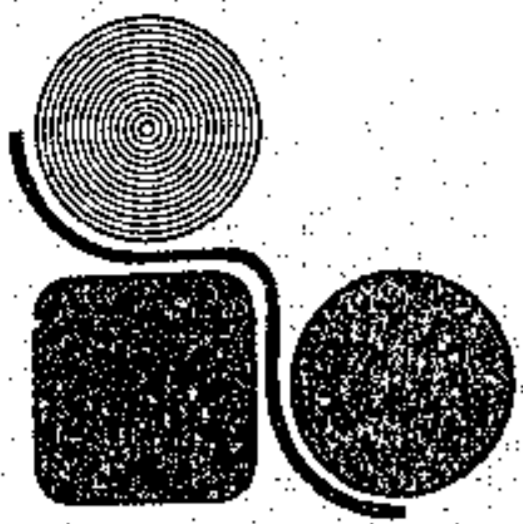
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R
03101.01020212.004	Coordenação Geral e Funcionamento do Tribunal de Contas dos Municípios	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	250.000.000
T O T A L					250.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRAFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 166.828,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 509.033,75
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$ 91.554,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 10.255,00
Preço por página	CR\$ 18.127.692,00
Fotótipo centímetro	CR\$ 3.663,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 2.000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS. As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03101.01020212.004	Coordenação Geral e Funcionamento do Tribunal de Contas dos Municípios	Pessoal Encargos Sociais	3111.01	250.000.000
T O T A L				250.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0057402-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SÁ, de acordo com o Decreto nº 6.197, de 13.07.89, de membro do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0057394-0

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear PAULO ROBERTO CARDOSO, de acordo com o Decreto nº 6.197, de 13.07.89, para membro do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0057411-4

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, de acordo com o Decreto nº 6.197, de 13.07.89, para Presidente do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0057395-9

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o Decreto nº 4437, de 20.08.86, EUDIR MIRANDA DE FREITAS, de Membro do Conselho de Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Pará - ABAV.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0057386-0

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o Decreto nº 4437, de 20.08.86, ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, de Membro do Conselho de Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0057403-3

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Decreto nº 4437, de 20.08.86, pelo período de (02) anos, RUY MATINI SANTOS, para Membro do Conselho de Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Pará - ABAV.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0057387-8

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Decreto nº 4437, de 20.08.86, pelo período de (02) anos, ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR, para Membro do Conselho de Diretor da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0057412-2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA ESTELA DA CUNHA HENDERSON, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Currículo, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação CP92/0057404-1

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, VERA LÚCIA DA SILVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0057396-7

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDRA LÚCIA PARIS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0057388-6

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, DAGMAR GALVÃO RODRIGUES TELXEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0057380-0

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ESTELA MARIS NUNES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Currículo, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0057379-7

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA COELI DE CARVALHO MARTINS, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Ensino de 2º Grau, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0057378-9

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA COELI DE CARVALHO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação a contar de 01.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de setembro de 1992.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0057377-0

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 064/92-CMG, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, ocupante do cargo de Assessor DAS-012.3, lotada na Casa Militar, para responder pelo servidor ANTONIO SERGIO CARDOSO AGUIAR, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 à 30.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de setembro de 1992

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP92/0057534-0

PORTARIA Nº 065/92-CMG, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, servidor lotado na Seção de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder pela servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, ocupante do cargo de Assessor DAS-012.3, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01.09.92 à 30.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de setembro de 1992
FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP92/0057533-1

PORTARIA Nº 067/92-CMG, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o servidor ANTONIO SERGIO CARDOSO AGUIAR, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder pelo Major PM OTACILIO RODRIGUES DIAS, ocupante do cargo de Assessor da Casa Militar, código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 à 30.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de setembro de 1992
FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 25780)

CP92/0057541-2

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 129/92-CCG, DE 09 DE SETEMBRO DE 1992
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o servidor SAVIO SANTOS MAIA DE FARIAS, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, para responder pelo servidor PAULO IMBIRIBA LISBOA, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 à 30.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE SETEMBRO DE 1992
a) Ilegível
P/MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP92/0057542-0

PORTARIA Nº 131/92-CCG, 10 DE SETEMBRO DE 1992
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. nº 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 4582 de 18 de agosto de 92, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ FERREIRA LOBATO, ocupante do cargo Motorista, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 08.08.92 à 05.11.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 1992.
a) Ilegível
P/MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP92/0057549-8

PORTARIA Nº 132/92-CCG, DE 10 DE SETEMBRO DE 1992
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 3478 de 17 de junho de 1992, expedido pela junta de inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

RESOLVE:
Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ FERREIRA LOBATO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 09.06.92 à 07.08.1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 1992.

a) Ilegível
P/MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP92/0057550-1

PORTARIA Nº 133/92-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1991, à servidora MARIA REGINA DA SILVA COSTA ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 03.11.92 à 02.12.1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de setembro de 1992.
a) Ilegível
P/MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 25779)

CP92/0057551-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 1828 DE 21 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do Proc. nº 4051/92-SEAD.
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 2794, de 19.11.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Cultura, ANGELA LUZIA RIBEIRO DA COSTA, ocupante da função de Técnico em Desenvolvimento Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Agosto de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O do dia 26.08.92.
CP92/0057408-4

* PORTARIA Nº 1829 DE 21 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 4051/92-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", até ulterior deliberação, ANGELA LUZIA RIBEIRO DA COSTA, ocupante da função de Técnico em Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Agosto de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O do dia 26.08.92.
CP92/0057390-8

PORTARIA Nº 1938 DE 08 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Subtenente PM RG 4449 - RAIMUNDO SUNIEL DE ANDRADE, MF 3376141-016, pertencente ao Quadro de Insuñiel da Polícia Militar do Pará, transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, pela Portaria nº 2278 de 30.08.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0057389-4

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0676/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora CLARI CIE MARIE LEONI TELLES DA ROCHA, para despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$-3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)
DATA: 11 de setembro de 1992.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP92/0057382-7 CXXX

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0677/92
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, para despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$-1.035.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS)
DATA: 11 de setembro de 1992.

CP92/0057381-9

(Fat. nº 10.011946, Reg. nº 10.011946, Dia: 15/09/92)

PORTARIA Nº 0670 DE 10 DE SETEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL É O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0991, de 13 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/92 TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Incluir o montante de Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), na quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesas da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

		Cr\$ 1,00	
M E S E S		3º TRI - ANO 92	
PROJETOS / ATIVIDADES		SETEMBRO	
2.097 - Contribuição a Entidades		12.000.000	
- Investimentos		12.000.000	

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa "Inversões Financeiras", do projeto 1.079 da mesma Unidade Orçamentária, que passa a ter a seguinte configuração:
Cr\$ 1,00

		Cr\$ 1,00			
M E S E S		3º TRI - ANO 92			
PROJETOS/ATIVIDADES		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
1.079- Investimentos					
Imobiliários		1.000.000.000	1.500.000.000	4.414.000.000	6.914.000.000
- Inversões Financeiras		1.000.000.000	1.500.000.000	4.414.000.000	6.914.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0057383-5

PORTARIA Nº 0679 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0996, de 17 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQT/3º TRIMESTRE - 92, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro, no presente exercício.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 4.700.000.000,00 (QUATRO BILHÕES E SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.101 - Ministério Público

		Cr\$ 1,00	
M E S E S		3º TRI - ANO 92	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SETEMBRO	
- Ministério Público		4.700.000.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0057409-2

PORTARIA Nº 0680 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0991, de 13 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQT/3º TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 266.691.826,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

		Cr\$ 1,00	
RECURSOS DO TESOURO		3º TRI - ANO 92	
M E S E S		SETEMBRO	
GRUPO DE DESPESA			
- Outras Despesas Correntes		266.691.826	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0057384-3

PORTARIA Nº 0681 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0991, de 13 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQT/3º TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 34.500.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

		Cr\$ 1,00	
M E S E S		3º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESAS		SETEMBRO	
- Pessoal e Encargos Sociais		34.500.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0057410-6

PORTARIA Nº 0682 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3259.00 (Outras Despesas Correntes) - Fonte 11.201, na atividade 28104.08824952.159 - "Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC", da Unidade Orçamentária: 28.104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, no montante de Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

II- Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 3192.00 (Outras Despesas Correntes) - Fonte 11.201, na Atividade e valor referidos no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0057391-6

PORTARIA Nº 0688 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

R E S O L V E

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3111.03 (Pessoal e Encargos Sociais) - Fonte 11.101, na atividade 13101.03070212.023 - "Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração", da Unidade Orcamentária: 13.101 - Secretaria de Estado de Administração, no montante de Cr\$ 95.000.000,00 (NOVENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

II- Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 3111.01 (Pessoal e Encargos Sociais) - Fonte 11.101, na Atividade e valor referidos no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0057400-9

PORTARIA Nº 0689 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0991, de 13 de julho de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODD/3º TRIMESTRE - 92

R E S O L V E M

I- Aumentar no montante de Cr\$ 8.500.000,00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTARIA: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, como adiante se segue:

//////Aos OITO dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, na Travessa D. Pedro I, 746, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr. Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente, nos termos do § 1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmº Sr. Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes Juizes Relatores: TRT R EX OFF 4209/92 - Drª Semiramis Ferreira; R EX OFF 4210/92 - Dr. Pedro Mello; RO 4228/92 - Drª Lygia Oliveira; RO 4246/92 - Sr. José Aires; RO 4128/92 - Dr. Haroldo Alves; DC 2861/92 - Dr. José Severo; RO 4231/92 - Sr. José Teixeira; RO 4091/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 4278/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 4225/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; R EX OFF 2989/92 - Drª Semiramis Ferreira; RO 4147/92 - Dr. Pedro Mello; R EX OFF 4211/92 - Drª Lygia Oliveira; RO 3375/91 - Sr. José Aires; RO 4185/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 4161/92 - Dr. José Severo; RO 4148/92 - Sr. José Teixeira; RO 4181/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 4227/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 4179/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; R EX OFF 4212/92 - Drª Semiramis Ferreira; RO 4243/92 - Dr. Pedro Mello; RO 4257/92 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 4207/92 - Sr. José Aires; RO 4198/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 4197/92 - Dr. José Severo; RO 4087/92 - Sr. José Teixeira; RO 489/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 4202/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 2288/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; RO 4265/92 - Drª Semiramis Ferreira; RO 4168/92 - Dr. Pedro Mello; RO 4098/92 - Drª Lygia Oliveira; RO 4159/92 - Sr. José Aires; RO 4177/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 4247/92 - Dr. José Severo; RO 4167/92 - Sr. José Teixeira; RO 3289/91 - Dr. Domênico Falesi; R EX OFF 4183/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 4135/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; R EX OFF e RO 1821/92 - Drª Semiramis Ferreira; R EX OFF e RO 4132/92 - Dr. Pedro Mello; R EX OFF 2114/92 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 4174/92 - Sr. José Aires; RO 4258/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 4190/92 - Dr. José Severo; RO 4169/92 - Sr. José Teixeira; RO 4208/92 - Dr. Domênico Falesi; R EX OFF 4131/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 4188/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; RO 4245/92 -

Drª Semiramis Ferreira; RO 4175/92 - Dr. Pedro Mello; RO 4184/92 - Drª Lygia Oliveira; RO 4226/92 - Sr. José Aires; R EX OFF 2189/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 4295/92 - Dr. José Severo; R EX OFF e RO 4180/92 - Sr. José Teixeira; RO 4260/92 - Dr. Domênico Falesi; R EX OFF e RO 1795/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 2731/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; RO 4164/92 - Drª Semiramis Ferreira; R EX OFF e RO 4234/92 - Dr. Pedro Mello; R EX OFF e RO 4215/92 - Drª Lygia Oliveira; RO 3112/92 - Sr. José Aires; RO 4213/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 4277/92 - Dr. José Severo; RO 4158/92 - Sr. José Teixeira; RO 4219/92 - Dr. Domênico Falesi; R EX OFF e RO 4204/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 4254/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; RO 4201/92 - Drª Semiramis Ferreira; RO 4255/92 - Dr. Pedro Mello; RO 4229/92 - Drª Lygia Oliveira; RO 4253/92 - Sr. José Aires; RO 4261/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 1834/92 - Dr. José Severo; R EX OFF 2198/92 - Sr. José Teixeira; RO 4233/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 4066/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 4206/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; RO 4240/92 - Drª Semiramis Ferreira; RO 4244/92 - Dr. Pedro Mello; RO 746/90 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 4063/92 - Sr. José Aires; R EX OFF e RO 2509/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF 4059/92 - Dr. José Severo; R EX OFF e RO 1777/92 - Sr. José Teixeira; RO 4232/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 4214/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF e RO 4156/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; RO 4137/92 - Drª Semiramis Ferreira; R EX OFF e RO 4130/92 - Dr. Pedro Mello; RO 3534/91 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 4134/92 - Sr. José Aires; RO 4157/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 4171/92 - Dr. José Severo; RO 4199/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF 2289/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 4154/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 4118/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; R EX OFF RO 4151/92 - Drª Semiramis Ferreira; RO 4170/92 - Dr. Pedro Mello; RO 4146/92 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF e RO 2787/92 - Sr. José Aires; RO 4222/91 - Dr. Haroldo Alves; RO 4189/92 - Dr. José Severo; RO 4191/92 - Sr. José Teixeira; RO 4161/92 - Dr. Domênico Falesi; R EX OFF e RO 4220/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 4116/92 - Dr. Georgeton Franco Filho; R EX OFF e RO 4242/92, em compensação ao HC 4718/92, de 02.09.92 - Dr. Georgeton Franco Filho; RO 4107/92, em compensação ao HC 4718/92, de 03.09.92 - Dr. Haroldo Alves. Processo TRT HC 4718/92, distribuído em 04.09.92, cabendo como relator o Exmº Juiz José Aires. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a sessão.

PROCESSO TRT Nº RO 954/92

RECORRENTES: - ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Procuradora: Dra. Zunilde Lira de e
ANTÔNIO CAMPOS DA CUNHA e OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Goncalves Serra

Cr\$ 1,00
M E S E S
3º TRI - ANO 92
PROJETOS / ATIVIDADES
SETEMBRO

2 104 - Encargos com Inativos e Pensionistas:
- Civil
- Outras Despesas Correntes 8 500 000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0057401-7

PORTARIA Nº 0685 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

R E S O L V E

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3259.00 (Outras Despesas Correntes) - Fonte 11.101, na atividade 12101.02040142.019 - "Funcionamento do Ministério Público", da Unidade Orcamentária: 12.101 - Ministério Público, no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

II- Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 3231.00 (Outras Despesas Correntes) - Fonte 11.101, na Atividade e valor referidos no item I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0057392-4

RECORRIDOS: - OS MESMOS

D E S P A C H O

I - Os recursos preenchem os requisitos estabelecidos em lei para a sua admissibilidade.

II - Recurso do Reclamado - Estado do Pará

Persistindo na tese da não aplicação da Lei nº 8.178/91, o Estado reclamado recorre de revista contra a decisão da 1ª Turma que reformou a sentença de primeira instância, deferindo o abono dos meses de abril e maio/91 e a variação da cota básica do mês de maio/91, ao fundamento de que, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição, a competência de legislar sobre Direito do Trabalho é privativa da União, e considerando o fato de que os autores pertencem ao regime celetista, diferentemente dos servidores federais, excluídos do campo de atuação da referida Lei.

Nota-se que a matéria é de índole interpretativa, não ensejando a revista por violação. Quanto ao conflito jurisprudencial, este não restou caracterizado, já que não foram apresentados arestos paradigmáticos para sua demonstração.

III - Recurso dos Reclamantes

Insurgem-se esses recorrentes contra o indeferimento de honorários advocatícios, apontando violação ao art. 4º da Lei nº 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/84, além de divergência jurisprudencial.

Com a transcrição do aresto de fls. 81 os recorrentes conseguem demonstrar a divergência de teses ensejadora da revista, nos termos da alínea "a" do art. 896 da CLT, tornando desnecessário o exame do outro pressuposto alegado.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso do reclamado e admito o dos reclamantes, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 2 de setembro de 1992
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 977/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Procurador: Dr. Edison M. de Almeida

RECORRIDO: SINDIFAZ-PA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Adv.: Dra Cleide Helena Silva Avelar

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade.

II - O inconformismo da recorrente está ligado à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS, assim como à rejeição das preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade do sindicato.

III - Quanto ao primeiro aspecto, o Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, por afronta ao direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia, enquanto regido pela legislação trabalhista.

Em que pesem os argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em norma nenhuma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

Se o servidor público não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

O Egrégio Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra "c" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 03 de setembro de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 1.011/92
RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM.
Advº: Dr. Benedito Maurício dos Santos.

RECORRIDOS: MARIA LÚCIA OLIVEIRA SILVA e outros.

D E S P A C H O

Dois são os requerimentos apresentados pela recorrente: o primeiro, de fls. 222, requer a subida do recurso de revista interposto contra o v. acórdão nº 22.746/92 da E. 13ª Turma deste Regional; o segundo, de fls. 236, pretende a retificação do mencionado acórdão, com base no art. 833 da CLT, alegando erro nessa peça decisória ao incluir indevidamente, no cabeçalho (fls. 213), o nome de VERA LÚCIA LIMA RAPOSO, posto que em relação a essa reclamante a MM. JCU de origem acolheu na sentença (fls. 129) a preliminar de litispendência arguida em contestação (fls. 44), dando por extinto o processo, sem julgamento do mérito, especificamente quanto àquela reclamante.

2. Examinando primeiramente o segundo requerimento, observo assistir razão à requerente somente na parte em que evidencia o lapso ocorrido na confecção do cabeçalho do v. acórdão de fls. 213. De fato, foi indevida a inclusão da citada reclamante no rol dos recorridos, de vez que quanto a esta o processo foi extinto sem julgamento do mérito, consoante se vê expresso na sentença de primeiro grau (fls. 129) que transitou em julgado nessa parte, já que não houve recurso a esse respeito.

3. Embora proceda o lapso apontado, não o vejo como suscetível de reparo com base no dispositivo legal (art. 833 da CLT) indicado pelo requerente. Com efeito, não há erro material na decisão que esteja sujeita a correção nos termos do art. 833 da CLT. E para confirmar essa assertiva basta ver que na parte dispositiva (fls. 220) do v. acórdão - e mesmo na fundamentação - sequer há menção sobre o ponto da decisão da MM. Junta de origem que decretou a extinção processual em destaque. Logo, nenhum reparo há que se fazer, quanto a suposto erro material, na decisão proferida pela E. 13ª Turma deste Regional.

4. Determino, entretanto, que se proceda a retificação na capa destes autos, para excluir o nome de VERA LÚCIA DE LIMA RAPOSO, em face de, como já dito e repetido, não mais ser parte nesta reclamação trabalhista plurima.

5. No que tange ao primeiro requerimento (fls. 222), relacionado ao recurso de revista, vejo que o apelo foi interposto no prazo, está fir-

mado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

6. O inconformismo da recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo que foi considerado inconstitucional e ao art. 769 consolidado, além de divergência jurisprudencial.

7. O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

8. Em que pesem os argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

9. Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

10. O E. Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra "c" do art. 896 da CLT.

11. Intime-se.

Belém, 03 de setembro de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 984/92
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE TRANSPORTE.
Advº: Drª. Zunilde Lira Oliveira.

MANOEL BENEDITO DA COSTA e outros.
Advº: Dr. Miguel B. Serra.

RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Os recursos de revista foram interpostos no prazo, estão firmados por advogados com habilitação, sendo o recorrente - reclamado beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. DO RECURSO DO RECLAMADO

2.1 Insurge-se o recorrente-reclamado contra decisão da E. 13ª Turma deste Regional que condenou-o ao pagamento do abono salarial de que trata o art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.178/91, devido nos meses de abril e maio/91, ao entendimento de que não há inconstitucionalidade na imposição desse pagamento, em face de que dita lei é aplicável aos servidores celetistas dos Estados-membros da Federação. Inconformado, diz o recorrente que o v. acórdão regional incidu na hipótese da alínea c do art. 896 da CLT.

2.2 O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. Com efeito, toda a matéria contida no v. acórdão, hostilizado gira em torno, basicamente, de interpretação a texto de lei, o que não enseja a revista, consoante orientação já assentada pelo C. TST (Enunciado nº 221).

3. DO RECURSO DOS RECLAMANTES

3.1 A irresignação dos recorrentes-reclamantes incide sobre o ponto do v. acórdão que negou o pagamento de honorários advocatícios, fora da hipótese prevista na Lei nº 5.584/70, em face do princípio do jus postulandi próprio do processo trabalhista. Fundamentam o recurso nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

3.2 Também aqui o recurso é inadmissível. Primeiro, porque os arestos apontados como paradigma, todos exibidos por simples ementa, não permitem o confronto de teses, prejudicando a análise quanto à pertinência do recurso apresentado. Segundo, porque a arguida violação literal de texto de lei envolve, a toda a evidência, matéria interpretativa.

4. Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 23, 38 e 221 da Súmula do C. TST.

5. Intime-se.

Intime-se.
Belém, 02 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 953/92
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE TRANSPORTE.

Advº: Drª. Zunilde Lira Oliveira.

JOVELINO FERREIRA DE QUADROS.
Advº: Dr. Miguel B. Serra.

RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Os recursos de revista foram interpostos no prazo, estão firmados por advogados com habilitação, sendo o recorrente - reclamado beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. DO RECURSO DO RECLAMADO

2.1 Insurge-se o recorrente-reclamado contra decisão da E. 13ª Turma deste Regional que condenou-o ao pagamento do abono salarial de que trata o art. 92, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.178/91, devido nos meses de abril e maio/91, ao entendimento de que não há inconstitucionalidade na imposição desse pagamento, em face de que dita lei é aplicável aos servidores celetistas dos Estados-membros da Federação. Inconformado, diz o recorrente que o v. acórdão regional incidu na hipótese da alínea c do art. 896 da CLT.

2.2 O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. Com efeito, toda a matéria contida no v. acórdão, hostilizado gira em torno, basicamente, de interpretação a texto de lei, o que não enseja a revista, consoante orientação já assentada pelo C. TST (Enunciado nº 221).

3. DO RECURSO DOS RECLAMANTES

3.1 A irresignação dos recorrentes-reclamantes incide sobre o ponto do v. acórdão que negou o pagamento de honorários advocatícios, fora da hipótese prevista na Lei nº 5.584/70, em face do princípio do jus postulandi próprio do processo trabalhista. Fundamentam o recurso nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

3.2 Também aqui o recurso é inadmissível. Primeiro, porque os arestos apontados como paradigma, todos exibidos por simples ementa, não permitem o confronto de teses, prejudicando a análise quanto à pertinência do recurso apresentado. Segundo, porque a arguida violação literal de texto de lei envolve, a toda a evidência, matéria interpretativa.

4. Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 23, 38 e 221 da Súmula do C. TST.

5. Intime-se.

Belém, 02 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 1.142/92.
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.
Advº: Drª. Maria Lúcia S.A. Carvalho.

RECORRIDO : ROACIR CORRÊA MONTEIRO.
Advº: Dr. Rui Evaldo da Cruz.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que condenou-a ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 22 da MP nº 154/90. Embasa o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz a recorrente para cotar, através de transcrições, trechos de arestos deste e de outros Regionais, destacando tese em desalinho com a que serviu de base para a decisão hostilizada, o que dá passagem à revista ao teor do art. 896, alínea a, da CLT.

4. Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

Intime-se.
Belém, 02 de setembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Conselho de Política de cargos e Salários do Estado

Resolução nº 087 de 31 de agosto de 1992

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO PARA
REMUNERAÇÃO PARA SETEMBRO DE 1992

CLASSES	REF.	REGIME DE TRABALHO						CLASSES	REF.	REGIME DE TRABALHO			
		20 HORAS			40 HORAS					ITEMPO INTEGRAL	E	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
		SALARIO	80% GNS	TOTAL	SALARIO	80% GNS	TOTAL					SALARIO	80% GNS
PROFESSOR TITULAR	IV III II I	1.976.725 1.900.697 1.827.593 1.757.301	1.581.380 1.520.557 1.462.074 1.405.841	3.558.104 3.421.254 3.289.667 3.163.142	3.993.449 3.801.393 3.655.106 3.514.602	3.162.759 3.041.115 2.924.149 2.811.681	7.116.208 6.842.508 6.579.335 6.326.293	PROFESSOR TITULAR	IV III II I	3.162.776 3.041.130 2.924.164 2.811.696	2.530.220 2.432.904 2.339.331 2.249.357	2.277.178 2.189.614 2.105.398 2.024.421	7.970.194 7.663.648 7.368.893 7.085.474
PROFESSOR ADJUNTO	IV III II I	1.627.130 1.564.549 1.504.374 1.446.513	1.301.704 1.251.639 1.203.499 1.157.210	2.928.835 2.816.187 2.707.872 2.603.724	3.254.261 3.129.097 3.008.747 2.893.026	2.603.409 2.503.278 2.406.998 2.314.421	5.857.670 5.632.375 5.415.745 5.207.447	PROFESSOR ADJUNTO	IV III II I	2.603.422 2.503.291 2.407.010 2.314.433	2.082.738 2.002.632 1.925.608 1.851.546	1.874.464 1.802.369 1.733.047 1.666.392	6.560.624 6.300.292 6.065.665 5.832.371
PROFESSOR ASSISTENTE	IV III II I	1.339.364 1.287.850 1.238.317 1.190.690	1.071.491 1.030.280 990.654 952.582	2.410.855 2.318.130 2.228.971 2.143.241	2.678.728 2.575.700 2.476.635 2.381.379	2.142.982 2.060.560 1.981.308 1.905.104	4.821.710 4.636.260 4.457.942 4.286.483	PROFESSOR ASSISTENTE	IV III II I	2.142.993 2.060.571 1.981.318 1.905.113	1.714.395 1.648.456 1.585.054 1.524.091	1.542.955 1.483.611 1.426.549 1.371.682	5.400.343 5.192.638 4.972.921 4.800.805
PROFESSOR AUXILIAR	IV III II I	1.102.490 1.060.087 1.019.314 980.110	881.992 848.070 815.452 784.088	1.984.482 1.908.157 1.834.766 1.764.198	2.204.981 2.120.174 2.038.629 1.960.220	1.763.985 1.696.139 1.630.903 1.568.176	3.968.566 3.816.313 3.669.532 3.528.396	PROFESSOR AUXILIAR	IV III II I	1.763.994 1.693.148 1.630.911 1.568.184	1.411.195 1.356.918 1.304.729 1.254.547	1.270.076 1.221.226 1.174.256 1.129.093	4.445.264 4.274.293 4.109.297 3.951.824
PROFESSOR COLABORADOR		784.092	627.274	1.411.366	1.568.184	1.254.547	2.822.731						

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO PARA
REMUNERAÇÃO PARA SETEMBRO DE 1992

CARGA HORARIA: 30 HS/SEMANAIS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NIVEIS / SALARIAIS							SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO PARA REMUNERAÇÃO PARA SETEMBRO DE 1992	CARGO COMISSIONADO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
	A	B	C	D	E	F	G			
TECNICO NIVEL SUPERIOR										
ANALISTA DE SISTEMAS										
ADVOGADO, A. SISTEMAS, A										
ASS.SOC., ASS. TEC., BIB										
BIOQ., ENGEN., JORNAL.,										
NUTRIC., PSICOL., QUIM.,										
SALARIO	1.250.350	1.300.364	1.352.379	1.406.474	1.462.733	1.521.242	1.582.092			
G.N.S	1.000.280	1.040.291	1.081.993	1.125.179	1.170.186	1.216.994	1.265.673			
REMUNERACAO TOTAL	2.250.630	2.340.655	2.434.281	2.531.653	2.632.919	2.738.236	2.847.765			
TECNICO NIVEL MEDIO										
ASS. ADM. II, TEC. CONT.										
TEC. LAB., TEC. PROC. DA	932.240	969.529	1.008.310	1.048.643	1.090.588	1.134.212	1.179.580			
AUXILIAR NIVEL MEDIO - A										
AG. ADM., ART. MAN., AUX										
AUX. LAB., OPER. COMPUTA	750.419	780.436	811.653	844.119	877.884	912.999	949.519			
AUX. APOIO ADMINISTRATI										
ASSIST. ADMINISTRAT. II										
AUX. ADM., AUX. MANUT.,										
MECAN., MOTORISTA, TELEF	598.770	622.720	647.629	673.534	700.476	728.495	757.635			
AUX. DE SERVICOS GERAIS	530.000	551.200	573.248	596.178	620.025	644.826	670.619			

SUPERINTENDENTE GERAL	11.700.000
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	8.190.000
DIRETOR DE U.E.S.	2.961.101
VICE-DIRETOR DE U.E.S.	
DIRETOR DE AREA	2.305.272
CHEFE DE GABINETE	
ASSESSOR JURIDICO E ESPECIAL	
ASSESSOR DE PLANEJ. E COORD. DE CURSO	1.647.729
COORDENADOR DE ESTAGIO	1.208.023
CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
SECRETARIA DE GABINETE E DE U.E.S.	
CHEFE DE DIVISAO	1.006.686
COORD. SISTEMAS E SURCOOR. ESTAGIOS	
CHEFE DE BIBLIOTECA	
ENCARREGADO DE SETOR	838.905
SECRETARIA DOS CONSELHEIROS	



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.304

BELEM - TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 30.09.92 do recurso abaixo mencionado.

RECURSO nº 800- Voluntário, em que é recorrente SPRLL MODAS' LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal - Relator- Conselheiro SALOMÃO ESSUCY SOARES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14.09.92.

MARIA THERESA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício

CP92/0057753-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 30.09.92 para julgamento do recurso abaixo mencionado:

RECURSO nº 792- Voluntário em que é recorrente CIA.AGROPE - CUÁRIA AMAPÁ BUFALO-CAPAB, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual- 1ª Região Fiscal- Belém, Relator-Conselheiro SALOMÃO ESSUCY SOARES

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14.09.92.

MARIA THERESA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 30.09.92 para julgamento de recursos abaixo mencionado:

RECURSO nº 810- Voluntário, em que é, recorrente, VIDEOMANIA LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal Belém, Relatora- Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente de Recursos Fiscais do Estado, 14.09.92.

MARIA THERESA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício

CP92/0057649-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado, designou o dia 30.09.92 para julgamento do recurso abaixo mencionado.

RECURSO nº 812- Voluntário, em que é recorrente VIDEOMANIA LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, Relatora-Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14.09.92.

MARIA THERESA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício

CP92/0057652-1
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 23.09.92 para julgamento do recursos abaixo mencionado.

RECURSO nº 824- Voluntário, em que é recorrente PAULISTÃO COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal - Santarém, Relatora-Conselheira- UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 12.09.92.

MARIA THERESA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício

CP92/0057650-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem possa interessar, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 23.09.92 para julgamento do recurso abaixo mencionado.

RECURSO nº 827- Voluntário, em que é recorrente PAULISTÃO COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-4ª Região Fiscal - Santarém, Relatora- Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA,

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 12.09.92.

MARIA THERESA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício

CP92/0057642-7

A P O S T I L A

Fica apostilado na Portaria nº 247 de 04.08.92 publicado no DOE nº 27.280 de 11.08.92, o período de gozo de férias da servidora AURORA FRANCES TAVARES CARDOSO para 28.09 a 27.10.92.

CP92/0057641-9

Extrato do Contrato de COMPRA E VENDA DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, CPA - DIGITAL - PCM que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa INTEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: compra de Central Privada de Comutação Telefônica, CPA - Digital - PCM, devidamente instalada e testada para o Órgão Central e no abaixo se descreve: 1.1.1. 01 Central Privada de Comutação telefônica, CPA - Digital PCM com transmissão e comutação digital, equipada inicialmente de: a) 120 ramais, sendo 95 analógicos e 25 digitais para função K.S. com acesso automático, entre si, através de teclas, programáveis, acompanhadas dos respectivos aparelhos. b) 24 troncos, sendo 12 DDR e 12 bidirecional, com capacidade de ampliação em 100%. c) 01 mesa operadora. d) 50 aparelhos telefônicos teclados decádico ou DT-MF. Valor Global: Cr\$ 229.789.438,00 (Duzentos e Vinte e nove milhões, setecentos e Oitenta e nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Cruzeiros). Vigência: O Presente Contrato terá a vigência de 30 dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 17.101. Secretaria de Estado da Fazenda. 2063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 4120 - Material Permanente. 11.101 - Recursos do Tesouro do Estado. Nota de Empenho nº 202659 de 03.09.92 Secretaria de Estado da Fazenda Intel - Engenharia e Comércio Ltda.

CP92/0057762-6
Extrato do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Central de Ar Condicionado celebrado entre a SEFA e a Empresa Primac - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Centrais de Ar Condicionado, localizadas na sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal, situada à Tr. D. Pedro I, nº 668, abaixo relacionadas e com as seguintes especificações: a) 04 (quatro) centrais, condensação a água de 15 TR. b) 02 (duas) centrais, condensação a água de 10 TR. c) 01 (Uma) Torre de arrefecimento de água. d) 02 (duas) Eletrobombas KSB - tipo 6526. Valor Global: Cr\$ 5.680.000,00 (Cinco Milhões seiscentos e Oitenta mil cruzeiros). Vigência: O presente Contrato terá a vigência de 04 quatro meses, a iniciar-se em 01 de setembro de 1992, encerrando-se em 31 de dezembro de 1992. Dotação Orçamentária: 17.101 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário- 2063 - Outros Serviços e Encargos - 3132. Nota de Empenho nº 202616 de 31.08.92 Secretaria de Estado da Fazenda Primac - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. CP92/0057754-7

(Fat. nº 10.011941, Reg. nº 10.011941, Dia: 15/09/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA ESPECIAL:

Port.850/12.08.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora IMACY DE ARAÚJO RODRIGUES,Técnico de Laboratório,UBS/Jurunas,que lhe foi concedida através da port.029/24.01.86,correspondente ao Decênio de 01.09.75 à 01.09.85,no período de 14.08.92 à 11.11.92, 90 dias. CP92/0057657-5
Port.865/17.08.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA AUGUSTA CARDOSO DE CARVALHO,Agente Administrativo,UBS/Marambaia,correspondente ao Quinquênio de 13.08.82 à 13.08.87,no período de 01.09.92 à 29.11.92, 90 dias. CP92/0057665-5
Port.875/18.08.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA IRANI DOS SANTOS VASCONCELOS,Agente de Saúde,UBS/Jurunas,correspondente ao Quinquênio de 03.09.86 à 03.09.91,no período de 01.09.92 à 29.11.92, 90 dias. CP92/0057673-7
Port.872/18.08.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora ENIETE RODRIGUES DA SILVA,Agente de Saúde,19CRS/DASE/SESMA,correspondente ao Quinquênio de 18.03.86 à 18.03.91,no período de 15.08.92 à 12.11.92, 90 dias. CP92/0057681-8
Port.871/18.08.92-CONCEDER,Licença Especial ao servidor OTAVIANO NEVES DA SILVA,Agente de Portaria,UBS/Bujarú,correspondente ao Quinquênio de 21.01.86 à 21.01.91,no período de 01.09.92 à 29.11.92, 90 dias. CP92/0057689-3
Port.870/18.08.92-CONCEDER,Licença Especial a servidora SÔNIA MARIA DA SILVA CARDOSO,Agente de Saúde,19CRS/DASE/SESMA,correspondente ao Quinquênio de 06.05.80 à 06.05.85,no período de 17.08.92 à 14.11.92, 90 dias. CP92/0057697-4
Port.873/18.08.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS TAVARES,Agente de Portaria,UBS/Conceição do Araguaia,que lhe foi concedida através da port.442/24.04.92,correspondente ao Quinquênio 01.08.81 à 01.08.86,no período de 01.09.92 à 30.09.92, 30 dias. CP92/0057705-9
Port.869/18.08.92-DETERMINAR,Licença Especial a servidora OLGA RIBEIRO DIAS,Agente de Saúde,Claspa,que lhe foi concedida através da port.488/08.05.92,correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91,no período de 01.09.92 à 30.09.92,30 dias CP92/0057729-6

Port. 867/18.08.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora DINE-TE BARBOSA COELHO, Agente de Saúde, UBS/Sacramento, correspondente ao quinquênio de 01.05.80 a 01.05.85, no período de 01.09.92 a 29.11.92, 90 dias. CP92/0057721-0

Port. 866/17.08.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA TEREZA DIAS DE MOURA, Datilógrafa, UBS/São Caetano de Odivelas, correspondente ao quinquênio de 19.04.87 a 19.04.92, no período de 03.08.92 a 31.10.92, 90 dias. CP92/0057713-0

Port. 863/17.08.92-DETERMINAR, Licença Especial à servidora TEREZINHA DE JESUS BATISTA ALVES, Odontóloga, ICRS, que lhe foi concedida através da port. 132/22.06.83, correspondente ao Decênio de 16.05.73 a 16.05.83, no período de 04.08.92 a 02.09.92, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14 de Setembro de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV CP92/0057737-7

(Fat. nº 10.011938, Reg. nº 10.011938, Dia: 15/09/92)

PORTARIA Nº 157 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO GRUPO ESTADUAL DE CONTROLE DE FLUORETAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, GECOF-PA, DISCUTIDO E APROVADO POR SEUS MEMBROS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO GRUPO ESTADUAL DE CONTROLE DE FLUORETAÇÃO DO PARÁ

GECOF-PA
CAPÍTULO - I

DA NATUREZA E FINS:

ART. 1º - O GRUPO ESTADUAL DE CONTROLE DE FLUORETAÇÃO DO PARÁ, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE (CIS) Nº 09 DE JUNHO DE 1986, INSTALADA NO ESTADO DO PARÁ - PELA PORTARIA Nº 443 DE 17 DE JUNHO DE 1986 - DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS NORMAS E PADRÕES UTILIZADOS NA FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E DE OUTROS MÉTODOS, NO ÂMBITO DA UNIDADE FEDERADA.

ART. 2º - O GECOF - PA É REFERENDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA LEI Nº 6.050 DE 24 DE MAIO DE 1974, REGULAMENTADA PELO DECRETO 76.872, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975 (ART. 5º) QUE PREVÊ A CRIAÇÃO DOS GECOFs.

ART. 3º - O GECOF - PA, CONSTITUI A INSTÂNCIA DECISÓRIA NO CONTROLE DE FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E DE OUTROS MÉTODOS, NO ESTADO DO PARÁ, COM A FILOSOFIA DE INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL DESENVOLVENDO ATIVIDADES PRECONIZADAS NO ART. 5º DO DECRETO Nº 76.872.

CAPÍTULO - II

DA COMPETÊNCIA:

ART. 4º - COMPETE AO GECOF - PA;
I - ASSESSORAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE NOS ASPECTOS GERAIS CONCERNENTES A FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E DE MÉTODOS, NO ESTADO DO PARÁ.

II - ANÁLISE, APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FÍSICO X FINANCEIRO DOS PROJETOS DE FLUORETAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E DE OUTROS MÉTODOS.

CONT. DO REGIMENTO INTERNO DO GRUPO ESTADUAL DE CONTROLE DE FLUORETAÇÃO DO PARÁ.
TODOS NO ESTADO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EXISTENTES.

III - INCENTIVAR A REATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO PARALISADOS.

IV - PROPOR MÉTODOS ALTERNATIVOS DO BENEFÍCIO DO FLÚOR AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ QUE NÃO POSSUÍM SISTEMAS COM FLUORETAÇÃO.

V - ANALISAR AOS LAUDOS EMITIDOS PELA COSAMPA OU OUTRAS INSTITUIÇÕES COM RELAÇÃO AOS TEORES DE FLÚOR DOS SISTEMAS PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE OUTROS MÉTODOS.

VI - ESCLARECER A COMUNIDADE QUANTO AOS BENEFÍCIOS DA FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E DE OUTROS MÉTODOS ALTERNATIVOS QUE UTILIZAM FLÚOR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E OS DIVERSOS RECURSOS DE RECEBÊ-LOS.

VII - PROMOVER EVENTOS CIENTÍFICOS SOBRE O USO DO FLÚOR.

VIII - ESTIMULAR AS PESQUISAS E NOVAS TÉCNICAS DO USO DO FLÚOR.

IX - ESTABELECE MECANISMO DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GRUPOS DE CONTROLE DO USO DO FLÚOR A NÍVEL MUNICIPAL.

X - ASSESSORAR E ESTIMULAR AS INSTITUIÇÕES FORMADORAS DE RECURSOS HUMANOS NA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E DE OUTROS MÉTODOS.

CAPÍTULO - III

DA COMPOSIÇÃO:

ART. 5º - O GRUPO GECOF - PA É CONSTITUÍDO PELAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES:
A - REPRESENTANTES DA SESPA (04)
B - REPRESENTANTES DA COSAMPA (02)
C - REPRESENTANTES DA UFPA (02)
D - REPRESENTANTES DA FNS (02)
E - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE ODONTOLÓGICAS (02)
F - REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA (DESAN) (02)
G - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (02)
H - REPRESENTANTES DA SESMA - BELÉM (02)
I - REPRESENTANTES DA SECTAN (02)

PARÁGRAFO ÚNICO - A COORDENAÇÃO DO GECOF-PA SERÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ.

CAPÍTULO - IV

DE APOIO LOGÍSTICO E TÉCNICO:

ART. 6º - O GRUPO GECOF-PA RECEBERÁ APOIO DAS INSTITUIÇÕES QUE O COMPÕE PARA A SUA OPERACIONALIZAÇÃO.

ART. 7º - O GECOF-PA, REUNIR-SE-Á UMA VEZ POR MÊS ORDINARIAMENTE E EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO CONVOCADO POR SEU COORDENADOR.

ART. 8º - O COORDENADOR DO GECOF-PA, SERÁ O ELO DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM AS INSTITUIÇÕES QUE A COMPÕE.

ART. 9º - O GECOF-PA, PODERÁ QUANDO JULGAR CONVENIENTE CONVIDAR PARA PARTICIPAR DE SUAS REUNIÕES REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES COM PESSOAS DIRETA OU INDIRETAMENTE LIGADAS AO USO DO FLÚOR.

ART. 10º - O GECOF-PA, DEVERÁ SE REUNIR EM 1ª CONVOCACAO COM A TOTALIDADE DE SEUS MEMBROS EFETIVOS OU EM 2ª CONVOCACAO APÓS O HORÁRIO MARCADO COM QUALQUER NÚMERO.

CAPÍTULO - VI

DAS DECISÕES E DELIBERAÇÕES:

ART. 11º - AS DECISÕES E DELIBERAÇÕES DO GECOF-PA, SERÃO TOMADAS POR CONSENSO DOS SEUS MEMBROS, REGISTRADAS EM ATA E FORMALIZADAS ATRAVÉS DE RESOLUÇÕES.

CAPÍTULO - VII

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART. 12º - O GECOF-PA, ENCAMINHARÁ À DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE, E AS DEMAIS INSTITUIÇÕES QUE A COMPÕE, RELATÓRIOS COM DADOS REFERENTES A:
- IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS
- PARALISAÇÕES NO USO DO FLÚOR
- OBSTÁCULOS DETECTADOS
- ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES
- IMPACTOS EPIDEMIOLÓGICOS
- ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS
- ANÁLISES E DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E DE OUTROS MÉTODOS.

ART. 13º - PODERÁ O GECOF-PA, CONSTITUIR COMISSÕES OU GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS INTEGRADOS POR TÉCNICO E/OU ESPECIALISTA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SUS OU NÃO.

ART. 14º - O PRESENTE REGIMENTO PODERÁ SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELO GECOF-PA, MEDIANTE PROPOSTA DE QUALQUER DE SEUS MEMBROS.

ART. 15º - OS CASOS OMISSOS NESTE REGIMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELOS MEMBROS DO GECOF-PA.

ART. 16º - ESTE REGIMENTO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS SUA APROVAÇÃO PELOS MEMBROS DO GECOF, HOMOLOGACAO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E, PUBLICACAO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

(Fat. nº 10.011930, Reg. nº 10.011930, Dia: 15/09/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO	OBJETO	HORA	DATA
056/92	Recuperação da E.E. Barão do Rio Branco/Belém.	10:00	28.09.92

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, Rod. Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, 1º andar.

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31/SEDUC, Rod Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, 1º andar. De 2ª a 5ª feira, no horário de 10:00 às 13:00 horas.

Belém, 11 de setembro de 1992.

a) Comissão
CP92/0057580-6

(Fat. nº 10.011858, Reg. nº 10.011858, Dias: 11, 14 e 15/09/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

11797 de 14.9.92- DEMITIR, a pedido, SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, mat. 0239020/010, na EE José Ve-rissimo, no município de Belém, do emprego de Esc. Datilógrafa Ref. III, a partir de 1.8.92.

CP92/0057745-8

(Fat. nº 10.011944, Reg. nº 10.011944, Dia: 15/09/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 052-92 de 6.4.92 Conceder (15) dias de L. Assistência a Ruth Lina Cavalcante Leal, na EE Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 03.02.92 a 17.02.92. CP92/0057722-9

Port. nº 005-92 de 27.5.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a Ma. do Socorro Natividade de Souza, na EE Juruti-Velho, no mun. de Juruti, no período de 15.05.92 a 12.09.92. CP92/0057714-8

Port. nº 155-92 de 14.8.92 Conceder (15) dias de L. Assistência a Vanda Edna Machado da Silva, na CRC Pa dra Marcos Schawalder, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 11.8.92 a 25.8.92. CP92/0057706-7

Port. nº 159-92 de 21.8.92 Conceder (05) dias de L. Assistência a Vera Lucia Magalhães dos Santos, na EE Prof Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 10.08.92 a 14.08.92. CP92/0057698-2

Port. nº 160-92 de 24.8.92 Conceder (04) dias de L. Assistência a Ma. de Lourdes Alves da Silva, na EE Prof Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 03.8.92 a 06.8.92. CP92/0057690-7

Port. nº 003-92 de 26.8.92 Conceder (30) dias de L. Saúde a Ma. Heliomar Lima da Silva, na EE Emanuel S Vieira, no mun. de Juruti, no período de 03.08.92 a 02.09.92. CP92/0057682-6

Port. nº 174-92 de 2.9.92 Conceder (06) dias de L. Assistência a Carmen Lucia de Sousa Ferreira, na EE Prof Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 12.8.92 a 17.8.92. CP92/0057674-5

Port. nº 0994-8/92- DAPE, de 9.9.92 Demitir, a pedido, Orlando Palhares Coutinho, matric. nº 0552836/013, lotado na EE Col. Raimundo Leão, no mun. de Ca meta, do emprego de Professor Colaborador, a partir de 01.02.88. CP92/0057666-4

Port. nº 0996-8/92 - DAPE, de 10.9.92 Tornar Sem Efeito a Port. nº 4783/91 de 08.05.91, que Demitiu Rosimar da Conceição, matric. nº 0564796/019, Es crevente Datilógrafa Ref. III, lotada na EE José Ma. Machado, no mun. de Barcarena, a partir de 08.04.91. CP92/0057634-6

Port. nº 11578-92 de 10.09.92 Autorizar o afastamento de José Ilyes Feitosa, matric. nº 95245460-019, Vigio, na EE José M Araujo, no mun. de Tailândia, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 2.7.92 a 3.10.92. CP92/0057626-5

Port. nº 11680-92 de 10.9.92 Conceder (40) dias de L. Saúde a Fátima dos Santos Brito, na EE Jupiter Maia, no mun. de Curuça, no per. de 18.08 a 18.9.92. CP92/0057618-4

Port. nº 11559-92 de 9.9.92 Designar Luiz Fernando da Silva Monteiro, matric. nº 0428868/015, Esc. Datilógrafa Ref. III, para responder p/ função de Diretor da EE Fernandes Belo, no mun. de Viseu, durante o impedimento do Titular no período de 19.04.92 a 16.08.92. CP92/0057633-8

Port. nº 11796-92 de 14.9.92 Demitir, a pedido, Sandra Leonildes Rocha Gomes, matric. nº 630388-011, na EE Candorina Campos, no mun. de Curuça, do emprego de marandeira, a partir de 14.9.92. CP92/0057625-7

Port. nº 11764-92 de 14.9.92 Demitir, a pedido, Luiz Fernando Paranhos de Jesus, matric. nº 0363243-017, na EE Edda de S Gonçalves, no mun. de Soure, do emprego de Professor Colaborador, a partir de 2.5.91. CP92/0057617-6

Port. nº 11537-92 de 9.9.92 Designar Zilmar Mourão da Silva, matric. nº 0543713-014, Professor AD-1, para responder pela função de Diretor da EE José Ma-neal de Araujo, no mun. de Tailândia, durante o impedimento do Titular no período de 18.7.92 a 14.11.92. CP92/0057610-9

Port. nº 11538-92 de 9.9.92 Designar Valdeci Moura da Silva Gouveia, matric. nº 0542857-010, Professor AD-1, para responder pela função de Diretor da EE Gabriel L da Silva, no mun. de Tailândia, durante o impedimento do Titular no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0057602-8

Port. nº 111679-92 de 10.9.92 Designar Grace Vania Pereira Barbosa de Padua, matric. nº 0419389-027, Professor Colab., para responder pela função de Diretor da EE Antonio Brasil, no mun. de Tome-Açu, durante o impedimento do Titular no período de 01.07.92 a 14.08.92. CP92/0057595-1

(Fat. nº 10.011943, Reg. nº 10.011943, Dia: 15/09/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

Port. 1156-92 de 22.6.92- AFASTAR do exercício do cargo na forma do Art. 197 da Lei nº 749/53 de 24.12.53, até conclusão do Processo Administrativo Dis-

ciplinar mandado instaurar através da Portaria nº 1157/92-GS, de 22.6.92, o servidor FERNANDO LUIZ / TEIXEIRA CARDOSO, ocupante da função de Secretário FG 3, mat. 0225568/019, lotado na EE de 2º Grau "Augusto Meira" no município de Belém, a partir da presente data, sem prejuízo de seus vencimentos.

CP92/0057609-5

Port. 997-B/92 de 10.09.92- T/S/EFEITO a port. Col. nº 1606-B/92 de 08.11.91, de admissão, em relação a Mª DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Secretária, lotada no município de Belém.

CP92/0057594-3

11440 de 8.9.92- Dispensar Mª Regina dos Reis Barbosa, ag. adm., da função de Responsável pelo cadastro da Capital, polo III FG 3.

CP92/0057588-9

11441 de 8.9.92- Designar Mª José Garcia Pedrosa, mat. 0470058/017, ag. adm., para exercer, até ulterior deliberação, a função de responsável pelo Cadastro POLO III FG na DICAD.

CP92/0057587-0

11455 de 9.9.92- Demitir, a pedido, Luiz Otávio Ballesteros Gomes, mat. 5226791/019, no Departamento 7 de Execução Orçamentária, no mun. de Belém, do emprego de Auxiliar de Secretária, a partir de 1.9.92.

CP92/0057579-0

11459 de 9.9.92- Autorizar o Afastamento de Carcy/Lira Ribeiro Junior, mat. 0313041/013, profª, na EE Francisco S. Nunes, no munic. de Belém, em virtude de concorrer a Cargo Eletivo no período de 2.7.92 a 3.10.92.

CP92/0057586-2

11458 de 9.9.92- Autorizar o Afastamento de Valdecir Ferreira Garrido, mat. 0580422, profª, na Assessoria Comunicação, no munic. de Belém, em virtude de concorrer a cargo Eletivo, no período de 2.7.92 a 3.10.92.

CP92/0057578-1

11454 de 9.9.92- Designar Ismaelino Nunes Melo Filho, ag. adm., para responder pela função de Assessor de Organização de Métodos e Sistemas GEP DAS O123 na asplan, no munic. de Belém, durante o impedimento da titular, no período de 10.9.92 a 9.10.92.

CP92/0057601-0

11442 de 8.9.92- Designar Edemirson Otavio de Souza mat. 0184853/011, adm., para responder pela função de Diretor do Deptº de Apoio Operacional GEP DAS O11.4, no DEAP, no munic. de Belém, durante o impedimento da titular no período de 8.9.92 a 7.10.92.

CP92/0057593-5

0993-B/92 de 9.9.92- Demitir, a pedido, Vanderlúcia da Silva Ponte, tecn., no Departamento de Educação Especial/SEDUC, a partir de 8.4.92.

CP92/0057600-1

0991-B/92 de 8.9.92- Demitir, por abandono de emprego, Zelandia Souza Soares, profª de turmas Suplementares, na EE Avertano Rocha, nesta capital, a partir de 1.3.70.

CP92/0057592-7

11554 de 9.9.92- Conceder 30 dias de férias a Manoel Mª Tenorio de Farias, ag. port., no Gabinete do Secretário, no período de 1.9.92 a 30.9.92.

CP92/0057585-4

11448 de 8.9.92- Conceder 120 dias de L/Rep. a Maria de Nazare Goes Oliveira, profª, na UT José A. de Azevedo, no período de 10.8.92 a 7.12.92.

CP92/0057577-3

11451 de 8.9.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Maria de Lourdes Lima do Rosário, insp. alun., na ERC Lourenço Filho, no período de 5.10.92 a 2.1.93, ref. ao quinq. de 1.4.86 a 31.3.91.

CP92/0057584-6

11452 de 8.9.92- Determinar que Mª das Graças Viana da Costa, profª, na EE 2º Grau Edgar P. Porto no munic. de Belém, goze a L/Esp. concedida através da port. 11086/87 de 11.9.87, ref. ao quinq. de 6.9.79 a 5.9.84, no período de 8.9.92 a 6.12.92.

CP92/0057576-5

11462 de 9.9.92- Conceder 90 dias de L/Esp. a Aldeniza de Oliveira Lameira, esc. datil., na Div. de Dinamização dos programas Assistenciais, no período de 1.11.92 a 29.1.93, ref. ao quinq. de 24.4.86 a 23.4.91.

CP92/0057572-2

11453 de 8.9.92- Determinar, que Mª das Graças Viana da Costa, profª, na EE Dr. Freitas, no munic. de Belém, goze a L/Esp. concedida através da port. 8472/87 de 4.8.87, ref. ao quinq. de 1.9.78 a 31.8.83, no período de 8.9.92 a 6.12.92.

CP92/0057544-1

11433 de 8.9.92- Conceder 120 dias de L/Rep. a Denise Janete Fernandes dos Santos, mat. 0240532/010 serv. ref. I, na EE Coronel Sarmento, no período de 3.8.92 a 30.11.92.

CP92/0057544-0

11432 de 8.9.92- Conceder 120 dias de L/Rep. a Maria Vanderlene de Sousa Andrade, mat. 0325821/017 profª, na EE Augusto Olimpio, no período de 12.8.92 a 9.12.92.

CP92/0057548-0

11314 de 2.9.92- Retificar na port. 15650/90 de 14.11.90, o per. de 11.12.90 a 10.3.91 para 3.9.92 a 1.12.92 e de 2.12.92 a 1.3.93, ref. ao quinq. de 1.3.73 a 28.2.78 e de 1.3.78 a 28.2.83, a Mª Liduína Mirelles de Oliveira, mat. 0742645/011, profª, na EE Brig. Fontenelle, no município de Belém.

CP92/0057540-4

11313 de 2.9.92- Retificar na port. 1939/92 de 19.2.92, o per. de 7.3.92 a 4.6.92 para 1.4.92 a 29.6.92, ref. ao quinq. de 8.3.85 a 7.3.90, a Mª do Socorro Alencar Cardoso, mat. 0466069/014, profª, na EE Acácio Felício Sobral, no município de Belém.

CP92/0057466-1

11435 de 8.9.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Divisão de Assistência ao Servidor, no município de Belém, no período de 14.9 a 28.10.92 e de 5.10 a 3.11.92. Mª de Fátima Correa da Silva, profª Osmarina dos Santos Gama, ag. adm.

CP92/0057532-3

11593 de 9.9.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na Assessoria de Planejamento, no munic. de Belém.

io de Belém, no per. de 8.9 a 7.10.92 e 5.11 a 4.12.92 e 1.12 a 30.12.92 e 1.12 a 14.1.93 e 14.12 a 12.1.93. Ana Maria Freitas Neri, adm. João Batista Cabral, econ. Arlete Nazare Frota Monteiro, serv. Risoneide Maria da Silva, sup. esc. Augusto Cesar Uchoa Santos, as. técn. Mª de Nazareth Souza Cabral, estat. Elidilza dos Santos Pinheiro, ag. adm.

CP92/0057524-2

11436 de 8.9.92- Conceder 45 dias de férias a Apareli Franco de Souza, profª, na Divisão de Lotação, no munic. de Belém, no período de 1.10.92 a 14.11.92, referente a escala de 1992.

CP92/0057516-1

11437 de 8.9.92- Conceder 45 dias de férias a Sebastião de Souza Maia, profª, a disposição, no munic. de Belém, no período de 1.7.92 a 14.8.92, referente a escala de 1992.

CP92/0057508-0

11438 de 8.9.92- Conceder 30 dias de férias a Sebastião de Souza Maia, cons. jurid., a disposição, no município de Belém, no período de 1.7.92 a 30.7.92 referente a escala de 1992.

CP92/0057500-5

11439 de 8.9.92- Conceder 45 dias de férias a Francisco Benedito Torres, profª, a disposição, no município de Belém, no período de 1.7.92 a 14.8.92.

CP92/0057497-0

11443 de 8.9.92- Conceder 60 dias de L/Saúde a Silvia Cunha de Oliveira, as. técn., na Assessoria Jurídica, no munic. de Belém, no período de 21.8.92 a 19.10.92.

CP92/0057484-0

11444 de 8.9.92- Conceder 45 dias de L/Saúde a Mª Elizabeth Alvino de Oliveira, ag. adm., na Divisão / de Finanças, no munic. de Belém, no período de 3.8 a 16.9.92.

CP92/0057476-9

11445 de 8.9.92- Conceder 30 dias de L/Saúde a Marilene Paz da Silva, ag. port., no Departamento de Ensino de 1º Grau, no munic. de Belém, no período de 19.8.92 a 17.9.92.

CP92/0057466-8

11446 de 8.9.92- Conceder 40 dias de L/Saúde a Rosalva Dalva Santos da Paz, profª, na Divisão de Currículo, no período de 22.7.92 a 30.8.92.

CP92/0057460-2

11447 de 8.9.92- Conceder 20 dias de L/Saúde a Ormezinda Vieira dos Santos, profª, na ERC Lourenço Filho, no munic. de Belém, no período de 3.8.92 a 22.8.92.

CP92/0057452-1

11488 de 9.9.92- Conceder 90 dias de L/Saúde a Sancha Peres Picanço, profª, na EE Avertano Rocha, no munic. de Belém, no período de 3.8.92 a 31.10.92.

CP92/0057444-0

11449 de 8.9.92- Conceder 40 dias de L/S/Pror. a Noelini Nazare Ramos de Souza, profª, na Div. de programas Educacionais, no município de Belém, no período de 9.8.92 a 17.9.92.

CP92/0057436-0

11450 de 8.9.92- Conceder 20 dias de L/S/Pror. a Terezinha de Jesus S. de Moraes, profª, no Departamento de Ensino de 1º Grau, no munic. de Belém, no período de 31.7.92 a 19.8.92.

CP92/0057428-9

11461 de 9.9.92- Conceder 05 dias de L/Patern. a Wanderley Moraes Azevedo, esc. datil., na DEES, no município de Belém, no per. de 19.8.92 a 23.8.92.

CP92/0057443-3

11513 de 9.9.92- Conceder 30 dias de L/Saúde a Maria de Nazare dos Anjos Oliveira, profª, na EE Profª R. A. Cruz, no munic. de Belém, no período de 5.8.92 a 3.9.92.

CP92/0057571-4

11514 de 9.9.92- Conceder 20 dias de L/Saúde a Cirínea Silva de Almeida, ag. port., na EE Santos Dumont, no município de Belém, no período de 14.8.92 a 2.9.92.

CP92/0057555-7

11515 de 9.9.92- Conceder 60 dias de L/Saúde a Maracideia de Assis Coelho, ag. port., na EE Profª Oscairina Penabaz, no município de Ananindeua, no período de 6.8.92 a 4.10.92.

CP92/0057547-1

11545 de 9.9.92- Conceder 15 dias de L/Saúde a Doraci Araújo Gomes de Souza, serv., na EE Profª Regi na Coeli Souza Silva, no munic. de Ananindeua, no período de 5.7.92 a 19.7.92.

CP92/0057539-0

11516 de 9.9.92- Conceder 30 dias de L/Saúde a Marilene Magalhães de Assunção, profª, na EE Renato Pinheiro Conduru, no munic. de Belém, no período de 3.8.92 a 1.9.92.

CP92/0057531-5

11512 de 9.9.92- Conceder 60 dias de L/S/Pror. a Maria Madalena de Souza, ag. port., na EE Paulo Maranhão, no município de Belém, no período de 11.7.92 a 8.9.92.

CP92/0057523-4

11511 de 9.9.92- Conceder 60 dias de L/S/Pror. a Maria Raimunda Macena Trindade, profª, na EE Paulino de Brito, no município de Belém, no período de 9.5.92 a 7.7.92.

CP92/0057515-3

11547 de 9.9.92- Conceder 45 dias de férias a Maria Elizabeth Santos dos Passos, profª, na EE Rui Barbosa, no período de 1.11 a 15.12.92.

CP92/0057507-2

11546 de 9.9.92- Aprovar as férias aos servidores lotados na EE Paulino de Brito, referente a escala de 1992, no período de 1.11 a 30.11.92 e de 1.11 a 15.12.92. Iracema da Silva Tavares, ag. port. Lígia Almeida Gonçalves, esc. datil. Manoel Silveira da Silva, serv. Solange Cristina Freitas da Luz, profª

CP92/0057499-8

11548 de 9.9.92- Conceder 45 dias de férias a Maria da Glória Lopes Pimentel, profª, na ERC Sao Pio X, no município de Belém, no período de 1.11.92 a 15.12.92.

CP92/0057491-2

11549 de 9.9.92- Conceder 30 dias de férias a Olga-rina Pereira da Costa Melo, ag. port., na EE Paulino de Brito, no município de Belém, no período de 1.9 a 30.9.92.

CP92/0057483-1

11550 de 9.9.92- Conceder 30 dias de férias a Heloisa Reis, ag. port., na EE Profª Norma Morhy, no município de Belém, no período de 1.10.92 a 30.10.92.

CP92/0057475-0

(Fat. nº 10.011945, Reg. nº 10.011945, Dia: 15/09/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Port. nº 32-92 de 3.1.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª. Madalena S Guimarães, na EE Gasparino B da Silva, no mun. de Soure, no período de 04.11.91 a 03.03.92.

CP92/0057467-0

- Port. nº 36-92 de 5.2.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a Eida da Silva Leal, na EE Inst. Stella Maris, no mun. de Soure, no período de 29.01.92 a 28.05.92.

CP92/0057459-9

- Port. nº 62-92 de 28.8.92 Determinar que Hilda da Cruz Amador, na EE Prof Gasparino B da Silva, no mun. de Soure, goze a L. Especial concedida através da Port. nº 0750-92 de 20.1.92, correspondente ao quinquênio de 1.11.82 a 31.10.87, no período de 1.9.92 a 29.11.92.

CP92/0057451-3

- Port. nº 30-92 de 21.6.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a M. do Socorro S Nascimento, na EE Cel Alberto Engelhard, no mun. de Soure, no período de 1.6.92 a 28.9.92.

CP92/0057498-C

- Port. nº 61-92 de 28.8.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a Elvina Elena V Barbosa, na EE Domingos Acatauassu, no mun. de Soure, no período de 19.8.92 a 16.12.92.

CP92/0057490-4

- Port. nº 64-92 de 20.3.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a Wilma Nazare M Dias, na EE Prof Gasparino B da Silva, no mun. de Soure, no período de 06.04.92 a 04.08.92.

CP92/0057482-3

- Port. nº 24-92 de 15.5.92 Retificar que Maria de Lourdes S Sampaio, na EE S Antonio, no mun. de Alencar, goze a L. Especial, conc. através da Port. nº 515-91 de 11.1.91, corresp. ao quinq. de 22.4.71 a 21.4.76 e 22.4.76 a 21.4.81, no período de 1.8.92 a 27.1.91 para 2.9.92 a 28.10.92.

CP92/0057474-2

- Port. nº 78-92 de 3.8.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª. Gorete Oliveira Santos, na EE Prof. Mª. Fernandes de M Alves, no mun. de Tucuruí, no período de 3.8.92 a 1.12.92.

CP92/0057458-0

- Port. nº 167-92 Retificar na Port. nº 792-92 de 22.6.92, o período de 3.9.92 a 31.10.92 para 1.10.92 a 29.12.92, a Mª. Sueli S e Silva, na EE Prof Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Para, corresp. ao quinq. de 27.3.84 a 26.3.89.

CP92/0057450-5

- Port. nº 168-92 de 31.8.92 Retificar na Port. nº 07364-92 de 9.6.92, o período de 3.8.92 a 31.10.92 para 31.8.92 a 29.11.92, a Maria Alda de Lima Oliveira, na EE Prof Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Para, correspondente ao quinquênio de 30.05.84 a 29.05.89.

CP92/0057443-2

- Port. nº 11361/92 de 03.09.92, conceder (90) dias de L/Especial a ANA FRANCISCA SILVEIRA NOGUEI, na EE. Augusto B. Morbach, no mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 30.04.86 a 29.04.91, no período de 10.10.92 a 07.01.93.

CP92/0057435-1

- Port. nº 11363/92 de 03.09.92, conceder (90) dias de L/Especial a Mª CELESTE CASTILHO DE VASCONCELOS, na EE. Abel Figueiredo, no mun. de Mocaçuba, correspondente ao quinquênio de 08.05.85 a 07.05.90 no período de 01.08.92 a 29.10.92.

CP92/0057442-4

- Port. nº 11362/92 de 03.09.92, conceder (90) dias de L/Especial a Mª AUGUSTA DE LIMA, na EE. Nº 5 das Graças, no mun. de Curionópolis, correspondente ao quinquênio de 24.04.85 a 23.04.90, no período de 01.11.92 a 29.01.93.

CP92/0057434-3

- Port. nº 11373/92 de 04.09.92, conceder (120) dias de L. Repouso a Mª VITALINA CARVALHO DA SILVA, na EE. Dr. Abel Chaves, no mun. de Viseu, no período de 02.07.92 a 29.10.92.

CP92/0057433-5

- Port. nº 11371/92 de 04.09.92, conceder (120) dias de L. Repouso a CLARA RAMOS DE OLIVEIRA, na EE. Pe. Luciano Calderara, no mun. de Viseu, no período de 02.07.92 a 29.10.92.

CP92/0057427-0

- Port. nº 11375/92 de 04.09.92, conceder (120) dias de L. Repouso a URUGUAGEMA GOMES PEREIRA, na EE. Prof Ernestina Pereira Maia, no mun. de Moju, no período de 05.07.92 a 01.11.92.

CP92/0057426-2

- Port. nº 11370/92 de 04.09.92, conceder (180) dias de L. Especial a Mª NILDA ARAUJO CABRAL, na EE. Cónego Batista Campos, no mun. de Bartarena, correspondente aos quinquênios de 27.05.82 a 26.05.87, e de 27.05.87 a 26.05.92, nos períodos de 30.09.92 a 28.12.92, e de 29.12.92 a 28.03.93.

CP92/0057441-6

- Port.nº 11374/92 de 04.09.92, conceder (120) dias de L.Reposo a IVANIL DE LOURDES DA P. MAGNO, na EE. Cónego Batista Campos, no mun. de Barcarena, no período de 05.07.92 a 01.11.92. CP92/0057449-1

- Port.nº 11372/92 de 04.09.92, conceder (120) dias de L.Reposo a Mª DA GLORIA DOS REIS SILVA, na EE. Pe. Luciano Caldeira, no mun. de Viséu, no período de 05.07.92 a 01.11.92. CP92/0057457-2

- Port.nº 489/92 de 24.08.92, conceder (15) dias de L.Saúde a RAIMUNDA SOUSA FARIAS, na EE. Mariano Cândido Saralva, no mun. de Augusto Corrêa, no período de 03.08.92 a 17.08.92. CP92/0057465-3

- Port.nº 397/92 de 18.08.92, conceder (15) dias de L.Saúde a ESMERALDA MACIEL PAIVA, na EE. Leonidas Monte, no mun. de Abaetetuba, no período de 03.08.92 a 17.08.92. CP92/0057473-4

- Port.nº 396/92 de 20.08.92, conceder (15) dias de L.Saúde a ALTAMIRA CARDOSO ALVES, na EE. Esmeri na Bou-Habid, no mun. de Abaetetuba, no período de 15.08.92 a 29.08.92. CP92/0057481-5

- Port.nº 399/92 de 19.08.92, conceder (30) dias de L.Saúde a DINALVA MARIA DA SILVA BARBOSA, na EE. Dr. Vicente Mausés, no mun. de Abaetetuba, no período de 01.08.92 a 30.08.92. CP92/0057489-0

- Port.nº 402/92 de 24.08.92, conceder (04) dias de L.Saúde a MARTA BECHIR DAS CHAGAS, na EE. Magalhães Barata, no mun. de Abaetetuba, no período de 10.08.92 a 13.08.92. CP92/0057497-1

- Port.nº 405/92 de 25.08.92, conceder (08) dias de L.Saúde a ROSA ANIVAL SILVA MOURA, na EE. Magalhães Barata, no mun. de Abaetetuba, no período de 10.08.92 a 17.08.92. CP92/0057506-4

- Port.nº 408/92 de 26.08.92 Retificar na Port.nº 8264/92 de 26.06.92, o período de 01.08.92 a 29.10.92 para 01.09.92 a 29.11.92, correspondente ao quinquênio de 22.03.85 a 21.03.90, a NILDA MORAES ARAUJO, na EE. Laura Ribeiro, no mun. de Abaetetuba. CP92/0057496-3

- Port.nº 415/92 de 08.09.92 Tornar Sem Efeito a Port.nº 389/92 de 11.08.92, que concedeu L.Especial a a PATRÍCIA DE JESUS MARGALHO PIMENTEL, na EE. Dr. Vicente Mausés, no mun. de Abaetetuba, o período de 01.10.91 a 29.12.91 para 01.08.92 a 29.10.92, correspondente ao quinquênio de 12.04.83 a 11.04.88. CP92/0057488-2

- Port.nº 395/92 de 18.08.92, conceder (30) dias de L.Assistência a GUIOMAR RIBEIRO GÓES, no Instituto Nª Sª dos Anjos, no mun. de Abaetetuba, no período de 17.08.92 a 15.09.92. CP92/0057480-7

- Port.nº 398/92 de 19.08.92, conceder (15) dias de L.Assistência a DARIOMAR NOGUEIRA DA SILVA, no Colégio São Francisco Xavier, no mun. de Abaetetuba, no período de 30.07.92 a 13.08.92. CP92/0057472-6

- Port.nº 403/92 de 24.08.92, conceder (120) dias de L.Reposo a IDILENA DAS GRAÇAS S. SANTOS, na EE. Lauro Sodré, no mun. de Moju, no período de 19.08.92 a 16.12.92. CP92/0057464-5

- Port.nº 393/92 de 17.08.92, conceder (30) dias de L.Saúde a ANTONIO LUIS CORRÊA LOBATO, no Colégio S. Francisco Xavier, no mun. de Abaetetuba, no período de 13.08.92 a 11.09.92. CP92/0057514-5

- Port.nº 412/92 de 03.09.92, conceder (05) dias de L.Saúde a Mª RAIMUNDA FERREIRA DIAS, na EE. São Miguel, no mun. de Abaetetuba, no período de 31.08.92 a 04.09.92. CP92/0057522-6

- Port.nº 411/92 de 26.08.92, conceder (13) dias de L.Saúde a ROSINETE SOCORRO DA SILVA CARVALHO, na EE. Terezinha de J. Ferreira Lima, no mun. de Abaetetuba, no período de 03.08.92 a 15.08.92. CP92/0057495-5

- Port.nº 409/92 de 27.08.92, conceder (30) dias de L.Saúde a IVANA Mª SANTOS E SILVA, na EE. Esmerina Bou-Habid, no mun. de Abaetetuba, no período de 19.08.92 a 17.09.92. CP92/0057530-7

- Port.nº 407/92 de 25.08.92, conceder (11) dias de L.Saúde a Mª AMÉLIA LIMA NEGRÃO, na EE. Laura Ribeiro, no mun. de Abaetetuba, no período de 10.08.92 a 20.08.92. CP92/0057538-2

- Port.nº 488/92 de 24.08.92, conceder (30) dias de L.Saúde a Mª JOSÉ BRITO NASCIMENTO, na EE. Rosa Athayde, no mun. de Augusto Corrêa, no período de 03.08.92 a 01.09.92. CP92/0057546-3

- Port.nº 487/92 de 24.08.92, conceder (17) dias de L.Saúde a RITA PRESTE PEREIRA, na EE. Paula Pinheiro, no mun. de Bragança, no período de 13.08.92 a 29.08.92. CP92/0057554-4

- Port.nº 486/92 de 24.08.92, conceder (30) dias de L.Saúde a BENEDITA PEREIRA CASTRO, na EE. URE, no mun. de Bragança, no período de 10.08.92 a 08.09.92. CP92/0057487-4

- Port.nº 020/92 de 28.08.92, conceder (120) dias de L.Reposo a LUCILA BRAGA PACHECO, na EE. de Cacoal, no mun. de Cametá, no período de 12.08 a 09.12.92. CP92/0057479-3

- Port.nº 05/92 de 28.08.92, conceder (60) dias de L.Saúde a Mª JUDITH DOS SANTOS MIRANDA, na EE. Cel. Leão, no mun. de Cametá, no período de 19.08.92 a 17.10.92. CP92/0057562-5

- Port.nº 167/92 de 28.08.92 Retificar na Port.nº 7363/92-DAPE de 09.06.92, o período de L.Especial de 03.08.92 a 31.10.92 para 31.08.92 a 28.11.92, correspondente ao quinquênio de 27.03.84 a 26.03.89, na EE. Profª Doracy Leal, no mun. de Stª Izabel do Pa. CP92/0057471-8

- Port.nº 021/92 de 28.08.92, conceder (120) dias de L.Reposo a ELIZETE CRUZ DOS REIS, na EE. Porto Grande, no mun. de Cametá, no período de 10.08.92 a 07.12.92. CP92/0057505-6

- Port.nº 157/92 de 2.08.92, Retificar na Port.nº 8001/92-DAPE de 22.06.92, o período de L.Especial de 12.08.92 a 09.11.92 para 01.09.92 a 29.11.92, correspondente ao quinquênio de 02.04.87 a 1.04.92 na ERC Pe. Marcos Schwalder, no mun. de Stª Izabel do Pará. CP92/0057513-7

- Port.nº 06/92 de 01.09.92, conceder (120) dias de L.Reposo a Mª AUGUSTA DE SOUZA COSTA, na EE. Emanuel S. Vieira, no mun. de Juruti, no período de 1.09 a 29.12.92. CP92/0057521-8

- Port.nº 92/92 de 18.08.92, conceder (120) dias de L.Reposo a HEDILAMAR BAI DA COSTA, na EE. Profª Rosália S. Barbosa, no mun. de Monte Alegre, no período de 03.08.92 a 30.11.92. CP92/0057529-3

- Port.nº 98/92 de 03.09.92, conceder (120) dias de L.Reposo a REGINA CELI DE MORAIS DA SILVA, na EE. Dr. Gama Malcher, no mun. de Monte Alegre, no período de 24.08.92 a 21.12.92. CP92/0057537-4

- Port.nº 96/92 de 03.09.92, conceder (15) dias de L.Saúde a LUIZA MACHADO DE MIRANDA, na EE. Pretextato da G. Alvarenga, no mun. de Prainha, no período de 03.08.92 a 17.08.92. CP92/0057545-5

- Port.nº 97/92 de 03.09.92, conceder (30) dias de L.Saúde Prorrogação a LUIZA MACHADO DE MIRANDA, na EE. Pretextato da G. Alvarenga, no mun. de Prainha, no período de 18.08.92 a 16.09.92. CP92/0057553-6

- Port.nº 45/92 de 30.07.92, conceder (15) dias de L.Saúde a TEREZINHA ANDRADE HERTEL, na EE. Euclides Figueiredo, no mun. de Parauapebas, no período de 16.06.92 a 30.06.92. CP92/0057561-7

- Port.nº 44/92 de 29.07.92, conceder (30) dias de L.Saúde a EDILEUZA Mª DINIZ OLIVEIRA, na EE. Euclides Figueiredo, no mun. de Parauapebas, no período de 01.06.92 a 30.06.92. CP92/0057570-6

- Port.nº 35/92 de 08.06.92, conceder (120) dias de L.Reposo a IRANILDA DE AMORIM GOES, na EE. Euclides Figueiredo, no mun. de Parauapebas, no período de 08.06.92 a 05.10.92. CP92/0057569-2

- Port.nº 091/92 de 08.09.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª ALDA FERREIRA DA SILVA, na EE. José Cícero da Silva, no mun. de Tucuruí, no período de 01.12.92 a 14.01.93. CP92/0057504-8

- Port.nº 094/92 de 08.09.92, aprovar a escala de férias de 92 de ARLETE MOURA DE SOUSA, na EE. Raimundo R. de Sousa, no mun. de Tucuruí, no período de 01.12.92 a 14.01.93. CP92/0057512-9

- Port.nº 073/92 de 19.06.92, aprovar a escala de férias de 92 de DINANY MOTA PINTO, na EE. Ana Fontes Francez, no mun. de Tucuruí, no período de 10.12.92 a 08.01.93. CP92/0057520-0

- Port.nº 03/92 de 09.09.92, aprovar a escala de férias de 92 de ANGELA Mª BITENCOURT SOARES, FRANCISCA DE ASSIS FRANÇA, MILTON SAMPAIO FARO, RAIMUNDA NONATA F. BENEVIDES, TEREZINHA BORGES DA SILVA, no período de 01.07.92 a 30.07.92, RAIMUNDO TOMÉ C. SOARES, no período de 01.05.92 a 30.05.92, ISABEL BRAGA DE SOUSA, no período de 09.09.92 a 23.10.92, na EE. Sagrada Família, no mun. de Bujaru. CP92/0057456-4

- Port.nº 038/92 de 08.09.92, aprovar a escala de férias de 92 de JOANA SOARES TEIXEIRA, na EE. Pe. Leandro Pinheiro, no mun. de São Miguel do Guamá, no período de 01.11.92 a 30.11.92. CP92/0057503-0

- Port.nº 28/92 de 24.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ANTONIO LEONARDO DA COSTA, na EE. Olavo Bilac, no mun. de Mãe do Rio, no período de 03.11.92 a 02.12.92. CP92/0057511-0

- Port.nº 094/92 de 31.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ALCINA FREITAS DE CARVALHO, BENEDITA VILHENA DA SILVA, na EE. Marcellio Dias, no mun. de Gurupá, no período de 01.11.92 a 30.11.92. CP92/0057494-7

- Port.nº 085/92 de 26.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de RUBEN NILSON DE O. SARRAF, ORSOLINO DIAS BALLEIRO, na EE. Profª Estevo Gomes, no mun. de Breves, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP92/0057486-6

- Port.nº 095/92 de 05.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ORLANDO RAMOS FERNANDES, no período de 08.11 a 30.11.92, ALFREDO DE N. COIMBRA DIAS, no período de 01.11.92 a 15.12.92, na EE. Marcellio Dias no mun. de Gurupá. CP92/0057478-5

- Port.nº 092/92 de 03.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DO P. SOCORRO G. RODRIGUES, na EE. URE, no mun. de Breves, no período de 01.10.92 a 14.11.92. CP92/0057470-0

- Port.nº 029/92 de 24.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de JOÃO Mª F. DE LIMA, MARINALVA BATTISTA DOS SANTOS, na EE. Olavo Bilac, no mun. de Mãe do Rio, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP92/0057463-7

- Port.nº 027/92 de 25.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de FRANCISCO CALDEIRA DA SILVA, na EE. Olavo Bilac, no mun. de Mãe do Rio, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0057519-6

- Port.nº 41/92 de 09.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de ANGELA MARIA V. PAMPLONA, DEUSA Mª B. NASCIMENTO, EDILA MERCES MOURA, FRANCISCO J. CRUZ, JOANA SOUZA CRUZ, JOSÉ NASCIMENTO MALCHER, Mª IOLANDA DE A. NASCIMENTO, Mª MADALENA S. GUIMARÃES, na EE. Profª Gasparino B. da Silva, no mun. de Soure, no período de 01.09.92 a 30.09.92. CP92/0057528-5

- Port.nº 036/92 de 04.09.92, aprovar a escala de férias de 92 de FLORIANA ASSUNÇÃO SILVA, JOSEFINA PENICHE MARTINS, na EE. Externato Stª Antonio Mª Zacarias, no mun. de São Miguel do Guamá, no período de 03.11.92 a 02.12.92. CP92/0057536-6

- Port.nº 116/92 de 26.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DO CARMO DOS ANJOS MEDEIROS, na EE. Barão de Guajará, no mun. de Vigia, no período de 01.09.92 a 30.09.92. CP92/0057544-7

- Port.nº 37/92 de 11.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de MARTA MARIA DA SILVA SANTOS, na EE. Stª Antonio, no mun. de Alenquer, no período 01.07 a 14.08.92. CP92/0057552-8

- Port.nº 48/92 de 10.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de ALFREDO BARRIOS LIMA, no período de 01.09 a 15.10.92, VALNI T.M. DA ROCHA, CARLOS P. DE MIRANDA, CATINEIDE L. DA PAIXÃO, VITALINA DE A. SILVA, DEUSARINA L. SILVA, EUFRÁSIA A. DA S. LIMA, FRANCISCO DE A.G. DOS SANTOS, no período de 01.09.92 a 30.09.92, na EE. Raimundo da S. Ramos, no mun. de Soure. CP92/0057560-9

- Port.nº 166/92 de 02.09.92, Retificar na Port.nº 6604/92-DAPE de 26.05.92 o período de 03.08.92 a 31.10.92 para 31.08.92 a 28.11.92, a JOANA DARK A. DA CRUZ, na EE. Profª Doracy Leal, no mun. de Santa Izabel do Pará, correspondente ao quinquênio de 09.05.85 a 08.05.90. CP92/0057568-4

- Port.nº 60/92 de 28.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DE JESUS M. FEIO, na EE. Domingos Acatauassu, no mun. de Soure, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0057462-9

- Port.nº 49/92 de 10.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de HELENA L. DA PAIXÃO, Mª DA C.P. DAN TAS, Mª DE JESUS S. SOEIRO, Mª DE NAZARÉ S. SANTOS, NELECELA S. FIGUEIREDO, RAIMUNDA Mª L. RAMIRES, ROSELINA DA SILVA, na EE. Raimundo da S. Ramos, no mun. de Soure, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0057455-6

- Port.nº 54/92 de 10.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de JOANA B. DA C. VAZ, Mª DO CARMO B. BARBOSA, SERGIO DA C. LEAL, HÉLIA DE M. ARAUJO, SABINO C. OLIVEIRA, GRACIETE P. DO NASCIMENTO, na EE. Profª Antonia Tavares, no mun. de Soure, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0057527-7

- Port.nº 40/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de AUGUSTA NUNES DA FONSECA, MANOEL TRINDADE BORGES, no período de 01.10 a 30.10.92, SANDRA Mª PEREIRA DE LIMA, no período de 01.10.92 a 14.11.92. CP92/0057535-8

- Port.nº 41/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ANTONIA SAMPAIO DOS SANTOS, ADIOS LÉA ALMENDRA DOS SANTOS, na EE. de Tessalônica, no mun. de Irituia, no período de 01.10 a 30.10.92. CP92/0057454-8

- Port.nº 42/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ANA TRAVASSOS NUNES, ANA ROSA G. PENICHE, Mª MISITA T. PENICHE, Mª DE NAZARÉ F. OLIVEIRA, PAULA DA PAZ M. PENICHE, na EE. Dr. Vicente de Paula Queiroz, no mun. de Irituia, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0057543-9

- Port.nº 43/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de EDI FARIAS, Mª DE C. GONZAGA, na EE. Cândido Mendes, no mun. de Irituia, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0057425-4

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Port. nº 44/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DANUSIA CORDEIRO DE CASTRO, Mª DE NAZARÉ ASSUNÇÃO, na EE. Nicolau N. da Silva, no mun. de Irituia, no período de 01.10 a 30.10.92.

CP92/0057448-3

Port. nº 45/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ELZA FERREIRA DE OLIVEIRA, na EE. do Hebron, no mun. de Irituia, no período de 01.10 a 30.10.92.

CP92/0057420-3

Port. nº 46/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de DOMINGAS DA SILVA GONZAGA, na EE. Aloysio Chaves, no mun. de Irituia, no período de 01.10.92 a 30.10.92.

CP92/0057440-8

Port. nº 47/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ARMINDA RODRIGUES LOPES, na EE. Stª Rita Durão, no mun. Irituia, p/de 01.10 a 30.10.92.

CP92/0057419-0

Port. nº 48/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de CATARINA GONZAGA DA SILVA REIS, na EE. Bernardo P. de Oliveira, no mun. de Irituia, no período de 01.10 a 30.10.92.

CP92/0057416-1

Port. nº 02/92 de 14.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ORLANDO ALMEIDA DOS SANTOS, LUIZ HE RALDO P. DA SILVA, GERTRUDES MATOS L. FIGUEIREDO, VERGINIA MACEDO DE ASSUNÇÃO, ZENEIDA DE OLIVEIRA G. MALAMO, ALDRI NUNES MODESTO, Mª LUIZA SIQUEIRA PARA ENSE, SERAFINA GOMES V. DA COSTA, Mª DE NAZARÉ S. GONÇALVES, Mª DE FATIMA NUNES DE SOUZA, EDNA ISABEL NUNES, EDIRANI SOARES, ROSANGELA NUNES DOS SANTOS, no período de 01.10 a 30.10.92, LUCIDÉA DOS SANTOS GONÇALVES, Mª NOELIA GONÇALVES DA SILVA, no período de 01.10 a 14.11.92, na EE. Profª Ademar N. de Vasconcelos, no mun. de Salva Terra.

CP92/0057417-3

Port. nº 37/92 de 20.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª SAMPAIO CAMPOS, Mª DAS GRAÇAS B. DO CARMO, na EE. Dr. Maroja Neto, no mun. de São Domingos do Capim, no período de 03.11 a 17.12.92.

CP92/0057447-5

Port. nº 58/92 de 28.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de JULIETA FERREZINHA BELO CHAGAS, Mª DE NAZARÉ C. DA CRUZ, Mª DO CARMO N. LOPES, RAIMUNDA DA S.L. NASCIMENTO, na EE. Dr Maroja Neto, no mun. de São Domingos do Capim, no período de 03.11.92 a 02.12.92.

CP92/0057432-7

Port. nº 025/92 de 31.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de ROSANGELA Mª DIAS DE PARLJÓ, no Centro Integrado de Formação Profissional do mun. de Cametá, no período de 01.12.92 a 30.12.92.

CP92/0057439-4

Port. nº 05/92 de 14.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de GISELE Mª LIMA DE SOUZA, na EE. Agostinho Guerra, no mun. de Monte Dourado, no período de 01.09.92 a 30.09.92.

CP92/0057424-6

Port. nº 32/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de GARMINA DE ANDRADE GONÇALVES, Mª IRENE MONTEIRO BARROS, no per. de 01.11 a 30.11.92, CREUZA EMILIA TAVARES, no per. de 01.12 a 30.12.92, AGOSTINHA DE OLIVEIRA SILVA, Mª DOMINGAS S. DE OLIVEIRA, RAIMUNDA LIMA BARROSO, no per. de 01.10.92 a 30.10.92, na EE. Dr. Mariano Antunes, no mun. de Viseu.

CP92/0057446-7

Port. nº 33/92 de 07.08.92, aprovar a escala de férias de 92 de FRANCISCA L. VINHAS, SÔNIA Mª B. ALMEIDA, no per. de 01 a 30.10.92, Mª LEUDE A. MACHADO, Mª RAIMUNDA S. OLIVEIRA, no per. de 01 a 30.09.92, JACIRENE DE S. MONTEIRO, no per. de 01 a 30.11.92, na EE. Dr. Mariano Antunes, no mun. de Viseu.

CP92/0057431-9

(Fat. nº 10.011925, Reg. nº 10.011925, Dia: 15/09/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 215 DE 25 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula nº 5138540-013 e portadora do C.I.C. nº 074.12 55-20, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Administrador, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 1 63 354 1.146 3120.00 Cr\$ 300.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 25.08 à 30.08.92 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de agosto de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP92/0057493-9

PORTARIA Nº 217 DE 27 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY, matrícula nº 2021412-026 e portador do C.I.C. nº 038889162-91, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, a quantia de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 07 021 2.174 3132.00 Cr\$ 80.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 27 à 28.08.92 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 27 de agosto de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0057477-7

PORTARIA Nº 221 DE 03 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora RITA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 0830160-019 e portadora do C.I.C. nº 033.103.452-20, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Assistente Técnico Ref XXVII, a quantia de Cr\$ 2.040.000,00 (DOIS MILHÕES E QUARENTA MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 09 53 290 1.141 3132.00 Cr\$ 2.040.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 14.09 à 18.09.92 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 03 de setembro de 1992.

LUIZ REGIS FURTADO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em exercício.

CP92/0057485-8

PORTARIA Nº 226 DE 08 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor HÉLIO NUNES CARDOSO, matrícula nº 3335810-027 e portador do C.I.C. nº 066.328.662-04, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de Coordenador do Grupo de Atividade para a Indústria de Transformação, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 62 346 1.142 3120.00 Cr\$ 100.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 10.09 à 12.09.92 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 08 de setembro de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0057469-6

PORTARIA Nº 227 DE 08 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, a servidora SILVIA KÁTIA COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, 90 (NOVENTA) dias de Licença Saúde no período de 30.08.92 à 27.11.92, conforme Laudo Médico nº 4970, da Secretaria de Estado de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 08 de setembro de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0057445-9

PORTARIA Nº 229 DE 09 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora CLAUDIA MARIA PAES LIMA, matrícula nº 5188717-022 e portadora do C.I.C. nº 424.744.692-49, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 07 021 2.174 3120.00 Cr\$ 500.000,00

24101 11 07 021 2.174 3132.00 Cr\$ 1.000.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 09.09 à

08.10.92 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 09 de setembro de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0057461-0

PORTARIA Nº 230 DE 10 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora SANDRA AUXILIADORA MADORRA SERRUYA, matrícula nº 5294819-018 e portadora do C.I.C. nº 330.613.352-34, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a quantia de Cr\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 63 354 1.146 3131.00 Cr\$ 240.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 06.09 à 13.09.92 e findo o mesmo serão observados 05 (CINCO) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 10 de setembro de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0057453-0

ERRATA

Ficã retificada a Portaria de nº 212 de 18.08.92, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.302 de de 11.09.92 do servidor LEONARDO SOUZA MOURA.

ONDE SE LE:

... período de gozo 01.09 à 30.09.92

LEIA-SE:

... período de gozo 08.09 à 07.10.92

Belém, 11 de setembro de 1992.

(Fat. nº 10.011933, Reg. nº 10.011933, Dia: 15/09/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Consultoria nº A.JUR.098/92. Partes: SETRAN e a Empresa EME - ENGE LTDA. Proc. 2754/92 Tomada de Preço nº 06C/92. Objeto: Execução de Serviço na Pa 150, trecho Marabá/Rio Marabá e Pa-275, trecho Entroncamento PA-150/Parauapebas. Prazo: 150 dias-Valor Cr\$-T.489.390.176,56. Dotação: 29.101.16.88.531.1172.4110.00001:1101.NOE: 202422. Em, 10/09/92. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-SETRAN e REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP92/0057502-1

(Fat. nº 10.011937, Reg. nº 10.011937, Dia: 15/09/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 070/92, que se destina a contratação de Empresa de Engenharia, para execução dos serviços de Pavimentação e Obras de Arte Corrente, nas laterais da Rodovia PA 279, em frente a Cidade de OURILÂNDIA DO NORTE. A Sessão de abertura será realizada no dia 29.09.92 às 16:00. O EDITAL poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Almt. Barroso, 3639.

Em, 11 de Setembro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0057581-1

(Fat. nº 10.011903, Reg. nº 10.011903, Dias: 14, 15 e 16/09/92)

TERMO ADITIVO ao contrato administrativo nº-09/92-SETRAM

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, no período de 02 de outubro do corrente ano a 01 de abril de 1993, na forma do que facultam as disposições do art. 2º da Lei Complementar nº-07, de 28.08.91, os efeitos do seguinte Contrato Administrativo.

01- Cont. Adm nº-09/92-SETRAM

Servidor: LUCIANA DE FÁTIMA BONFIM DA CUNHA
Cargo: Auxiliar de Administração
Lotação: Segunda Divisão Regional



Belém, 31 de agosto de 1992

ANTÔNIO CESAR FILHO BRASIL
Secretário de Estado de Transportes

Luciana de Fátima Bonfim da Cunha
LUCIANA DE FÁTIMA BONFIM DA CUNHA
Contratada

Ref: processo nº-261/92-2ºDR.

CP92/0057501-3

(Fat. nº 10.011932, Reg. nº 10.011932, Dia: 15/09/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92

Objetivo: Aquisição de Veículos, com a finalidade de suprir necessidades deste Instituto.
Dia: 28 de setembro de 1992.

Local: Sala de reunião da Diretoria do Departamento de Administração e Finanças - DA., sito à rua Farias de Brito nº 56 - São Braz.

Edital: Acha-se afixado na sala da Divisão Administrativa do Órgão, sito no endereço supra mencionado. Para aquisição do Edital, os interessados deverão recolher o valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), junto a Tesouraria do ITERPA.

a) Carlos Alberto de Moraes Sá
Presidente da Comissão

CP92/0057712-1

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92

Objetivo: Aquisição de Aparelhos Teodolitos, com finalidade de suprir necessidades deste Instituto.
Dia: 28 de setembro de 1992.

Local: Sala de reunião da Diretoria do Departamento de Administração e Finanças - DA., sito a rua Farias de Brito nº 56 - São Braz.

Edital: Acha-se afixado na sala da Divisão Administrativa do Órgão, sito no endereço supra mencionado. Para aquisição do Edital, os interessados deverão recolher o valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), junto a Tesouraria do ITERPA.

a) Carlos Alberto de Moraes Sá
Presidente da Comissão

CP92/0057704-0

(Fat. nº 10.011907, Reg. nº 10.011907, Dias: 14, 15 e 16/09/92)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/92
OBJETO: Serviços de Vigilância armada no conjunto sede da Escola Técnica Federal do Pará.
DATA: 30.09.1992, às 09:00 (nove) horas.
EDITAL: Acha-se afixado no Serviço de Comunicação e Arquivo, andar térreo da ETFFPA. As cópias serão fornecidas aos interessados na Sala da Comissão de Licitação, assim como as informações necessárias.

Belém, 03 de setembro de 1992
LORIVAL COUTO DE MAGALHÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fat. nº 10.011854, Reg. nº 10.011854, Dias: 11, 14 e 15/09/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito à Rodovia Augusto Montenegro, km. 8,5, sala nº 01, galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

TP-DESUP/DEMAN-122/92 - Aquisição de Retificadores de Baterias, abertura dia 28/09/92, às 08:30 hs ;
TP-DESUP/DEMAN-123/92 - Aquisição de Ferramentas para motores Detroit, abertura dia 28/09/92, às 09:30 hs; TP-DESUP/DESUP-124/92 - Aquisição de Escovas para gerador, abertura dia 28/09/92, às 10:30 hs; TP-DESUP/DEMAN-125/92 - Aquisição de Material eletrônico para estação retransmissora de TV via satélite, abertura dia 29/09/92, às 08:30 hs; TP-DESUP/DEBEL-126/92 - Aquisição de Religadores automáticos tipo PRM-3, abertura dia 29/09/92, às 09:30

hs; TP-DESUP/DEMAN-127/92 - Aquisição de fio esmaltado, abertura dia 28/09/92, às 11:30 hs; TP-DESUP/DETOC-128/92 - Aquisição de capacitores, chaves a óleo, caixa p/interligação de chaves e transformadores de potencial, abertura dia 29/09/92 às 10:30 hs; TP-DESUP/DETOC-129/92 - Aquisição de Transformadores de corrente, abertura dia 29/09/92 às 11:30 hs.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 hs, ao preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Belém, 11 de setembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CP92/0058159-5

(Fat. nº 10.011868, Reg. nº 10.011868, Dias: 11, 14 e 15/09/92)

AVISO DE EDITAL

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessados que realizará em seu Escritório Central, sito à Av. Gov. Magalhães Barata, 209, nesta Cidade, através da Comissão designada, a seguinte licitação.

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT-016/92 Contratação de Empresa para fornecimento de uma turma para execução de serviços de manutenção em RD's desenergizadas com tensão até 34,5 KV para o plantão de emergência, nos municípios de Belém, Ananindeua e Benevides. Abertura: 30.09.92 às 09:00hs.

O referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Contratação, a partir do dia 15.09.92, no horário comercial ao preço de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Belém, 10 de setembro 1992.
Assessoria de Contratação
Diretoria de Engenharia

CP92/0057696-6

(Fat. nº 10.011920, Reg. nº 10.011920, Dias: 14, 15 e 16/09/92)

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito à Rodovia Augusto Montenegro, km. 8,5, sala nº 01, galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

TP-DESUP/DESUP-130/92 - Aquisição de uniformes, abertura dia 29/09/92, às 10:00 hs. TP-DESUP/DESUP-131/92 - Aquisição de fio de alumínio c/isolamento, abertura dia 29/09/92, às 11:00 hs.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 hs, ao preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Belém, 12 de setembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CP92/0057688-5

(Fat. nº 10.011919, Reg. nº 10.011919, Dias: 14, 15 e 16/09/92)

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A:CGC/MF 04.986.188/0001-40. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Data: 30.04.92- Local: Rua Santo Antonio, 187, Salas 6,7,8 - Belém-PA - Horário: 11:00 horas - Publicação: Conforme determinações legais- Presença - Totalidade dos acionistas com direito a voto. Deliberações: Por unanimidade de votos. Presidente: Jakob Zwecker Júnior - Secretário: Manuel Rodrigues Tavares de Almeida. Ordem do Dia: 1) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício de 1991. 2) Aprovação da Correção Monetária no valor de Cr\$-416.943.447,99, remanescendo na Conta Reserva Especial Cr\$-207.684,02 para futura capitalização. Aumento do Capital Social de Cr\$-328.432.448,00 para Cr\$ 1.366.278.982,00 ações do valor de Cr\$-1,00 cada uma assim divididas: 1) 361.262.312 ações Ordinárias; 2) 3.861.233 ações preferenciais nominativas Classe "A"; 3) 4.280.281 ações preferenciais nominativas classe "B"; 4) 996.875.156 ações preferenciais nominativas classe "C". 3) Modificações ocorridas no controle acionário da Companhia, sem alteração do Estatuto Social. Pediu demissão os Conselheiros Alberto Domingos e Flávia D. Maggiora de Abreu, foram eleitos os acionistas Vicente de Tommaso Netto e José Silvino Domingos Pires, até o término do mandato em 31/12/93. O Conselho ficou assim constituído: Presidente: Manuel Rodrigues Tavares de Almeida, Vice-Presidente: Jakob Zwecker Júnior, Conselheiros: Joaquim Justo dos Santos, José Silvino Domingos Pires, Vicente de Tommaso Netto. Transferência da Sede Social: Para Rua Santo-Antonio, 432, salas 514 a 517, na cidade de Belém-Pará. Arquivado na JUCEPA sob o nº 712.0 em 08.09-92

EXTRATO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1992. Data: 30/04/92. Local: Rua Santo Antonio, 187, salas 6,7,8 - Belém-PA. Horário: 14:00 horas- Presença: Totalidade dos conselheiros. Ordem do Dia: 1) Posse dos membros do Conselho de Administração - Presidente: Manuel Rodrigues Tavares de Almeida. Vice-Presidente: Jakob Zwecker Júnior. Membros: Joaquim Justo dos Santos e José Silvino Domingos Pires, Vicente de Tommaso Netto. Mandato: Até 31.12.93. Eleição dos Membros da Diretoria: Diretor Superintendente: Manuel Rodrigues Tavares de Almeida Filho, Diretor Administrativo: Joaquim Justo dos Santos, Diretor Financeiro: Reinold Zwecker. Pró-Labore: Conselheiros até 5 salários mínimos e diretoria até 10 salários mínimos, mensalmente. Arquivado na JUCEPA sob o nº 709.1 em 08-09-92

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 30/04/92 Data: 30/04/92- Local: Rua Santo Antonio, 187 - Salas 6,7,8, Belém-PA - Horário: 16:00 horas - Presença: Todos os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria. Ordem do Dia: Posse da Diretoria, efetuada pelo Conselho de Administração. Diretor Superintendente: Manuel Rodrigues Tavares de Almeida Filho, Diretor Administrativo - Joaquim Justo dos Santos, Diretor Financeiro: Reinold Zwecker, Termo de Posse: Todos assinaram o livro contendo o Termo de Posse. Mandato: Até 31.12.93. e arquivado na JUCEPA sob o nº 709.1 em 08-09-92

(Fat. nº 10.011926, Reg. nº 10.011926, Dia: 15/09/92)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONTRATADO: ROSIVALDO RAMOS LIMA

MOTIVO: DE CONVENIÊNCIA SUPERVENIENTE FICA DISTRATO

TADC NOS TERMOS DA CLÁUSULA IX, INCISO 9.2 LETRA "A", O CONTRATATO FIRMADO EM 01.06.92, PUBLICADO NO D. O.E. Nº 27.230 EM 01.06.92.

JOSÉ LUIZ COELHO
Superintendente da F.D.P.

(Fat. nº 10.011927, Reg. nº 10.011927, Dia: 15/09/92)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
DELEGACIA DO MEC NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92

A Comissão de Licitação da Delegacia do MEC no Pará, avisa aos interessados a abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preços na forma abaixo:
OBJETO: Contratação de serviços Médico-Assistenciais de Hospital, Clínicas especializadas e serviços auxiliares aos diagnósticos, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas, Citologia e Serviços de Radiologia e Ultrasonografia, para o exercício de 1992.

DATA DA ABERTURA, LOCAL E HORA: Dia 28 de Setembro de 1992, às 10:00h, no Auditório da Delegacia do MEC no Pará, Tv. Dom Romualdo de Seixas, 820, bairro Umarizal, 1º andar-Belém/PA. EDITAL: O Edital poderá ser lido e obtido gratuitamente pelas firmas interessadas, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, no endereço acima. Telefone para informações (091) 222.8033 - Ramal 233.

(Of. nº 044/92-SG/DEMEC/PA)
(dias, 15, 16, 17/09/92).

(Fat. nº 10.011939, Reg. nº 10.011939, Dias: 15, 16 e 17/09/92)

A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A, torna público que fara realizar-se na Av. Pedro Alvares Cabral 880 na cidade de Belém-PA. às 10hs do dia 30/09/92, LEILÃO DE TELEIMPRESSORAS TE 315 acessórios, componentes, bens de uso geral e equipamentos de comutação. Este leilão será regido de acordo com disposições do regulamento de licitação e contrato das empresas do sistema TELEBRÁS.

(Fat. nº 10.011929, Reg. nº 10.011929, Dia: 15/09/92)

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Portaria nº 208/92 - C R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO, que a servidora HELIANA HELENA DE
MOURA NUNES, encontra-se de férias a partir do dia 07.09.92 , e
posteriormente entrará de licença maternidade.**R E S O L V E :**1. SUBSTITUIR, a servidora HELIANA HELENA DE MOURA
NUNES, na comissão de sindicância sobre apuração dos fatos da Sra,
AUREA TRILLOR NASCIMENTO, pelo servidor MARIO ROBERTO OLIVEIRA
BENOME.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Diretora Presidente.

CP92/G057603-6

GDC/MIMS

TERMO ADITIVONOME: MAZARÉ DO SOCORRO LAMÉGO E SILVA
DE: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SALÁRIO: CR\$ 354.068,77NOME: JOSÉ MARIA RODRIGUES FARIAS
DE: AGENTE DE SAÚDE
PARA: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SALÁRIO: CR\$ 439.339,89

Dê-se Ciências, Publique-se e Cumpra

Belém, 14 de setembro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Diretora Presidente.

CP92/0057604-4

Portaria nº 211/92 - C R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO, a tabela sobre diárias , publicada
no Diário Oficial do Estado de nº 27.253 , datado de 03.07.92.**R E S O L V E :**1. CONCEDER, (06) seis diárias a funcionária MARIA
CELINA BORGES MACIEL, Diretora Adjunta desta Fundação Hospitalar em
virtude de ter sido selecionada pela FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ , para
participar do Curso de Especialização em " GESTÃO HOSPITALAR " ,
Módulo-5, O Papel do Dirigente e a Gestão de Recursos Humanos, na
cidade do Rio de Janeiro, no período de 13. a 18.09.92.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 11 de setembro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Diretora Presidente.

CP92/0057596-0

GDC/MIMS

Portaria nº 212/92 - C R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ , no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO, a tabela sobre diárias , publicada
no Diário Oficial do Estado de nº 27.253 , datado de 03.07.92.**R E S O L V E :**1. CONCEDER, (06) seis diárias a funcionária ANTO
NIEZA DE FÁTIMA POMPEU DOS SANTOS, Diretora Adjunta desta Fundação
Hospitalar em virtude de ter sido selecionada pela FUNDAÇÃO OS
VALDO CRUZ, para participar do Curso de Especialização em "GESTÃO
HOSPITALAR", Módulo-5 O papel do Dirigente e a Gestão de Recursos
Humanos, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 13. a 18.09.92.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 11 de setembro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Diretora Presidente.

CP92/G057590-3

Portaria nº 202/92 - C R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO, o expediente encaminhado pelo Sr ,
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, datado de 11.08.92,

CONSIDERANDO, o parecer jurídico datado de 28.08.92

R E S O L V E :1. NOMBRAR, uma comissão de sindicância composta pe
los funcionários, GIOVANNI MALTEZ NEVES, RAIMUNDO ADIR DO NASCI
MENTO, e MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, para sob a presidência do
primeiro, realizarem a apuração dos fatos relatados, ja a acima
mencionados.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Diretora Presidente.

GDC/MIMS

CP92/G057746-6

Portaria nº 204/92 - C R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO, o expediente encaminhado pelo Sr
CORALOS MOACY BITTENCOURT JUCA, datado de 06.08.92,

CONSIDERANDO, o parecer jurídico datado de 28.08.92,

R E S O L V E :1. NOMBRAR, uma comissão de sindicância , composta
pelos funcionários, VERA LUCIA CARDOSO ALVARES, CARMEM PINTO FREI
RE e MARIA FATIMA DE OLIVEIRA E SILVA, para sob a presidência do
primeiro, realizarem a apuração dos fatos relatados, ja acima men
cionados.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Diretora Presidente.

CP92/G057738-5

Portaria nº 213/92 - C R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO, que a servidora ANTONIETA DA FÁTIMA
POMPEU DOS SANTOS, Diretora Adjunta desta Fundação Hospitalar, foi
selecionada pela FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ, para participar do Módulo-5, O Papel do
Dirigente e a Gestão de Recursos Humanos, do curso de
"GESTÃO HOSPITALAR", na cidade do Rio de Janeiro, no período de
13. a 18.09.92.**R E S O L V E :**1. DESIGNAR o servidor CARLOS MOACY BITTENCOURT
JUCA, Coordenador Econômico e Financeiro desta Fundação , para respon
der pela Diretora Adjunta no período de 13.18.09.92.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém , 11 de setembro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Diretora Presidente.

Portaria nº 214/92 - C R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e ,CONSIDERANDO, que a servidora MARIA CELINA BORGES
MACIEL, Diretora Adjunta desta Fundação Hospitalar, foi selecionada
pela FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ, para participar do Módulo-5, O Papel do
Dirigente e a Gestão de Recursos Humanos, do Curso de "GESTÃO HOSP
ITALAR", na cidade do Rio de Janeiro, no período de 13. a 18.09.92.**R E S O L V E :**1. DESIGNAR o servidor CARIVALDO FREI BOMBAZA,
Assessor da Presidência, para responder pela Diretora Adjunta no
período de 13. a 18.09.92.

Belém, 11 de setembro de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Diretora Presidente.

CP92/0057730-0

(Fat. nº 10.011936, Reg. nº 10.011936, Dia: 15/09/92)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL -
CGC-MF Nº 05.054.358/0001-10 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ex
traordinária - Convidamos os Srs. Acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A
AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a comparecerem à sua sede social, na Estrada
da Vicinal de Morajuba, s/n - Km-48, em Ilupiranga, Estado do Pará, no dia
21.09.1992, às 10:00 hs., para em Assembleia Geral Extraordinária deliberarem
sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorização para realizar uma emissão especial
de debêntures destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da
Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, com base na Lei nº
8.167/91, Decreto nº 101/91 e Resolução SUDAM nº 7.077/91; b) Outros assuntos
de interesse social. Ilupiranga, 10.09.1992. HENRY MAKSOU D - Presidente
do Conselho de Administração - Representado por LINCOLN DE ARAÚJO
QUEIROZ - Membro do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.011864, Reg. nº 10.011864, Dias: 11, 14 e 15/09/92)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº ALT-049/92

OBJETO: Aquisição de mão de obra para construção de
de um poço capacidade 200m³, locação nº 5,
ligação conjugada com poço dois e três.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA : 17.09.92

HORA : 10:00 horas

LOCAL: Rua Cel. José Porfírio, 2.089,
Centro, Altamira, Pará.A Carta-Convite supra mencionada se
encontra à disposição dos interessa
dos, no endereço acima, até a data da
abertura, no horário comercial.

Belém, 15 de setembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº ALT-050/92

OBJETO: Aquisição de mão de obra para reforma de
dois motores MWM D 225.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA : 17.09.92

HORA : 14:00 horas

LOCAL: Rua Cel. José Porfírio, 2.089,
Centro, Altamira, Pará.A Carta-Convite supra mencionada se
encontra à disposição dos interessa
dos, no endereço acima, até a data da
abertura, no horário comercial.

Belém, 15 de setembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº ABA-030/92

OBJETO: Aquisição de 600 metros cúbicos de oxigênio

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA: 18.9.92

HORA: 10h

LOCAL: Rua Joaquim Mendes Contente, nº
1360, Abatetuba-Pará.A Carta Convite supra menciona
da se encontra à disposição dos
interessados, no endereço acima
até a data da abertura, no horá
rio Comercial.

Belém, 15 de setembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.011942, Reg. nº 10.011942, Dia: 15/09/92)

**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO****RESULTADO DE LICITAÇÕES**CARTA-CONVITE Nº 034/92: A Comissão declarou vence-
dora da licitação, as seguintes empresas, com os res
pectivos itens: IMPORTADORA GUARANI: item 01; IUNES
VARIEDADES LTDA: itens 03,05,06 e 07 e EMURA COMERC
AL LTDA.: itens 02 e 04.INES MOURA DA COSTA
Presidente da Comissão

CP92/0057559-5

CARTA-CONVITE Nº 036/92: A Comissão declarou vencedo
ra a empresa CODIMAQ com o valor de Cr\$-13.900.000,00

MARIÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS

Presidente da Comissão

CP92/G057416-5

RESUMO DE PORTARIAPortaria nº 102/92: Designa os funcionários MARIÚCIA
DE FÁTIMA SANTOS DIAS, VERA LÚCIA DA SILVA COSTA, I-
MAR DOS SANTOS RODRIGUES, para, sob a presidência da
primeira, realizarem a CARTA-CONVITE nº 040/92.

RENATO CESAR NAVARRO DE SOUZA

Diretor Administrativo e Financeiro CP92/0057555-0

TERRANORTE S/A - TERRAPLENAGEM E AGRICULTURA - C.G.C.-ME. 04.551.842/0001-92 - Junta Comercial 1.530.001.508-1 - Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 08.09.1992. Data, hora e local: Aos 08.09.92, às 08:00 horas, na sede social da empresa, sito à Trav. Quintino Bocaiuva, 1210, Belém-Pará. Convocações: As Assembleias foram convocadas por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 28 e 31/08 e 01/09/92. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme assinaturas apostas nos livros "Presença de Acionistas". Mesa: Os senhores acionistas escolheram para presidir os trabalhos o Dr. Dário José Bernardes, o qual convidou a mim, Jairo Guilherme Balleiro Bernardes, para servir de secretário. Ordem do Dia: A) - Matéria Ordinária: a) Leitura, discussão e votação da prestação de contas dos administradores. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.91; b) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua consequente capitalização, nos termos dos artigos 132 e 167 da Lei nº 6.404/76; c) Apreciação da Correção do Limite do Capital Autorizado nos termos do parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76; d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria. B) - Matéria Extraordinária: a) Adequação do Estatuto Social ao que determina a nova legislação de Incentivos Fiscais, através da Lei nº 8167 de 16.01.91; b) Transformar as ações PN em PNA e criar as PNB; c) Consolidação dos Estatutos Sociais; e d) Qualquer outros assuntos de interesse geral da sociedade. Deliberações: Os senhores acionistas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, salvo os legalmente impedidos, após o devido exame, resolveram aprovar o seguinte: A) - Matéria Ordinária: a) O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.91; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no montante de Cr\$-2.117.261.691,92, tendo sido capitalizado desta importância, o valor de Cr\$-2.117.261.691,92, devendo ficar o saldo de Cr\$-691,92, registrados na conta de Reserva de Capital e que a capitalização seja efetuada com a distribuição de novas ações aos acionistas, na proporção das ações integralizadas, que possuem, na data da presente Assembleia. Os lucros acumulados, no valor de Cr\$-124.044.258,60 permanecem na conta para futura distribuição; c) Que a correção do Capital Autorizado conforme prevê o § 2º do art. 168, da Lei 6404/76, será feita na parte extraordinária desta Assembleia; d) Fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria da seguinte maneira: para o Conselho de Administração, o Presidente, o Diretor Presidente e membros, a título de pró-labore, 01 (hum) salário mínimo a cada um; para a Diretoria, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo, o salário mínimo a cada Diretoria. B) - Matéria Extraordinária: a) Adequação do Estatuto Social à nova legislação de Incentivos Fiscais, através da Lei nº 8167, de 16.01.91, Decreto 101, de 17.04.91 e Regulamento da SUDAM nº 7077, de 16.08.91, com modificações do artigo 5º e seus parágrafos do Estatuto Social em vigor, tendo em vista a alteração das características das ações preferenciais com participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhuma espécie e classe de ações possa oferecer vantagens patrimoniais superiores; b) Face o enquadramento pela SUDAM, para que a empresa receba aporte na forma do artigo 5º - Lei 8167/91 - e, a fim de um melhor acompanhamento, necessário se faz que se transformem as ações PN existentes, em PNA e se criem as ações PNB, para a conversão de debêntures, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nos termos da legislação especial vigente, com a criação dos artigos 11, 12 e 13, para disciplinar e possibilitar a emissão de debêntures incentivadas e demais ajustes necessários à consecução das alterações no Estatuto Social. Dessa forma, os artigos e parágrafos que compõem o Capítulo II - Do Capital e das Ações, do Estatuto Social, passam a vigorar, doravante, com a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social autorizado da sociedade é de Cr\$-5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros), constituído por ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum) cruzeiro, cada uma, assim composto: a) - Cr\$-1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), representado por 1.500.000.000 (um milhão e quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas; b) - Cr\$-2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), representado por 2.000.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A"; e c) - Cr\$-1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), representado por 1.500.000.000 de ações preferenciais nominativas da classe "B". Parágrafo 1º - As ações ordinárias serão nominativas, endossáveis ou ao portador, a opção do acionista e poderão ser convertidas de uma forma para outra forma. Parágrafo 2º - As ações preferenciais nominativas classe "A" não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, terão participação integral nos resultados da sociedade, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não dão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do artigo 9º, parágrafo 7º item II, da Lei nº 8167, de 16 de janeiro de 1991, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Implantação do projeto, pela SUDAM. Parágrafo 3º - As ações preferenciais nominativas classe "B" não terão direito de voto e poderão ser destinadas à conversão das debêntures a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM com base na Lei 8167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 25% sobre o lucro líquido; b) prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; e c) participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo com todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Parágrafo 4º - Não é permitida a conversão de ações ordinárias em preferências e vice-versa. Parágrafo 5º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitida a hipótese de seu desdobramento a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por dois diretores, um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente da sociedade. Parágrafo 6º - Na conversão ou desdobramento de ações, facultada-se à Diretoria, a cobrança de taxa cujo valor não excederá ao custo do material aplicado e do serviço, exceto quanto ao desdobramento das ações preferenciais, que será efetuado sem ônus para o FINAM. Parágrafo 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade que só reconhece um possuidor por ação. Parágrafo 8º - A sociedade por deliberação do Conselho de Administração, nos termos da Lei, pode adquirir as próprias ações. Parágrafo 9º - O limite de autorização do capital social fixado no "caput" deste artigo será, se necessário, corrigido anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com base nos mesmos índices adotados na correção monetária do capital realizado. Artigo 6º - A emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado, não importa em modificações no Estatuto Social e será de competência do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. As ações emitidas não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 7º - Dentro de 30 (trinta) dias após a subscrição de ações do Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito mediante requerimento ao Órgão competente do Registro do Comércio. Artigo 8º - A emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, exigirá a integralização mínima que for estipulada pelas autoridades monetárias competentes, podendo o restante, a critério do Conselho de Administração, ser integralizado em até 18 (dezoito) meses. Parágrafo Único - A integralização de ações ordinárias, a critério do Conselho de Administração, poderá ser mediante o ingresso em dinheiro ou pela incorporação de bens e valores, inclusive saldos credores de acionistas, ou ainda, mediante o aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos disponíveis. Artigo 9º - Somente os titulares de ações ordinárias, terão direito de preferência à subscrição de novas ações dentro do respectivo tipo e na proporção das ações possuídas, direito esse que deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o aumento de capital. Artigo 10º - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Único - O eventual cumprimento das disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 111 da Lei 6404/76, somente vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da Companhia. DAS DEBÊNTURES - Artigo 11 - Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconvertíveis, na forma da Lei nº 8167, de 16.01.91, Decreto 101, de 17.04.91 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 7077, de 16.08.91. Parágrafo 1º - O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral, deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Parágrafo 2º - A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei 8167/91. Artigo 12 - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e deverão: I - ser nominativas em favor do FINAM, sendo as não conversíveis intransferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "B", intransferíveis até a data da conversão; II - render juros de 4% (quatro por cento) no ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura de emissão; III - o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto, a ser definido pela SUDAM; IV - o prazo de vencimento, definido pela SUDAM, compreende o período de carência e o de resgate, não podendo ultrapassar a 08 (oito) anos; V - a amortização das debêntures inconvertíveis será efetuada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência que terá como termo final a data da publicação do ato declaratório da SUDAM, no Diário Oficial da União; VI - a conversão das debêntures convertíveis deverá ser efetivada integralmente no prazo de 01 (hum) ano, após decorrido o período de carência previsto no item anterior; VII - as debêntures serão da espécie com garantia fluante, assegurando privilégio geral sobre o ativo da companhia. Artigo 13 - A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de debêntures e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisficidos os requisitos da Lei 6404, de 15.12.76. Parágrafo Único - Os títulos emitidos em nome do FINAM - Capítulo III - Da Administração Social - Artigo 14 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e por uma Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, com os poderes que constam, deste Estatuto, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores. Artigo 15 - Poderão ser eleitos para membros do Conselho de Administração mencionados no artigo anterior, pessoas naturais, residentes no país, devendo os membros do Conselho de Administração serem acionistas. Os Diretores poderão ser acionistas ou não. Artigo 16 - Os membros dos órgãos de administração assegurarão o exercício de seus cargos mediante o porte de ações da companhia, a razão de 10.000 ações para cada membro, garantia essa que poderá ser prestada pelo titular ou por terceiros. Artigo 17 - Os membros do Conselho de Administração e Diretores, serão inativados nos seus cargos após a constituição do penhor que trata o artigo anterior, e mediante a assinatura de Termo de Posse no livro de Atas competentes. Artigo 18 - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, os demais convocarão a Assembleia Geral para proceder a nova eleição. Parágrafo Único - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral. Artigo 19 - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, determinando o montante global a ser distribuído mensalmente entre a totalidade dos administradores a título de honorários, cabendo ao Conselho de Administração estipular a remuneração de cada um dos seus próprios membros e dos da Diretoria. Parágrafo Único - Além da remuneração mensal que trata este artigo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, participarão no lucro da sociedade, após deduzidos os prejuízos acumulados, sob a reserva e a provisão para o imposto de renda, participação essa que será fixada pela Assembleia Geral, não podendo ultrapassar os limites legais. Artigo 20 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 e no máximo 05 membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que fixará o número de Conselheiros para cada mandato, e determinará qual deles exer-

cerá a Presidência do Conselho. Artigo 21 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por mandato de 02 (dois) anos, os quais somente expirarão com a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos. Artigo 22 - O Conselho de Administração deliberará pela maioria dos votos de seus membros, e reunir-se-á pelo menos 01 (uma) vez por mês, ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente, ou pelo menos por 1/3 de seus membros, incluindo-se com a presença de 2/3. Artigo 23 - Nos julgamentos e suscitações temporárias e eventuais de qualquer membro do Conselho de Administração, seu funcionamento será normal, desde que conte com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros que numerarão as funções dos impedidos ou ausentes. Artigo 24 - Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições legais e estatutárias: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as disposições estatutárias; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contas, balanços e demonstrações ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e obrigatoriamente a Assembleia Geral Ordinária; V - manifestar-se sobre o Relatório da Administração e contas da Diretoria; VI - deliberar sobre emissões de ações ou bônus de subscrição; VII - autorizar a prestação de garantia às obrigações de terceiros; VIII - eleger e destituir auditores independentes. Parágrafo 1º - serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará e publicadas, as Atas das Reuniões do Conselho de Administração destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - dependem de aprovação prévia do Conselho de Administração a aquisição, a alienação ou oneração de bens que constituam o ativo permanente da companhia. Artigo 25 - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não residentes no país, sendo o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro. Artigo 26 - Os Diretores, cujos mandatos poderão ser renovados, serão eleitos pelo Conselho de Administração, por prazo máximo de dois (02) anos. Parágrafo Único - em caso de vacância de cargo de Diretoria, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para completar o restante do mandato. Artigo 27 - A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada por pelo menos 2 (dois) de seus membros, um destes, o Diretor Presidente, lavrando-se a competente Ata. Parágrafo 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes e registrados no livro de atas de reuniões da Diretoria. Parágrafo 2º - Em caso de empate o Diretor Presidente terá o voto qualificado, bem como o voto com direito de reserva exclusivamente por este Estatuto. Artigo 28 - A sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo pelo Diretor Presidente. A representação extra-judicial caberá conjuntamente a 02 (dois) Diretores, sendo que um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou, em caso especial e de finalidade específica, por um procurador especialmente constituído pela sociedade, devendo o mandato ser outorgado por dois (02) Diretores, um dos quais, sempre e obrigatoriamente, o Diretor Presidente da sociedade. Artigo 29 - É vedado aos Diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do mandato, o uso da razão social em operações de qualquer natureza que representem encargos ou responsabilidades para a sociedade, e que não tenham relação direta ou vinculada com o objetivo da mesma, bem como a concessão, mesmo em caráter particular, de favores, vantagens ou atos de mero favor. Artigo 30 - A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objetivo da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo quanto estiver no diu objeto compreendido, inclusive os poderes que se enunciam, estes entendidos como exemplificativos e não limitativos, quais sejam: a) criar ou extinguir cargos e funções, bem assim a instalação, funcionamento ou extinção de filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, cumpridas as disposições estatutárias pertinentes; b) transigir, renunciar direitos, autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, ressaltando quanto aos móveis aquisição no valor de 50 vezes o maior salário mínimo do país, que poderão ser autorizados, individualmente, pelo Diretor Presidente; c) outorgar em nome da sociedade, poderes a gerentes, procuradores ou funcionários autorizados, mediante prévia indicação e instrumentação desses poderes, que deverão ser definidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) convocar sempre que lhes parecer conveniente reuniões do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, respeitadas as disposições de lei sobre a matéria; e) alienar, a qualquer título, os bens do ativo permanente da sociedade, inclusive os imóveis, assim como construir quaisquer ônus reais sobre os bens da sociedade, inclusive hipoteca sobre imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração em todos os casos. Artigo 31 - Sem prejuízo da responsabilidade solidária legalmente estabelecido pela legislação de regência, os Diretores superintenderão as atividades operacionais, na área pertinente ao cargo para o qual cada um foi eleito, conforme designado pelo Conselho de Administração. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 32 - A sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma da Lei. Artigo 33 - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo requisito indispensável para o exercício do cargo, diploma de nível universitário ou exercício anterior por prazo mínimo de dois (02) anos de cargo de administrador de empresas, ou de Conselheiro Fiscal. Artigo 34 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei 6404/76, membros de órgão de administração. Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior para cada membro em exercício, a 1/10 da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação no lucro. Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal quando em funcionamento, tudo quanto estiver disposto na lei vigente, especialmente as disposições do artigo 163 da Lei 6404/76, obrigatória, ainda, em tal caso, o comparecimento de pelo menos hum (01) de seus membros às reuniões de Assembleia Geral, para responder aos pedidos de informações pelos acionistas, bem assim às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar. Capítulo V - Do Exercício Social - Artigo 37 - O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, devendo no seu final a Diretoria fazer elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações ocorridas no exercício: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 3) Demonstração do resultado do exercício; 4) Demonstração das receitas e aplicações de recursos. Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício, serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Artigo 38 - Obedecidas as limitações impostas por lei, é obrigatória, por ocasião dos balanços a que se refere o artigo anterior, a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda, do exercício social. Artigo 39 - Constatada a existência de prejuízos no encerramento dos balanços de exercício, serão os mesmos imediatamente compensados, iniciando-se pela Reserva para Aumento de Capital, se se utilizando a Reserva Legal, depois de esgotadas quaisquer outras. Artigo 40 - Se as reservas forem insuficientes para suportar os prejuízos, será o remanescente contabilizado em conta própria do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com lucros que venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes, respeitadas as condições da legislação do Imposto de Renda. Artigo 41 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os resultados acumulados, a provisão para o Imposto de Renda e as participações dos empregados e administradores. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital total; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados aos acionistas a título de dividendos, observadas as vantagens estatutárias e legais atribuídas às ações preferenciais; e o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária. Artigo 42 - A Assembleia deliberará obrigatoriamente sobre o pagamento dos dividendos que salvo disposição em contrário, deverá ocorrer no prazo de 06 (seisenta) dias da data em que forem aqueles declarados, e em qualquer caso, dentro do exercício social. Artigo 43 - Os dividendos não vencerão juros e os não reclamados dentro de 03 (três) anos, contados da primeira publicação do aviso de seu pagamento no Diário Oficial do Estado do Pará, permanecerão em favor da sociedade e serão contabilizados a crédito da conta de Reserva para Aumento de Capital. Capítulo VI - Das Assembleias Gerais - Artigo 44 - Quando legalmente reunida, a Assembleia Geral representa para todos os efeitos, a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios sociais, tomar decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da sociedade. Artigo 45 - As reuniões das Assembleias Gerais serão anunciadas em convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do dia designado para a sua realização, devendo os anúncios declarar o local, data e hora da Assembleia, e o dia, no caso de reforma do Estatuto, a indicação do matéria; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Artigo 46 - Os anúncios de convocação serão publicados 03 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial do Estado do Pará, e em jornal de grande circulação, na sede da companhia. Artigo 47 - Cada ação ordinária dá direito a 01 (hum) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sem qualquer limitação. Artigo 48 - Os acionistas poderão fazer se representar nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de hum (01) ano, que sejam acionistas, administradores de companhia ou advogados. Artigo 49 - No caso de fundos de investimentos, o administrador representará os condôminos. Os representantes legais dos acionistas também têm condições para comparecer às Assembleias Gerais. Artigo 50 - As atas das Assembleias Gerais serão sempre dirigidas por um acionista reclamado por maioria, que convocar um dos presentes para secretariá-lo, este também, obrigatoriamente acionista. Artigo 51 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 52 - As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser o cumuli-

6404, de 15.12.76. Parágrafo Único - será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no tocante nos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles, sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM. Prosseguindo, o Presidente informou que em consequência da criação de novos artigos, houve necessidade de ajustes na numeração dos mesmos, passando dessa maneira, o Estatuto Social da empresa a vigorar, consubstanciado, da seguinte forma: Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Direção. Artigo 1º - TERRANORTE S/A - TERRAPLENAGEM E AGRICULTURA, é uma sociedade anônima regida pelas disposições legais aplicáveis a espécie. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede, administração e foro no município de Belém, Estado do Pará, facultado à sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, criar, instalar e por em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios tanto no território nacional quanto fora dele, determinando quando for o caso a parcela de capital que deve ser destinada para o departamento criado. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo, serviços de mineração agrícola, terraplenagem rodoviária e industrial, exploração agropecuária, florestamento e reflorestamento, suinocultura, piscicultura, indústria canavieira, madeireira e carvoeira, inclusive importação e exportação, transportes e aluga de equipamentos e maquinário. Artigo 4º - É indetermiado o prazo de duração da sociedade. Artigo 5º - O Capital e das Ações - Artigo 5º - O Capital Social Autorizado da sociedade é de Cr\$-5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros), constituído por ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum) cruzeiro, cada uma, assim composto: a) - Cr\$-1.500.000.000,00, representado por 1.500.000.000 de ações ordinárias nominativas; b) - Cr\$-2.000.000.000,00, representado por 2.000.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A"; e c) - Cr\$-1.500.000.000,00, representado por 1.500.000.000 de ações preferenciais nominativas da classe "B". Parágrafo 1º - As ações ordinárias serão nominativas, endossáveis ou ao portador, a opção do acionista e poderão ser convertidas de uma forma para outra forma. Parágrafo 2º - As ações preferenciais nominativas classe "A" não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, terão participação integral nos resultados da sociedade, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não dão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do artigo 9º, parágrafo 7º item II, da Lei nº 8167, de 16.01.91, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Implantação do projeto, pela SUDAM. Parágrafo 3º - As ações preferenciais nominativas da classe "B" não terão direito de voto e poderão ser destinadas à conversão das debêntures a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM com base na Lei 8167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 25% sobre o lucro líquido; b) prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; e c) participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo com todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Parágrafo 4º - Não é permitida a conversão de ações ordinárias em preferências e vice-versa. Parágrafo 5º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitida a hipótese de seu desdobramento a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por dois diretores, um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente da sociedade. Parágrafo 6º - Na conversão ou desdobramento de ações, facultada-se à Diretoria, a cobrança de taxa cujo valor não excederá ao custo do material aplicado e do serviço, exceto quanto ao desdobramento das ações preferenciais, que será efetuado sem ônus para o FINAM. Parágrafo 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade que só reconhece um possuidor por ação. Parágrafo 8º - A sociedade por deliberação do Conselho de Administração, nos termos da Lei, pode adquirir as próprias ações. Parágrafo 9º - O limite de autorização do capital social fixado no "caput" deste artigo será, se necessário, corrigido anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com base nos mesmos índices adotados na correção monetária do capital realizado. Artigo 6º - A emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado, não importa em modificações no Estatuto Social e será de competência do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. As ações emitidas não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 7º - Dentro de 30 (trinta) dias após a subscrição de ações do Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito mediante requerimento ao Órgão competente do Registro do Comércio. Artigo 8º - A emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, exigirá a integralização mínima que for estipulada pelas autoridades monetárias competentes, podendo o restante, a critério do Conselho de Administração, ser integralizado em até 18 (dezoito) meses. Parágrafo Único - A integralização de ações ordinárias, a critério do Conselho de Administração, poderá ser mediante o ingresso em dinheiro ou pela incorporação de bens e valores, inclusive saldos credores de acionistas, ou ainda, mediante o aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos disponíveis. Artigo 9º - Somente os titulares de ações ordinárias, terão direito de preferência à subscrição de novas ações dentro do respectivo tipo e na proporção das ações possuídas, direito esse que deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o aumento de capital. Artigo 10º - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Único - O eventual cumprimento das disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 111 da Lei 6404/76, somente vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da Companhia. DAS DEBÊNTURES - Artigo 11 - Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconvertíveis, na forma da Lei nº 8167, de 16.01.91, Decreto 101, de 17.04.91 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 7077, de 16.08.91. Parágrafo 1º - O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral, deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Parágrafo 2º - A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei 8167/91. Artigo 12 - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e deverão: I - ser nominativas em favor do FINAM, sendo as não conversíveis intransferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "B", intransferíveis até a data da conversão; II - render juros de 4% (quatro por cento) no ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura de emissão; III - o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto, a ser definido pela SUDAM; IV - o prazo de vencimento, definido pela SUDAM, compreende o período de carência e o de resgate, não podendo ultrapassar a 08 (oito) anos; V - a amortização das debêntures inconvertíveis será efetivada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência que terá como termo final a data da publicação do ato declaratório da SUDAM, no Diário Oficial da União; VI - a conversão das debêntures convertíveis deverá ser efetivada integralmente no prazo de 01 (hum) ano, após decorrido o período de carência previsto no item anterior; VII - as debêntures serão da espécie com garantia fluante, assegurando privilégio geral sobre o ativo da companhia. Artigo 13 - A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de debêntures e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisficidos os requisitos da Lei 6404, de 15.12.76. Parágrafo Único - Os títulos emitidos em nome do FINAM - Capítulo III - Da Administração Social - Artigo 14 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e por uma Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, com os poderes que constam, deste Estatuto, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores. Artigo 15 - Poderão ser eleitos para membros do Conselho de Administração mencionados no artigo anterior, pessoas naturais, residentes no país, devendo os membros do Conselho de Administração serem acionistas. Os Diretores poderão ser acionistas ou não. Artigo 16 - Os membros dos órgãos de administração assegurarão o exercício de seus cargos mediante o porte de ações da companhia, a razão de 10.000 ações para cada membro, garantia essa que poderá ser prestada pelo titular ou por terceiros. Artigo 17 - Os membros do Conselho de Administração e Diretores, serão inativados nos seus cargos após a constituição do penhor que trata o artigo anterior, e mediante a assinatura de Termo de Posse no livro de Atas competentes. Artigo 18 - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, os demais convocarão a Assembleia Geral para proceder a nova eleição. Parágrafo Único - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral. Artigo 19 - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, determinando o montante global a ser distribuído mensalmente entre a totalidade dos administradores a título de honorários, cabendo ao Conselho de Administração estipular a remuneração de cada um dos seus próprios membros e dos da Diretoria. Parágrafo Único - Além da remuneração mensal que trata este artigo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, participarão no lucro da sociedade, após deduzidos os prejuízos acumulados, sob a reserva e a provisão para o imposto de renda, participação essa que será fixada pela Assembleia Geral, não podendo ultrapassar os limites legais. Artigo 20 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 e no máximo 05 membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que fixará o número de Conselheiros para cada mandato, e determinará qual deles exer-

cerá a Presidência do Conselho. Artigo 21 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por mandato de 02 (dois) anos, os quais somente expirarão com a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos. Artigo 22 - O Conselho de Administração deliberará pela maioria dos votos de seus membros, e reunir-se-á pelo menos 01 (uma) vez por mês, ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente, ou pelo menos por 1/3 de seus membros, incluindo-se com a presença de 2/3. Artigo 23 - Nos julgamentos e suscitações temporárias e eventuais de qualquer membro do Conselho de Administração, seu funcionamento será normal, desde que conte com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros que numerarão as funções dos impedidos ou ausentes. Artigo 24 - Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições legais e estatutárias: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as disposições estatutárias; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contas, balanços e demonstrações ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e obrigatoriamente a Assembleia Geral Ordinária; V - manifestar-se sobre o Relatório da Administração e contas da Diretoria; VI - deliberar sobre emissões de ações ou bônus de subscrição; VII - autorizar a prestação de garantia às obrigações de terceiros; VIII - eleger e destituir auditores independentes. Parágrafo 1º - serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará e publicadas, as Atas das Reuniões do Conselho de Administração destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - dependem de aprovação prévia do Conselho de Administração a aquisição, a alienação ou oneração de bens que constituam o ativo permanente da companhia. Artigo 25 - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não residentes no país, sendo o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro. Artigo 26 - Os Diretores, cujos mandatos poderão ser renovados, serão eleitos pelo Conselho de Administração, por prazo máximo de dois (02) anos. Parágrafo Único - em caso de vacância de cargo de Diretoria, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para completar o restante do mandato. Artigo 27 - A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada por pelo menos 2 (dois) de seus membros, um destes, o Diretor Presidente, lavrando-se a competente Ata. Parágrafo 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes e registrados no livro de atas de reuniões da Diretoria. Parágrafo 2º - Em caso de empate o Diretor Presidente terá o voto qualificado, bem como o voto com direito de reserva exclusivamente por este Estatuto. Artigo 28 - A sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo pelo Diretor Presidente. A representação extra-judicial caberá conjuntamente a 02 (dois) Diretores, sendo que um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou, em caso especial e de finalidade específica, por um procurador especialmente constituído pela sociedade, devendo o mandato ser outorgado por dois (02) Diretores, um dos quais, sempre e obrigatoriamente, o Diretor Presidente da sociedade. Artigo 29 - É vedado aos Diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do mandato, o uso da razão social em operações de qualquer natureza que representem encargos ou responsabilidades para a sociedade, e que não tenham relação direta ou vinculada com o objetivo da mesma, bem como a concessão, mesmo em caráter particular, de favores, vantagens ou atos de mero favor. Artigo 30 - A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objetivo da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo quanto estiver no diu objeto compreendido, inclusive os poderes que se enunciam, estes entendidos como exemplificativos e não limitativos, quais sejam: a) criar ou extinguir cargos e funções, bem assim a instalação, funcionamento ou extinção de filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, cumpridas as disposições estatutárias pertinentes; b) transigir, renunciar direitos, autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, ressaltando quanto aos móveis aquisição no valor de 50 vezes o maior salário mínimo do país, que poderão ser autorizados, individualmente, pelo Diretor Presidente; c) outorgar em nome da sociedade, poderes a gerentes, procuradores ou funcionários autorizados, mediante prévia indicação e instrumentação desses poderes, que deverão ser definidos nos respectivos instrumentos de mandato; d) convocar sempre que lhes parecer conveniente reuniões do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, respeitadas as disposições de lei sobre a matéria; e) alienar, a qualquer título, os bens do ativo permanente da sociedade, inclusive os imóveis, assim como construir quaisquer ônus reais sobre os bens da sociedade, inclusive hipoteca sobre imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração em todos os casos. Artigo 31 - Sem prejuízo da responsabilidade solidária legalmente estabelecido pela legislação de regência, os Diretores superintenderão as atividades operacionais, na área pertinente ao cargo para o qual cada um foi eleito, conforme designado pelo Conselho de Administração. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 32 - A sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma da Lei. Artigo 33 - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo requisito indispensável para o exercício do cargo, diploma de nível universitário ou exercício anterior por prazo mínimo de dois (02) anos de cargo de administrador de empresas, ou de Conselheiro Fiscal. Artigo 34 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei 6404/76, membros de órgão de administração. Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior para cada membro em exercício, a 1/10 da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação no lucro. Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal quando em funcionamento, tudo quanto estiver disposto na lei vigente, especialmente as disposições do artigo 163 da Lei 6404/76, obrigatória, ainda, em tal caso, o comparecimento de pelo menos hum (01) de seus membros às reuniões de Assembleia Geral, para responder aos pedidos de informações pelos acionistas, bem assim às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar. Capítulo V - Do Exercício Social - Artigo 37 - O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, devendo no seu final a Diretoria fazer elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações ocorridas no exercício: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 3) Demonstração do resultado do exercício; 4) Demonstração das receitas e aplicações de recursos. Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício, serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Artigo 38 - Obedecidas as limitações impostas por lei, é obrigatória, por ocasião dos balanços a que se refere o artigo anterior, a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda, do exercício social. Artigo 39 - Constatada a existência de prejuízos no encerramento dos balanços de exercício, serão os mesmos imediatamente compensados, iniciando-se pela Reserva para Aumento de Capital, se se utilizando a Reserva Legal, depois de esgotadas quaisquer outras. Artigo 40 - Se as reservas forem insuficientes para suportar os prejuízos, será o remanescente contabilizado em conta própria do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com lucros que venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes, respeitadas as condições da legislação do Imposto de Renda. Artigo 41 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os resultados acumulados, a provisão para o Imposto de Renda e as participações dos empregados e administradores. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital total; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados aos acionistas a título de dividendos, observadas as vantagens estatutárias e legais atribuídas às ações preferenciais; e o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária. Artigo 42 - A Assembleia deliberará obrigatoriamente sobre o pagamento dos dividendos que salvo disposição em contrário, deverá ocorrer no prazo de 06 (seisenta) dias da data em que forem aqueles declarados, e em qualquer caso, dentro do exercício social. Artigo 43 - Os dividendos não vencerão juros e os não reclamados dentro de 03 (três) anos, contados da primeira publicação do aviso de seu pagamento no Diário Oficial do Estado do Pará, permanecerão em favor da sociedade e serão contabilizados a crédito da conta de Reserva para Aumento de Capital. Capítulo VI - Das Assembleias Gerais - Artigo 44 - Quando legalmente reunida, a Assembleia Geral representa para todos os efeitos, a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios sociais, tomar decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da sociedade. Artigo 45 - As reuniões das Assembleias Gerais serão anunciadas em convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do dia designado para a sua realização, devendo os anúncios declarar o local, data e hora da Assembleia, e o dia, no caso de reforma do Estatuto, a indicação do matéria; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Artigo 46 - Os anúncios de convocação serão publicados 03 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial do Estado do Pará, e em jornal de grande circulação, na sede da companhia. Artigo 47 - Cada ação ordinária dá direito a 01 (hum) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sem qualquer limitação. Artigo 48 - Os acionistas poderão fazer se representar nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de hum (01) ano, que sejam acionistas, administradores de companhia ou advogados. Artigo 49 - No caso de fundos de investimentos, o administrador representará os condôminos. Os representantes legais dos acionistas também têm condições para comparecer às Assembleias Gerais. Artigo 50 - As atas das Assembleias Gerais serão sempre dirigidas por um acionista reclamado por maioria, que convocar um dos presentes para secretariá-lo, este também, obrigatoriamente acionista. Artigo 51 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 52 - As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser o cumuli-

Yamente realizadas no mesmo local e hora e instrumentadas em Ata única. Artigo 53 - A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes, no término do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 e nos da Lei das Sociedades Anônimas em vigor. Artigo 54 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for convocada pelo Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente da companhia ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei. Capítulo VII - Das Disposições Gerais - Artigo 55 - A constituição de penhor ou caução não priva o acionista de exercer os direitos de ação apenhada, bem como receber dividendos, tomar parte e votar as deliberações das Assembleias Gerais, respeitadas as disposições pertinentes às diversas classes de ações. Artigo 56 - É terminantemente vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade. Artigo 57 - O presente Estatuto poderá ser reformado e modificado nos termos legais. O Senhor Presidente, novamente com a palavra, informou aos acionistas que, estando presentes na Assembleia os membros do Conselho de Administração da empresa, senhores Dario José Bernardes -

Presidente, Júlio Guilherme Balleiro Bernardes e Mirival de Jesus Pantoja Diniz - Membros, solicitava que fosse deliberado e aprovado, a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 570.000,000 (quinhentos e setenta milhões) de ações ordinárias nominativas, subscritas pelo acionista ENGENHARIA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, de acordo com o Boletem de Subscrição e integralizadas, neste ato, conforme comprovante de depósito bancário do Banco da Amazônia S/A - BASA, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no montante de Cr\$ 570.000,000 (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros). Prosseguindo, o Presidente colocou a palavra livre para quem dela quizesse fazer uso. A falta de quem pedisse a palavra, foram todos os assuntos desta Assembleia, submetidos à votação, solicitando o Presidente que fossem sentados os que votassem pela sua aprovação, verificando-se que foram todos os assuntos unanimemente aprovados. Nada mais havendo e deliberar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, o que fez, como Secretário. E, reaberta a sessão, foi dita ATA lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas

presentes. A presente ATA é cópia fiel e autenticada da original lavrada em livro próprio, e agendada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 7122, em 10/09/1992.

Belém (PA), 08 de setembro de 1992. AA) Dario Bernardes - Presidente da Assembleia, Júlio Guilherme Balleiro - Secretário. Acionistas: P/ Engenorte - Engenharia e Construções Ltda. - Dario José Balleiro Bernardes - P/ Magal Imt. e Com. Ltda. e Fiação de Seda Branca S/A - Mirival de Jesus Pantoja Diniz, Dario José Balleiro Bernardes, Júlio Guilherme Balleiro Bernardes, Mirival de Jesus Pantoja Diniz, Maria Letícia Bernardes de Castro, Paulo Rubrigues Nunes Junior e Junia Estéfano Pacheco. DARIO JOSÉ BERNARDES - Presidente. JÚLIO GUILHERME B. BERNARDES - Secretário

(Fat. nº 10.011935, Reg. nº 10.011935, Dia: 15/09/92)

SECRETARIA DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONVENIO PARA CONCLUSÃO DO ESTABELECIMENTO CARCERÁRIO FEMININO.

CONVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO
CONVENIADO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 120 dias, passando a expirar-se em 14 de Janeiro de 1993.

DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais obrigações pactuadas no Convênio assinado em 06.12.91

Belém, 11 de setembro de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

Superintendente do Sistema Penal

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Testemunhas:

Valdemir Silva
Edna Santos

CP92/0057510-2

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONVENIO PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA COLÔNIA AGRÍCOLA "HELENO FRAGOSO", RECUPERAÇÃO GERAL DA COBERTURA DO PRESÍDIO SÃO JOSÉ E CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SUSIPE, celebrado em 06.12.91

CONVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO
CONVENIADO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: O prazo que terminaria no dia 04/09/92, fica prorrogado por mais 120 dias, passando a expirar-se em 04/01/93.

DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais obrigações pactuadas no Convênio assinado em 06.12.91

Belém, 04 de setembro de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

Superintendente do Sistema Penal

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Testemunhas:

Valdemir Silva
Edna Santos

CP92/0057509-9

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONVENIO PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA GUARDA DA POLÍCIA MILITAR, NA PENITENCIÁRIA GOV. FERNANDO GULLIKSON.

CONVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO
CONVENIADO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: O prazo que terminaria no dia 09.09.92, fica prorrogado por mais 120 dias, passando a expirar-se em 09.01.93

DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais obrigações pactuadas no Convênio assinado em 20.08.91

Belém, 08 de setembro de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

Superintendente do Sistema Penal

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

Valdemir Silva
Edna Santos

CP92/0057518-8

(Fat. nº 10.011928, Reg. nº 10.011928, Dia: 15/09/92)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 141/92-PGE-G Belém, 08 de Setembro de 1992

CONSIDERANDO o disposto no art.1º da Lei nº 5099/83 que da nova redação ao art.116 da lei nº 749/53 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ)

RESOLVE:

CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de licença especial ao servidor JOSÉ FABIO MARQUES DE MELLO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, mat. nº 3083136-011, contados a partir de 01 de Setembro e a terminar em 29 de Novembro de 1992.

DE-SE CIENCIA E CUMpra-SE

Joaquim Lemos Gomes de Souza
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

CP92/0057526-9

PORTARIA Nº 142 /92PGE-G Belém, 08 de Setembro de 1992

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a ICARAI DIAS DANTAS, o cupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 3085406 -018 de acordo com o art. 29, da Lei Complementar nº 002/85, relativos ao ano de 1992, a partir de 08.10. a 06.11.92

DE-SE CIENCIA E CUMpra-SE

Joaquim Lemos Gomes de Souza
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

CP92/0057517-0

PORTARIA Nº 143 /92PGE-G Belém, 08 de Setembro de 1992

RESOLVE:

CONCEDER ao Procurador do Estado Dr. ICARAI DIAS DANTAS, 08 (oito) dias de Licença, nos termos do art.85 item II, da Lei nº 749/53, a contar de 30 de Setembro e a terminar em 07 de Outubro do corrente ano.

DE-SE CIENCIA E CUMpra-SE

Joaquim Lemos Gomes de Souza
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

CP92/0057525-0

(Fat. nº 10.011931, Reg. nº 10.011931, Dia: 15/09/92)

PROMETAL CARAJÁS S/A
MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC/MF Nº 55.430.490/0001-58

EXTRATO DA ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO

Em 22 DE JUNHO DE 1992

Aos vinte e dois de junho de 1992, às 14:00 (quatorze) horas, na Alameda Campinas, 646 - 6º andar, em São Paulo-SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da PROMETAL CARAJÁS S/A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, extraoficialmente. Por unanimidade, deliberaram eleger para comporem a Diretoria Executiva da Sociedade, para o Mandato de 01(hum) ano, a partir desta data, os Srs.: Donald Joseph Archer de Camargo, brasileiro, casado, engº químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 298.258 (SSP/SP) e do CIC nº 030.900.788-72, Antonio Amaral Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.418.624 (SSP/SP) e do CIC nº 002.200.948-53 e Marco Antonio de Bulhões Marcial, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.977.649 (SSP/SP) e do CIC nº 052.528.508-36. O Sr. Donald Joseph Archer de Camargo exercerá o Cargo de Diretor-Presidente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, é por todos assinada. Arquivada na JUCEPA sob o número 698,2, em 02/09/92.

(Fat. nº 10.011947, Reg. nº 10.011947, Dia: 15/09/92)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA - CGC/MF: 04562599/0001-66 - EDITAL - Convidamos os senhores acionistas, desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 307 - Telégrafo, nesta cidade, no dia 25 de setembro de 1992 às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Renúncia e eleição do Membro do Conselho de Administração, representante do acionista COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO; 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém (Pa), 14 de setembro de 1992. BERALDO MARQUES CANDILAS - p/Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.011940, Reg. nº 10.011940, Dias: 15, 16 e 17/09/92)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 75, da Lei Complementar nº 01/82, comunica que inscreveram como candidatas a Promoção de uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância, a ser preenchida pelo critério de merecimento, os membros do Ministério Público relacionados e na forma especificada:

- MERECEMENTO

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
CLODOMIR ASSIS ARAUJO
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
MIGUEL RIBEIRO BATA
JOSÉ MARIA CARVALHO DE FARIAS
ANA LOBATO PEREIRA
JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Belém, 14 de setembro de 1992.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Presidente CP92/0057558-7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO nº 7.326

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17

R E S O L V E:

Relatar o funcionário PAULO SÉRGIO SOARES DE MATOS, requisitado da SEDUC, à disposição da Justiça Eleitoral, na SCA-Sector de Arquivo, Portaria e Zelaroria, a partir desta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 08 de setembro de 1992.

(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente, em exercício.

ATO Nº 7.327

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do Proc. nº 7039/92,

R E S O L V E:

Dispensar a Sra. MARIA IRAÍDES DIAS DA COSTA, da função de Chefe de Cartório da 12ª Zona, sediada em Cametá.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1992.

(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente, em exercício

ATO Nº 7.328

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do Proc. nº 1580/92, em cumprimento ao decidido em sessão de 03.09.92,

R E S O L V E:

Designar o Dr. ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz de Direito da Capital, em exercício na 12ª Zona (Cametá), para responder cumulativamente, pelo expediente eleitoral da 35ª Zona, sediada em Baião, até posterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1992.

(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente, em exercício

ATO Nº 7.329

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe

confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 08.09.92, à vista do Proc. nº 1562/92.

R E S O L V E:

Designar o Sr. HAROLDO JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDES para exercer a função de Chefe de Cartório na 2ª Zona Eleitoral, sediada em Óbidos, em substituição a Sra. Rosa Maria Amaral Ferreira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1992.

(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente, em exercício.

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
PORTARIA Nº 016/92**

O DOUTOR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, JUIZ TITULAR DA 1ª ZONA ELEITORAL E PRESIDENTE DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE BELÉM,

CONSIDERANDO que os mesários convocados pela Justiça Eleitoral, funcionarão, também, como escrutinadores, tendo em vista que as mesas receptoras de votos serão transformadas, este ano, em mesas apuradoras, com base no que dispõe o art. 23 da Lei nº 8.214/92, uma vez que em Belém, existem mais de 100.000 eleitores.

CONSIDERANDO que a parte final do art. 25 da Lei 8.214/92 dispõe que dentro das quarenta e oito horas seguintes à eleição os partidos políticos e candidatos poderão requerer, a recotagem dos votos de qualquer seção eleitoral.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 25 da mesma Lei nº 8.214/92 dispõe que "Será, também, assegurada, a recotagem dos votos, na forma do parágrafo anterior, quando na fundamentação do recurso, ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, o não fechamento da contabilidade da urna, bem como a apreensão de totais de votos nulos, brancos ou mesmo proporcionais destoantes da média geral nas demais Seções do mesmo Município ou Zona Eleitoral.

CONSIDERANDO que em caso de haver recurso os mesários, que apuraram os votos precisam ficar à disposição da Justiça Eleitoral para qualquer esclarecimento ou informação necessária ao julgamento do recurso.

CONSIDERANDO que o art. 365 do Código Eleitoral dispõe que o serviço eleitoral prefera a qualquer outro e é obrigatório.

CONSIDERANDO que o art. 379 do mesmo Código Eleitoral dispõe "serão considerados de relevância os serviços prestados pelos mesários e componentes das Juntas Apuradoras

CONSIDERANDO que já tramita na Câmara dos Deputados projeto de lei permitindo que os mesários fiquem afastados de suas atividades, nas empresas públicas ou privadas, por um período de três dias, o que demonstra, perfeitamente, a preocupação e a intenção do legislador com o assunto.

R E S O L V E:

I - Todos os servidores públicos e empregados de empresas privadas convocados para trabalhar nas eleições municipais deste ano como mesários e escrutinadores de votos, em decorrência da transformação das mesas receptoras em apuradoras, ficarão à disposição da Justiça Eleitoral 48 horas após a votação de 03 de outubro (domingo e segunda-feira); e, se houver 2º turno idênticas 48 horas (segunda e terça-feira, correspondente aos dias 16 e 17 de novembro);

II - Todas as repartições públicas e empresas privadas ficam obrigadas a liberar os ser-

vidores e empregados, para que os mesmos fiquem à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 04 (domingo) e 05 (segunda) de outubro, e, se houver segundo turno, nos dias 16 (segunda) e 17 (terça) de novembro, correspondendo o período de 48 horas que a Lei estipula para o exercício da postura recursal.

III - Caso haja incorreções nos boletins de urna e os juizes titulares das juntas Apuradoras necessitem da presença dos mesários para tirar dúvidas ou prestar alguma informação indispensável ao julgamento dos recursos, todos eles, devidamente liberados de suas repartições e empresas, ficam obrigados a comparecer, de imediato nos respectivos ginásios onde tiverem sido instaladas as juntas Apuradoras, que são os mesmos onde há materiais de votação e o boletim de urna foram entregues.

IV - Dê-se ciência a todos os titulares das Zonas Eleitorais de Belém, para que informem a seus mesários o teor desta Portaria, e para que tomem todas as providências decorrentes deste ato que julgarem necessário.

V - Esta decisão só é válida para a área da grande Belém, uma vez que este juízo não tem competência para decidir a situação nos demais municípios, o que vai depender dos respectivos juizes titulares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE.

Belém, 14 de setembro de 1992

DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA-BELÉM

EDITAL Nº 224 /92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, e Presidente das Eleições Municipais de 1992, etc...

FAZ SABER aos interessados que nos autos de Pedido de Resposta, em que é requerente o Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, Governador do Estado, contra a TV LIBERAL, exarou a seguinte sentença: "Vistos, etc. TELEVISÃO LIBERAL LTDA., através de sua Diretora-Presidente Lucidéa Batista Maiorana, ingressou com os presentes embargos de declaração, uma vez que este Juízo não definiu, como pediu o autor, que a responsabilidade do pagamento / eram os candidatos Hélio Gueiros, Ademir Andrade e José Carlos, bem como a data da veiculação e o modo de fazer, alegando, também, ilegitimidade passiva. É o relatório. DECIDO: Examinando a sentença, concluo que procedem os embargos de declaração, uma vez que não foi definido quem deve efetuar o pagamento dos horários utilizados fora do tempo de propaganda gratuita. Na verdade, não tem sentido / que a emissora seja penalizada por ato não cometido por seus diretores e funcionários. As ofensas foram associadas pelos candidatos, e, por via de consequência, os senhores Hélio Gueiros, Ademir Andrade e José Carlos, juntamente com seus respectivos partidos é quem devem arcar com as despesas, à vista da parte final do Artº 7º da Resolução 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral. O programa deve ir ao ar, neste sábado para cumprir a lei e para não perder o sentido a resposta. No que concerne / ao modo de fazer, fica ao critério do requerente / ou, se o mesmo preferir, por esta emissora Liberal. Quanto à alegada ilegitimidade passiva, nada existe a decidir uma vez que a emissora, citada para / oferecer defesa, não pediu sua exclusão do processo como parte, tornando-se matéria preclusa. P.R.I. Belém, 12 de setembro de 1992. (a) Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral. Dado e passado em Cartório, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois. // // // //

DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral e Presidente das Eleições Municipais de 1992

EDITAL Nº 225/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral e Presidente das Eleições Municipais de 1992, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados, que nos autos de Pedido de Resposta nº 017/92, em que é requerente HÉLIO MOTA GUEIROS, contra o "Diário do Pará", exarou a seguinte sentença: "Vistos, etc.. HÉLIO / MOTA GUEIROS, identificado na inicial, requereu o direito de resposta contra o jornal "Diário do Pará", pelos fatos e fundamentos expressos na inicial. Foi duziu prova documental. Houve citação e defesa. É o relatório. DECIDO: O caso em exame comporta jul-

gamento imediato, sem necessidade de audiência. O jornal requerido em sua resposta afirma que apenas fez uma pergunta, e que perguntar não ofende. Conclui que, em face da situação não cabe direito de resposta. Examinando o texto do jornal, concluo // que, realmente, mesmo em se tratando de uma simples pergunta, ela se constitui ofensiva ao candidato / Hélio Gueiros, motivo pelo qual, com base, no que dispõe a Resolução nº 17.891/92, defiro o direito de resposta ao candidato que deve ser publicada na mesma coluna, utilizando o mesmo espaço em um prazo máximo de 48 horas (§ 3º do artº 17 da Resolução nº 17.891/92 e art. 46, § 3º da Lei nº 8.214/92). A resposta deve ser restringir ao assunto veiculado. As despesas com a publicação é do jornal ofensor. P.R.I. Belém, 11 de setembro de 1992. (a) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz Eleitoral." Dado e passado em Cartório, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois. // // // //

DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL nº 226/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados, aos delegados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que nos autos de pedido de registro de Candidatura em que é requerente: LOPO DE CASTRO JUNIOR candidato a vereador à Câmara Municipal de Belém / pelo P.D.T., foi exarada a seguinte sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista que o pedido de registro do senhor LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR foi requerido tempestivamente, e que, por equívoco, este Juízo considerou sua petição encaminhando os documentos como pedido de registro, quando, na verdade, tratava-se apenas de encaminhamento de seus documentos; reconsidero minha decisão anterior para autorizar o registro do postulante Lopo Alvarez de Castro Junior, a vereança de Belém. P.R.I. Belém, 11 de setembro de 1992. (a) Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral." Dado e passado em Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois

DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral-Belém

(G.Reg.25.812)

2ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 143/92

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes 2ª Vias:

- Adiel da Silva Ipiranga
- Alan Noronha Corrêa
- Alba Solange Torres de Jesus
- Alberto Campos Corrêa
- Alcione Moraes da Costa
- Ana Ligia Valente Bastos
- Ana Maria Padilha de Oliveira
- Andre Henrique de Castro Carvalho
- Antonio Gomes da Rocha
- Arlindo Campelo de Castro Junior
- Armando Santos Ribeiro
- Balbina Monteiro da Silva
- Carlos Cardoso Corrêa
- Carlos Roberto da Silva Matias
- Cassilda Mendes Cristino
- Cesario da Silva Leal
- Cleonice Carlos da Silva
- Delma Benedita Costa Pereira
- Edilson de Souza Ferreira
- Edmar Monteiro Muniz
- Edson Quizan Xavier
- Edson Reis Veiga
- Elza Rita Machado de Lemos
- Ernesto da Costa Carvalho Junior
- Estanislau do Espírito Santos
- Fernanda Maria Lima Moura
- Francisco José Araújo de Castro
- Francisco Xavier Gonçalves Guerra
- Germano da Costa Lobato
- Iracy da Rocha Silva
- Ivanete Rosa Gomes do Rosário
- Izaias Tavares Silva
- Jacira Moura dos Santos
- João Paulo da Silva Batista
- Jorcelina Pereira de Souza
- José Alfredo Silva Hage Junior
- José de Ribamar Leal de Moraes
- José Duarte de Andrade

José Marcelo Ferreira de Menezes Cunha
José Maria do Nascimento
José Ribamar Barral Garcia
José Wladimir Pereira dos Santos
Josimar Souza Tavares
Julio Cezar Valdas Souza
Laudelina Moçta Gomes
Ildineia Ribeiro Mendes
Luiz Alberto dos Santos Viegas
Luiz Carlos de Sousa Santiago
Luiz Carlos Silva de Souza
Luzia das Graças Nunes Araujo
Marcelo Cristina Farias de Oliveira
Marcelo Valeria Queiroz Brito
Marcio Roberto de Souza Santos
Marco Antonio Batista da Silva
Marco Antonio Sousa Lima
Marcos Laercio Pinheiro Hungria
Margarida Socorro Santos
Maria Adelaide Nunes de Souza
Maria Alves da Costa Sousa
Maria Celeste Chaine Nascimento
Maria da Paixão Silva da Silva
Maria de Nazaré Borges Pantoja
Maria do Carmo Valente Bastos
Maria do Rosario Bandeira Albuquerque
Maria Helena da Mata Rosa
Maria José Bispo de Moraes
Marileia Lima Pinto
Marluvia Valdeger da Costa
Mauro Ribeiro da Silva
Monica Solange Torres Victor de Jesus
Newton José Santos do Nascimento
Orisvaldina Braz
Orlando dos Santos Campos
Osmary Araujo dos Santos
Paulo Pereira Santos
Pedro Correa Siqueira
Raimunda Vriapim de Queiroz
Raimunda da Conceição Coentro Costa
Raimundo Pereira de Sousa
Ricardo de Lima Cabral
Ronaldo Mesquita Franco
Rosana Santana Duarte
Rosemario Gomes da Silva
Sandra Maria Silva da Silva
Sandra Regina Ferreira Leles
Sandra Suelli Cavalcante Alves
Severiano Farias do Nascimento
Silvia Heliana Santos dos Santos
Silvia Regina Batista de Castro
Silvia Souza Oliveira
Vera Lucia Souza Assis
- Vital Horta Bahia
- Wirvanor da Silva Queiroz

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSI WALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Juíza da 2ª Zona de Belém

6ª JUNTA APURADORA-30ª ZONA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/92

A DRA. CARMEM LÚCIA MONTEIRO FARIA, Juíza Presidente da 6ª Junta Apuradora, conforme a Resolução Nº 1000, de 03.07.1992, do Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc...

R E S O L V E:

Nomear escrutinadores da referida Junta os senhores:

- 1-MARIA EUGENIA RIO BRANCO TORRINHA
- 2-ANA MARIA SARAIVA JOVINO
- 3-ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
- 4-DORIMAR DIAS FERREIRA
- 5-BELQUIZE ARAÚJO
- 6-FRANCISCA PALHETA FERDIGÃO
- 7-JACILDA LOPES PINHEIRO
- 8-JOAOQUIM GOMES DA SILVA FILHO
- 9-FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO PAIVA
- 10-MARIA DO SOCORRO CARVALHO MACHADO
- 11-MARIA IZETE BEZERRA COSTA
- 12-SANDRA MARIA DA SILVA ALVES
- 13-JOSE WILSON MAGALHÃES DE SOUZA
- 14-SÔNIA HELENA FARIAS MULLER
- 15-MARIA DE FÁTIMA SOBRAL MELLIS
- 16-WALBERT MILHOMEN DE SOUZA.

RESOLVO ainda dividir a Junta em quatro turmas, a serem presididas respectivamente pelos VOGAIS: MARIA NILDA MORAES SANTOS, ONEIDE SILVIA DE ANDRADE DOS SANTOS, MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA e MARIA DO SOCORRO BASTOS PANTOJA.

Outrossim, nomeio o Sr. WALBERT MILHOMEN DE SOUZA, Secretário Geral da 6ª Junta.

C U M P R A - S E.

Belém, 14 de agosto de 1992.

Carmem Lucía Monteiro Faria
DRA. CARMEM LÚCIA MONTEIRO FARIA,
Juíza Presidente da 6ª Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE OPERAÇÃO DE TUCURUÍ
C.G.C. 00.357.038/0036-46
AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habitação, Licitação e Contratação da ELETRONORTE e normas internas, receberá no seguinte endereço: Rodovia BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - TUCURUÍ-PA, inscrita no CGC(MF) sob o nº 00.357.038/0036-46, diariamente de 14:00 as 17:00 horas até a data limite de 30.09.92, propostas lacradas para o fornecimento do seguinte serviço:

TOMADA DE PREÇOS ORTC 24001/92 - prestação dos serviços de vigilância ostensiva a serem executadas nas dependências da ELETRONORTE, situadas na Usina, Subestação, Almoxarifado e outras áreas pertencentes ao Departamento Regional de Operação de TUCURUÍ no Estado do Pará.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Tomada de Preços no dia 01.10.92, as 09:00 horas, no seguinte endereço: Rodovia BR 422 KM 13 Divisão Administrativa - TUCURUÍ-PA.

É condição básica para se habilitar a prestação do serviço acima descrito estar o proponente cadastrado na ELETRONORTE no serviço acima até a data limite de apresentação das propostas.

Obtenção do Edital e esclarecimentos Rodovia BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - área de aquisição - TUCURUÍ-PA, telefone (091) 787-2010 - ramais 7073 e 7203 a partir de 15.9.92.

(Fat. nº 10.011934, Reg. nº 10.011934, Dias: 15, 16 e 17/09/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2300, de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral, s/nº Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - bloco "E" altos Belém-PA, diariamente de 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas até a data limite de 29.09.92.

TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS.AQ-11264/92 - Equipamentos de Medição Mecânica.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 06.10.92, as 09:00 hs, no endereço acima. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado, telefones para contato (091) 224.5822 e 224.5823, a partir de 15.09.92.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2300, de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral, S/N Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco "E" Altos Belém - Pará, diariamente de 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas até a data limite de 01.10.92.

TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS.AQ-11.265/92- Equipamentos de Medição Elétricos

TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS.AQ-11.266/92- INDICADOR DE SEQUENCIA DE FASE, MULTÍMETRO DIGITAL, TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE BAIXA E ALTA TENSÃO, AMPERÍMETRO DE DEMANDA MÁXIMA DE BAIXA E ALTA TENSÃO E VOLT-AMPERÍMETRO REGISTRADOR.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 06.10.92 às 15:00 e 10:00 horas respectivamente no endereço: Av. Perimetral S/N Bloco "E" Altos - Belém-PA. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite de 01.10.92 ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado ou pelos telefones (091) 224.5822 e 224.5823 a partir de 15.09.92.

(Fat. nº 10.011924, Reg. nº 10.011924, Dias: 15, 16 e 17/09/92)

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO
DA PESQUISA

Resultado do Concurso Para Professor Auxiliar

A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP, através do 1º Termo Aditivo ao Convênio Governo do Estado/SE-DUC/UFP, para implantação dos Cursos de Licenciatura Plena em Matemática e em Letras-Língua Portuguesa, torna público o resultado do Concurso para Professor Auxiliar, realizado no período de 01 a 20 de Agosto de 1992 para os Campi de Abaetetuba, Altamira, Bragança, Castanhal, Marabá e Santarém, nas matérias abaixo discriminadas, com os respectivos candidatos aprovados:

Mecânica Geral, Abaetetuba-Antonio Maia de Jesus Chaves Neto
Mecânica Geral, Castanhal-João Augusto da Silva Almeida
Língua Portuguesa, Marabá-Nilsa Brito Ribeiro
Teoria Literária, Marabá-Gilson Penalva
Teoria Literária, Santarém-Heliodo Luis Maia Moura e Lauro Roberto do Carmo Figueira.

Belém, 02 de Setembro de 1992
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Executivo da FADESP

(Fat. nº 10.011923, Reg. nº 10.011923, Dia: 15/09/92)

CLÍNICA MÉDICA GINECOLÓGICA S/C LTDA.

Por contrato de Constituição de Sociedade Civil, datado de 01 de setembro de 1992, MÁRIO JOSÉ MENDES LEITE e CARLA GIOVANA ROCHA MENDES LEITE, brasileiros, casados, ele médico, ela comerciante, residentes em Belém-Pará, constituíram uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, que girará sob denominação de CLIMEG - Clínica Médica Ginecológica, S/C Ltda, com sede à Av. Governador José Malcher nº 998, aptº 502, tendo seu início em 01 de setembro de 1992, com atividade de prestação de serviços de medicina ginecológica, com capital de CR\$-1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) sendo para o sócio MÁRIO JOSÉ MENDES LEITE, o valor de CR\$-700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros) e para o sócio CARLA GIOVANA ROCHA MENDES LEITE, o valor de CR\$-300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros). A Direção Técnica da sociedade será exercida pelo Dr. MÁRIO JOSÉ MENDES LEITE, sendo que cada um terá direito a uma retirada de Pró-Labore mensal. Fica eleito o fórum da Comarca de Belém para dirimir dúvidas.

Belém, 01 de setembro de 1992

MÁRIO JOSÉ MENDES LEITE CARLA GIOVANA ROCHA MENDES LEITE

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.985 de 11.09.92
Processo nº 921657-04
Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto : Contrato Administrativo nº 05/91 firmado com Valnei Maria Soares Sampaio, tendo por objeto a prestação de serviços inerentes à função de Coordenadoria de Pré-Escolar na área municipal.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrado. Unanimidade CP92/0057566-8

RESOLUÇÃO Nº 2.986 de 11.09.92
Processo nº 922210-00
Origem : FMB/SEMEC
Assunto : Convênio nº 05/92, celebrado com a Associação Comunitária Grupo de Moradores do Jurunas Novo.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Mandar juntar à prestação de contas da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém (SEMEC), por ter expirado o prazo de validade do mesmo. Unanimidade CP92/0057567-6

RESOLUÇÃO Nº 2.987 de 11.09.92
Processo nº 922440-00
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Decretos que abrem Créditos Suplementares para reforço de dotação orçamentária.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade CP92/0057423-6

RESOLUÇÃO Nº 2.995 de 11.09.92
Processo nº 921037-00
Origem : Câmara Municipal de Ourém
Assunto : Resolução nº 003/92, que fixa representação do Vereador Vice-Presidente.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Negar cadastro, por falta de amparo legal. Unanimidade CP92/0057415-7

RESOLUÇÃO Nº 2.993 de 13.09.92
Processo nº 920991-05
Origem : FMB/SECON
Assunto : Contrato nº 03/92 firmado entre a Secretaria de Economia da Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Antonio Cezar Vasconcelos.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : I - Negar cadastro ao Contrato do aluguel de um veículo tipo C-10, placa AS-9860, de propriedade do contratado, destinado a atender os serviços administrativos daquela Secretaria; II - Nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 116, inciso IX, da Constituição do Estado do Pará e Art. 25, inciso VIII, da Lei nº 5.654, de 23.01.1991, assinar o prazo de trinta (30) dias para

RESOLUÇÃO Nº 2.993 de 13.09.92
Processo nº 920991-05
Assunto : a regularização da despesa realizada com base no referido contrato;
III - Deve a Presidência do Tribunal determinar ao Secretário de Economia a imediata sustação da execução do contrato e das respectivas despesas. Unanimidade CP92/0057399-1

RESOLUÇÃO Nº 2.994 de 13.09.92
Processo nº 920991-02
Origem : FMB/SECON
Assunto : Termo Aditivo firmado em 23.01.92, ao Contrato de prestação de serviços de vigilância, celebrado entre a Secretaria de Economia da Prefeitura Municipal de Belém e a PUMA-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda.

Relator : Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Decisão : I - Negar cadastro ao Termo Aditivo, por ter sido firmado após o término da vigência do contrato principal que, pela cláusula VII era de nove (9) meses, com termo inicial em 1º de abril e final em 30 de dezembro de 1991; II - Nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 116, inciso VIII, da Lei nº 5.654, de 23.01.1991, assinar o prazo de trinta (30) dias para a regularização da despesa realizada com base no referido contrato; III - Deve a Presidência do Tribunal determinar ao Secretário de Economia a imediata sustação da execução do termo aditivo e das respectivas despesas. Unanimidade CP92/0057398-3

RESOLUÇÃO Nº 3.000 de 19.09.92
Processo nº 914336-00
Interessado: Lúcio Antunes da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Parecer Prévio Favorável. Unanimidade CP92/0057406-8

RESOLUÇÃO Nº 3.002 de 20.09.92
Processo nº 913088-00
Interessado: Antonio Pereira de Barros
Origem : Prefeitura Municipal de Bragança
Assunto : Prestação de Contas de 1990

Relator : Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Decisão : I - Parecer Prévio Favorável;
II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de três (03) Valores de Referência Regional, que deverá ser recolhido aos cofres municipais, pelo atraso na remessa da documentação.
Unanimidade CP92/0057438-6

RESOLUÇÃO Nº 3.003 de 25.09.92
Processo nº 914822-00
Interessado: Samuel Cardoso Câmara
Origem : Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Parecer Prévio Favorável. Unanimidade
CP92/0057429-7

RESOLUÇÃO Nº 3.016 de 10.09.92
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 119, 119, parágrafos 2º e 3º, 160 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 016/92, de 19 de agosto de 1992, do Tribunal de Justiça do Estado, publicado no Diário da Justiça de 21 de agosto do corrente ano,

CONSIDERANDO o reajuste de vencimentos concedido aos servidores do Poder Executivo, por força da Resolução nº 056/92, do Conselho de Política de Cargos e Salários, homologada pelo Decreto Estadual nº 1047/92,

CONSIDERANDO proposta apresentada pela Presidência aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar aos Conselheiros, Auditores, Secretário e Subsecretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, inclusive aos inativos, o integral teor da Resolução nº 016/92, do Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo Único - Ficam mantidas em seus percentuais as representações e gratificações atualmente pagas aos servidores referidos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias desta Corte, para o exercício de 1992.

RESOLUÇÃO Nº 3.016 CP92/0057437-8

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de agosto de 1992. CP92/0057430-0

RESOLUÇÃO Nº 3.017 de 10.09.92

CONSIDERANDO o reajuste de vencimentos concedido aos servidores do Poder Executivo, por força da Resolução nº 056/92, do Conselho de Política de Cargos e Salários, homologada pelo Decreto Estadual nº 1047/92,

CONSIDERANDO o reajuste salarial concedido aos servidores do Poder Judiciário, através da Resolução nº 017/92, de 19 de agosto de 1992, publicada no Diário da Justiça de 21 de agosto do corrente ano,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, parágrafo 1º da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO proposta apresentada pela Presidência aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão,

RESOLVE:

Autorizar a Presidência desta Corte a formalizar o reajuste dos vencimentos dos ocupantes dos cargos do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ciente o Plenário. CP92/0057421-1

ACÓRDÃO Nº 3.170 de 06.09.92
Processo nº 922407-00
Origem : Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Decretos que nomeiam servidores aprovados no Concurso Público.
Relator : Conselheiro LECYR RIODEADES
Decisão : Registrados. Unanimidade. CP92/0057422-0

ACÓRDÃO Nº 3.173 de 11.09.92
Processo nº 921210-00
Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto : Portarias que nomeiam servidores aprovados em Concurso Público.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registradas. Unanimidade CP92/0057414-9

ACÓRDÃO Nº 3.175 de 13.09.92
Processo nº 912559-00
Interessado: Paulo Sérgio da Costa Carrera
Origem : SAAE de Igarapé-Açu
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Paulo Sérgio da Costa Carrera, como ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.677.440,13 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e

quarenta cruzeiros e treze centavos), passando um saldo de Cr\$ 490.399,91 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e um centavos), para o exercício de 1991. Unanimidade CP92/0057413-0

ACÓRDÃO Nº 3.196 de 20.09.92
Processo nº 921376-00
Interessado: Raimundo Venâncio de Almeida Pinto
Origem : SAAE de Maracanã
Assunto : Prestação de Contas de 1992
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Venâncio de Almeida Pinto, como ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracanã, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.590.994,64 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passando um saldo de Cr\$ 2.250.932,98 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), para o exercício de 1992. Unanimidade CP92/0057405-0

ACÓRDÃO Nº 3.227 de 01.09.92
Processo nº 921041-00
Interessado: Alberto Vieira de Souza
Origem : PNB/SEMAP
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP92/0057397-5

JUSTIÇA FEDERALSEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
1ª. VARA

Juiz Federal Substituto: Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Diretor de Secretaria : Dr. Reginaldo de C. Maia

BOLETIM Nº 127/92
Expediente do dia 26/08/92

ACÕES ORDINÁRIAS - 01000
Proc. nº.: 91.1884-8
Autor : ANTONIO MADEIRA NETO
Advogado : Dr.ª. Roselaine das N. Figueiredo
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Sentença : (parte conclusiva) "...À vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da Lei nº. 4.032, de 1974, e 267, XI, do CPC."
Proc. nº.: 90.2436-6
Autora : MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
Ré : I.N.S.S.
Proc. : Dr.ª. Odineá Ferreira Miranda
Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª. Região.

IDÊNTICO DESPACHO PARA OS PROCESSOS ABAIXO:
Proc. nº.: 91.1345-5
Autor : ISAAC ABITBOL
Advogado : Dr.ª. Ida Selene D. Sirotheau Correa
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr.ª. Odineá Ferreira Miranda
Proc. nº.: 91.2063-0
Autor : JOSÉ EMÍDIO DE BRITO FREIRE
Advogada : Dr.ª. Kelma Sousa de Oliveira Reuter
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Proc. nº.: 90.2449-8
Autor : ACIOLY DA CONSOLAÇÃO FERREIRA LOBATO E OUTROS.

Advogado : Dr. Rui Guilherme de Almeida
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr.ª. Odineá Ferreira Miranda
Proc. nº.: 91.917-2
Autor : JOAQUIM MELO VALE
Advogado : Dr.ª. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Proc. nº.: 91.2044-3
Autor : HIRAN WILTON LIMA DA ROCHA
Advogado : Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Proc. nº.: 91.2379-5
Autor : ALFREDO NAIF FILHO E OUTRO
Advogada : Dr.ª. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr.ª. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº.: 91.93-0
Autor : BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
Advogada : Dr.ª. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr.ª. Odineá Ferreira Miranda
Proc. nº.: 90.2422-6
Autor : ISMAR BITENCOURT BUENO
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
Proc. nº.: 00.34690-0
Autor : MARCOS LOPES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Dr. Oswaldo Bianco de Abruñosa Trindade
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr.ª. Maria Vilma Barros Nogueira
Proc. nº.: 90.1510-3
Autor : ANTONIO CARLOS URBANO SARMANHO E OUTROS
Advogada : Dr.ª. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Ré : I. N. S. S.

Procur. : Dr.ª. Ivette Nunes Carreira
Proc. nº.: 90.1713-0
Autor : ELZEMAN LEANDRO DE JESUS GOMES
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr.ª. Odineá Ferreira Miranda
Proc. nº.: 90.2423-4
Autor : ANTONIO AUGUSTO
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Proc. nº.: 90.2472-2
Autor : JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr.ª. Odineá Ferreira Miranda
Proc. nº.: 91.1520-2
Autor : MARIO DE NAZARETH EVANGELISTA SARMANHO E OUTROS
Advogada : Dr.ª. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Proc. nº.: 90.1695-9
Autor : MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr.ª. Ivete Nunes Carreira
Proc. nº.: 92.572-1
Autor : BERNITA MARIE LIKER
Advogada : Dr.ª. Waldelice da Silva Carneiro
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

IDÊNTICO DESPACHO PARA OS PROCESSOS ABAIXO:

Proc. nº.: 91.3029-5
Autor : ELZA MONTEIRO ALCANTARA E OUTROS
Advogado : Dr. José Epifânio de Souza
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Proc. nº.: 92.324-9
Autor : HANNA MIKHAIL SIOUFI E OUTROS
Advogada : Dr.ª. Cristina do Socorro da Silva Souza
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Proc. nº.: 92.652-3
Autor : ANÉSIO DE SOUZA FARIAS
Advogada : Dr.ª. Maria de Nazaré Bezerra Lucas
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc. : Dr. Antonio José Mattos Neto
Proc. nº.: 91.3120-8
Autor : ALCIDES RIBEIRO E OUTROS
Advogado : Dr. José Epifânio de Souza
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Proc. nº.: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM,
Advogado : Dr. Fernando Corrêa de Guamá e outros
Ré : BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S/A E OUTROS
Advogado : Dr. José Acreano Brasil
Proc. nº.: 92.805-4
Autor : ESTHER PORTO DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso
Proc. nº.: 92.560-8
Autor : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Advogada : Dr.ª. Vera M. Boa Nova Andrade e outros
Ré : D.N.T.A (FAZENDA NACIONAL)
Proc. nº.: 92.1072-5
Autor : JULIETA GIL ALVARES E OUTROS
Advogado : Dr. Reginaldo Boushosa Ramos da Silva
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Sobre a contestação oferecida, diga a A.
Proc. nº.: 89.519-7
Autor : VINICIUS HESKETH
Advogado : em causa própria
Ré : I. N. S. S.
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : 1. Recebo a apelação em seus efeitos regulares; 2. Dê-se vista dos autos ao apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA 02000
Proc. nº.: 91.1949-6
Impte : CLIVIA GUIOMAR FERNANDES NUNES E OUTROS
Advogado : Dr. Amarildo da Silva Guerra
Imptdo : COORDENADOR REGIONAL DA CEPLAC
Despacho : Baixe o feito em diligência para determinar as citações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL para figurarem no presente feito, por se tratar, na espécie de litisconsórcio passivo necessário.

Proc. nº.: 91.2278-0
Impte : ARTUR ALEXANDRE VIEIRA LIEBOLD
Advogada : Dr.ª. Laura Maria Maranhão Pontes
Imptdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ.
Despacho : Baixe o feito em diligência para determinar a citação da UNIÃO FEDERAL, por se tratar, na espécie, de litisconsórcio passivo necessário.

IDÊNTICO DESPACHO PARA OS PROCESSOS ABAIXO:
Proc. nº.: 91.2648-4
Impte. : MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE SOUZA
Advogada : Dr.ª. Laura Maria Maranhão Pontes
Imptdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ.

Proc. nº.: 91.2289-6
Impte. : ELICIO LOBATO VASCONCELOS
Advogada : Dr.ª. Laura Maria Maranhão Pontes
Imptdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ.

Proc. nº.: 92.1358-9
Impte. : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Advogado : Dr. Acyr Marcos dos Santos
Imptdo. : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ
Despacho : 1. recebo a apelação em seu efeito devolutivo; 2. Dê-se vista dos autos ao apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO-02004

Proc. nº.: 91.2389-2
 Impte.: SINDICATO NACIONAL DOS POLICIAS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
 Advogado: Dr. Sílrio Issac Benzecry
 Imptdo.: ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DRF DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Despacho: Tendo oficiado nos presentes autos, como advogado da União Federal, face a minha condição Jurídica anterior de Procurador da República, que me impunha o exercício desse munus público, a teor do disposto no art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, fato que está evidenciado às fls. 101 usque 107 destes autos, estou impedido do exercício de minhas funções neste processo, conforme determina o artigo 134, inciso II do Código de Processo Civil, devendo ser o mesmo redistribuído, com a devida compensação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004
 Proc. nº.: 92.2141-7
 Agvte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada: Dr.ª. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Advdo.: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FÁRIA
 Advogado: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
 Despacho: 1. Defiro a formação do agravo; 2. Intime-se o agravado para os termos do art. 524 do Código de Processo Civil.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011
 Proc. nº.: 92.2035-6
 Impte.: FAZENDA NACIONAL
 Procur.: Dr. Issac Ramiro Bentes
 Impgdo.: JOSÉ RAIMUNDO MONTEIRO
 Despacho: 1. Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente 2. Diga o impugnado no prazo legal.

DECLATÓRIA - 05020
 Proc. nº.: 92.1260-4
 Repte.: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LIMITADA
 Advogado: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Dr. Antonio José Mattos Neto
 Despacho: Sobre a contestação e documentos, diga a autora.

CONSIGNATÓRIA - 05018
 Proc. nº.: 92.1357-0
 Autor: RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES
 Advogado: Dr. Ronaldo Nazareno da Silva Coelho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada: Dr.ª. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho: Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011
 Proc. nº.: 92.889-5
 Impte.: BARBOSA LIMA ENGENHARIA LTDA.
 Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz e outros
 Impgdo.: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ
 Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
 Despacho: 1. Indefero o pedido de fls. 19/24; 2. Desentranhe-se petição e documentos de fls. 19/31 e encaminhe-se a seção de distribuição para autuação como Agravo de Instrumento.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - 09006
 Proc. nº.: 92.2143-3
 Autor: DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL SR/DPF/PA
 Réu: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS E OUTRO
 Decisão: (parte conclusiva) "...Ante o exposto, mantenho a prisão, porquanto o Auto de Prisão em Flagrante encontra-se revestido das formalidades legais e constitucionais intrínsecas. Comunique-se o inteiro teor deste decisum à autoridade policial. Intime-se o representante do Ministério Público."

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000
 Proc. nº.: 00.17973-6
 Repte.: ESPÓLIO DE RAIMUNDO LOPES BRAGA
 Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
 Repte.: EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Despacho: Sobre os cálculos de fls. 104, digam as partes.

AÇÃO CAUTELAR - 12000
 Proc. nº.: 92.1441-0
 Repte.: WILSON SONS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO S/A E OUTROS
 Advogado: Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Dr. Issac Ramiro Bentes
 Despacho: Sobre a contestação e documentos, digam os autores

Proc. nº.: 92.1073-3
 Repte.: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
 Advogado: Dr. Antonio Carlos Trindade dos Santos
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Dr. Carlos de Senna Mendes
 Despacho: Sobre a contestação e documentos, diga a autora.

Proc. nº.: 92.1075-0
 Repte.: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LIMITADA
 Advogado: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Dr. Antonio José Mattos Neto
 Despacho: Sobre a contestação e documentos, diga a autora.

JUIZO FEDERAL DA 2ª. VARA
 Dra. MARIA DE FÁTIMA DE P. PESSOA COSTA - Juíza Federal Substituta
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 26/08/92
DESPACHOS EM PROCESSOS:
AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000
 Nº.: 00.10924-0
 Autoras: CAULY SANTOS TAVARES e outros
 Adv.: Dr. Maranhão Rocha
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha

DESPACHO: Intime-se o Executado para depositar o valor a que foi condenado (fls. 285), devidamente atualizado. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Forne-se, em seguida, o 2º volume.
 Nº.: 00.13589-1
 Autor: DORMEENO RAMOS TEIXEIRA
 Adv.: Dra. Suely W. Couto da Rocha
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER)
 Adv.: Dr. Antonio Freitas
DESPACHO: Digam as partes em 30 (trinta) dias se ainda têm interesse no prosseguimento do feito.
 Nº.: 00.15141-6
 Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Edméa Corrêa
 Réu: DEOCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS
 Adv.: N. T.
DESPACHO: Diga o autor em 30 (trinta) dias.
 Nº.: 00.20625-3
 Autora: BRUMASA MADEIRAS S/A
 Adv.: Dr. Antonio Carlos de A. Ajujo Beckman
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Ma. Consuelo P. dos Santos
DESPACHO: Digam as partes em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.
 Nº.: 00.21138-9
 Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Edméa Moura Corrêa
 Réu: WALDIR DE JESUS SANTIAGO SOUZA
 Adv.: Dra. Má. das Graças Gonçalves Ribeiro
DESPACHO: Diga o autor, em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.
 Nº.: 00.23070-7
 Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. V.ª Lúcia Lima dos Santos
 Ré: LAURA VELOSO DA COSTA
 Adv.: Dr. Davi José dos Santos Paes
DESPACHO: Diga o Autor, no prazo de dez (10) dias.
 Nº.: 00.23074-0
 Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Ma. Consuelo P. dos Santos
 Réu: GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO
 Adv.: Dr. Glaírson Dias Figueiredo
DESPACHO: Apresente o Autor, no prazo de dez dias, a importância referida às fls. 38, devidamente atualizada, ou argumente sobre o seu quantum, para que possibilite este Juízo a instalação da perícia.
 Nº.: 00.26970-0
 Autor: SÉRGIO FERNANDES LIMA e outros
 Adv.: Dr. Miguel Lobato de Vilhena
 Réu: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE e outro
 Adv.: Dr. Jayme Soares da Rocha
DESPACHO: Digam as partes em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se.
 Nº.: 00.32199-0
 Autores: ABRÃO ESTANISLAU DE LOUREIRO e outros
 Adv.: Dr. Clóvis Malcher
 Ré: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Milton Nobre
DESPACHO: Vhamo o feito à ordem e declaro que recibo a apelação em seus regulares efeitos, e mando que se dê vista à apelada para responder (art. 518, do C.P.C.).
 Nº.: 89.1756-0
 Autor: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
 Adv.: Dra. Vera Ma. Bça Nova Andrade
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Fernando Scaff
DESPACHO: Recebo a Apelação em seus regulares efeitos. Diga a Apelada.
 Nº.: 90.00654-6
 Autor: MANOEL PRESTE e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
 Adv.: Dr. Edilson Dantas
DESPACHO: Digam as partes no prazo legal.
 Nº.: 91.00092-2
 Autores: AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA e outros
 Adv.: Drs. Wilson C. de Souza e Ivan Furtado
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Luiz Carlos M. Moura
DESPACHO: Aguarde-se a iniciativa das partes por 30 (trinta) dias.
 Nº.: 91.00373-5
 Autor: NELSON LIMA NUNES
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Sobre a contestação, diga o Autor, no prazo de dez dias.
 Nº.: 91.00454-5

Autor: ROSIVALDO FERREIRA DE SOUSA e outro
Adv.: Dr. José Olivar de Azevedo
Réu: OLAYO NYLANDER BRITO JÚNIOR e outro
Adv.: Dra. Solange Dantas
DESPACHO: Requeiram os autores, o que lhes compete, no prazo de 10 (dez) dias.
 Nº.: 91.00460-0
 Autores: LIDIA GONÇALVES MACHADO e outros
 Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Francisco Edmar L. Figueira
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade, no prazo de dez (10) dias.
 Nº.: 91.00765-0
 Autores: HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA e outros
 Adv.: Dr. Paulo Lamarão
 Réu: UNIÃO FEDERAL e outro (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)
 Adv.: Dra. Moacir Moraes Filho e Ophir Filgueiras Cavalcante
DESPACHO: Face ao objeto processual e o que aqui se está questionando, esclareça a Universidade Federal, quais as finalidades específicas do seu protesto de fls. 168, no prazo legal.
 Nº.: 91.00865-6
 Autores: BENEDITA NATIVIDADE JARDIM e outros
 Adv.: Dra. Eriédina B. Paulo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Odineia F. Miranda
DESPACHO: Ao cálculo, para liquidação da sentença de fls. 55/60.
 Nº.: 91.01461-3
 Autora: GRACY TEIXEIRA DA COSTA
 Adv.: Dra. Frassinetti Silva
 Ré: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade.
 Nº.: 91.001801-5
 Autora: INDÚSTRIA MOBILIÁRIA DEAR S/A
 Adv.: Dr. Carlos Castro
 Ré: CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
 Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
DESPACHO: Diga o Autor sobre a certidão de fls. 71 verso.
 Nº.: 91.2008-7
 Autores: REINALDO GALVINHO DA CRUZ e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Odineia F. Miranda
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 45/68, digam os autores.
 Nº.: 91.2015-0
 Autor: MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Odineia F. Miranda
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 50/75, digam os autores.
 Nº.: 91.2042-7
 Autor: FROTA AMAZÔNICA S/A
 Adv.: Dr. Paulo, isto é, Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Ré: COMPANHIA DE DOÇAS DO ESTADO DO PARÁ-GDP
 Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade.
 Nº.: 91.2087-7
 Autores: OSMAR DE LIMA MOYA e outros
 Adv.: Dr. Carlos D. Castro
 Réu: CAPITANIA DOS FORTOS DO ESTADO DO PARÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
DESPACHO: 1. Autentique os autores os documentos de fls. 27/51. 2. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
 Nº.: 91.2854-1
 Autor: ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 Adv.:
 Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Sobre a contestação, diga a Autora, no prazo legal.
 Nº.: 91.3246-8
 Autores: ANA CRUZ DA COSTA DE VASCONCELOS e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os A. no prazo legal.

Nº: 92.00253-6
 Autores: BANJAMIN SAMUEL FERREIRA DE SOUZA e outros
 Adv.: Dr. Raimundo Machado Vilhena
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Fernando Scaff
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 25/85, digam os autores.

Nº: 92.323-0
 Autores: ANTONIO CELSO SGANZERIA e outros
 Adv.: Dra. Cristina Souza
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Fernando Scaff
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 103/163, digam os autores.

Nº: 92.01089-0
 Autora: TEREZA BARBOSA MACIEL
 Adv.: Dr. João José Soares Geraldo
 Ré: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Francisco Edmar Lopes Figueira
 DESPACHO: Já publicado.

Nº: 92.01156-0
 Autores: ANTONIO SOBRAL e outros
 Adv.: Dr. Moacir da Rocha Bastos
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO: Sobre a contestação, digam os A., no prazo legal.

Nº: 92.01186-1
 Autores: ADALTO COSME BACHECO e outros
 Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr.
 DESPACHO: Vistos, etc... Ante o exposto, forte nas disposições do Art. 113 do C.P.C., c/c Art. 240, letra "e", da Lei 8.112/90, de ofício, da competência para conhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Publique-se. Intime-se.

Nº: 92.01827-0
 Autor: ESPÓLIO DE POJUCAN CARRERA PALMEIRA
 Adv.: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se.

Nº: 92.01835-1
 Autor: RAIMUNDO DHELIO GUILHON
 Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Ré: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMCS
 DESPACHO: Cite-se.

Nº: 92.02013-5
 Autor: RUBENS FERNANDES DE MARTINS
 Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se.

Nº: 92.02029-1
 Autores: WASHINGTON BARBOSA LEITÃO e outros
 Adv.: Dr. Domingos S. A. Rodrigues
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se.

Nº: 92.2031-3
 Autor: ARMINDO MARQUES LEXO
 Adv.: Dra. Ana Flávia de M. Guerreiro
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se.

Nº: 92.02070-4
 Autores: MARIA DE LOURDES DA LUZ e outros
 Adv.: Dr. Evandro Costa
 Ré: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: Cite-se.

Nº: 92.02073-9
 Autor: JAILSON RAMOS CORREIA
 Adv.: Dra. Ma. de Fátima Farias Caetano
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000
 Nº: 92.31184-7
 Impete.: MANOEL IBIAPINA ARAUJO GAVALLEIRO DE MACEDO
 Adv.: Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro

Impdo.: COORDENADOR DO NÚCLEO DE ÁREA EXTERNA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal/1a. Região.

Nº: 89.00481-6
 Impete.: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
 Adv.: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: Colha-se a manifestação do custos legis.

Nº: 92.01537-9
 Impete.: BELÁQUA BELÉM ÁGUAS LTDA
 Adv.: Dr. Juracy B. Jacó Neto

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal.

Nº: 92.01567-0
 Impete.: GERALDO FERREIRA MENDES NETO
 Adv.: Dr. Rui Guilherme Tocantins
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL e outro

DESPACHO: Colha-se a manifestação do custos legis.

Nº: 92.01701-0
 Impete.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOGAS DO PARÁ - CDP

DESPACHO: Colha-se a manifestação do custos legis.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000
 Nº: 89.01667-9
 Autor: ASPIT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PROJETO INTEGRADO TRAIRÃO
 Adv.: Dr. Avelino do Carmo Lima
 Ré: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 Adv.: Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo
 DESPACHO: Digam as partes em trinta (30) dias quanto ao pedido de fls. 437.

AÇÕES DE DEPOSITO - CLASSE 05002
 Nº: 00.8955-9
 Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Ré: JOÃO DE CARVALHO AMARAL
 DESPACHO: Defiro a suspensão requerida pela autora às fls. 33, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº: 00.9559-1
 Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Ré: JOSÉ PRIMO DE ALMEIDA

DESPACHO: Cumpra-se a determinação contida na sentença de fls. 101.

Nº: 00.9563-0
 Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Ré: MANOEL ASSUNÇÃO LEMOS
 DESPACHO: Deferindo o requerimento formulado pela autora às fls. 79, suspendo o presente processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº: 00.9621-0
 Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Ré: RAIMUNDO NASCIMENTO LISTO
 DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela autora às fls. 80 e ora determino a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011
 Nº: 92.00922-0
 Impete.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
 Impdo.: ANA CREUZA COSTA DE VASCONCELOS
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 DESPACHO: Digam os autores impugnados no prazo legal.

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020
 Nº: 92.01482-8
 Repte.: VIAÇÃO GUAJARÁ LIMITADA
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Antonio José Mattos Neto
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga a A., no prazo legal.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004
 Nº: 92.01803-3
 Repte.: JOÃO ROBERTO BRANA BEZERRA
 Reqdo.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO: Devolvam-se estes autos ao MM. Juízo decaente, com as nossas homenagens.

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE 07000
 Nº: 00.17698-2
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES e outro
 Defs.: Dr. Aristarcho E. dos S. Filho e outro
 DESPACHO: Designo o dia 15 de setembro vindouro, único vago, às 09:00 horas, para tomar as declarações da testemunha Jaime Monteiro Brandão, arrolada na denúncia, feitas as necessárias intimações.

Nº: 00.30989-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio e outro

DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências para o dia 19 de outubro vindouro, às 09:00 horas. 2... 3... 4... 5. Informe o MPF, se assina insistir em seu depoimento, o endereço da testemunha José Gomes, por si arrolada.

Nº: 91.2655-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José A. T. Fotiguar
 Réus: GERALDO JOSÉ FERREIRA e outro
 Adv.: Dr. Delair dos Santos e outro
 DESPACHO: 1... 2... 3. Após, voltem-me estes autos conclusos.

PEDIDO DE FIANÇA - CLASSE 09011
 Nº: 00.30078-0
 Repte.: EDVALDSON FURTADO DE SANTANA
 Adv.: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio
 DESPACHO: Arquive-se.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CLASSE 09006
 Nº: 00.16102-0
 Comcte.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Resos: ANSELMO LAUDELINO MENDES e outro
 DESPACHO: Informe o signatário da certidão de fls. 26, se a busca feita "em toda a Seção", inclui a do Inquérito Policial nº 48, determinada no despacho anterior.

Nº: 91.1108-8
 Comcte.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Reso: ANTONIO WELLINGTON RIBEIRO DE SENA
 DESPACHO: Informe a Secretaria o que constar a respeito do Inq. Pol., já "relatado" e remetido a esta Justiça Federal, conforme notícia o Delegado de Polícia Federal, subscritor do expediente de fls. 17.

AÇÕES CAUTELARES - CLASSE 12000
 Nº: 00.20374-2
 Repte.: BRUMASA MADEIRAS S/A
 Adv.: Dr. Antônio Carlos de Araujo Beckman
 Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Ma. Consuelo Pessoa dos Santos
 DESPACHO: Digam as partes, em trinta (30) dias se ainda têm interesse no prosseguimento desta Ação.

Nº: 91.02802-9
 Repte.: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
 Adv.: Dra. Vera Maria Bça Nova Andrade
 Reqdo.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AEROMARÍTIMOS - DNAT (UNIÃO FEDERAL)
 Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Nº: 92.1298-1
 Repte.: TRANSPORTES BRAHMA LTDA
 Adv.: Dr. Aldebaro Klautau Filho
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Antonio José Mattos Neto
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS
AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
 Nº: 92.1560-3
 Autores: DINAYR BENES FORTUNATO e outro
 Adv.: Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira

Ré: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos, etc... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005
 Nº: 92.1212-4
 Embgte.: NOVAMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Adv.: Dra. Eliodéa Santos de Oliveira
 Embgda.: UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fundamento nos arts. 257 e 267, inciso XI do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P. R. I.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
 Nº: 92.501-2
 Repte.: JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA Júnior
 Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
 Reqdos.: UNIÃO FEDERAL e BRADESCO S/A
 Adv.: Dr. Edison Messias de Almeida
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
 HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 28.08.92

PROCESSO:
 CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 92.2071-2
 Autor: AURELIANO SANTA ROSA e outros
 Adv.: Dr. EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
 Ré: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Vistos, etc. ... Ante o exposto, forte não disposições do Art. 113 do C.P.C., c/c Art. 240, letra "e", da Lei 8.112/90 declino, de ofício, da competência para conhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.1944-7
Impte : RICARDO LUIZ MATTOS NENO
Adv. : DRª PAULA FRASSINETTI MATTOS
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESPACHO: 1. A liminar requerida visava a suspensão de ato licitatório cuja data já se consumou. O pedido foi referenciado e ajuizado às vésperas do referido ato processual, encontrando este Juízo em volta em muitas ações, audiências e o seu titular respondendo pelas 4 (quatro) Varas desta Seção Judiciária. 2. Com a perda do objeto, processe-se o mandamus sem liminar. 3. Requisitem-se a autoridade indigitada coatora as informações.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 31.335
Expte : I N C R A
Proc. : Dr. IRSEF IVAN ARAUJO e outros
Expdo : JOSÉ LOPES BAYMA e outros
Adv. : Dr. MARCELO GONCALVES CHAVES e outros
DESPACHO: 1. A inventariante apresentou apenas uma certidão do Cartório do 2º Ofício da Comarca de obidos que lhe atribui aquela condição, porém, o despacho, de fls. 14, determinou que apresentasse o compromisso de inventariante (art. 990, Parágrafo

único do CPC). Assim, deve a inventariante MARIA EMÍLIA BRASIL VIEIRA cumprir o que lhe fora determinado. Prazo: 30 dias. 2. Apresente, também, a inventariante, certidão de quitação dos impostos junto ao órgão expropriante.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.1110-1
Repte : RICARDO LUIZ MATTOS NENO
Adv. : DRª PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reqdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr. NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
DESPACHO: 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal (Ação Declaratória nº 92.1208-6). 2. Sobre a contestação diga o requerente.

EM TEMPO

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : A92.0254-4
Autor : IRINEU DA SILVA FAVACHO e outro
Adv. : Dr. MONCLAR DA ROCHA BASTOS
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
DESPACHO: Indique as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, desde logo, as suas finalidades. Belém, 24.08.92.

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 (vinte) dias, referente ao Proc. 5ª JOCJ-1.271/91.
O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 02.10.92 às 15h15min., na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO XAVIER SOARES DA SILVA contra ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM AMÉRICA, conforme discriminação seguinte:

-01 (UM) TERRENO BALDIO, PARTE DESTACADA DE UMA ÁREA MAIOR, LOCALIZADA NO CONJUNTO JARDIM EUROPA, COQUEIRO, SEM NÚMERO, MEDINDO 35,35 mts de frente por 22,00 mts DE FUNDOS, TODO MURADO A ALTURA DE 0,90 CMS. O TERRENO EM TELA, LIMITA-SE PELA LATERAL DIREITA COM UMA CRECHE S/Nº E PELA ESQUERDA COM A IGREJA EM CONSTRUÇÃO, FICANDO DE FRENTE PARA A AVENIDA ENGLATERRA. AOS FUNDOS, LIMITA-SE COM ÁREA MAIOR, PERTENCENTE À IGREJA. A ÁREA TOTAL POSSUI TÍTULO DEFINITIVO Nº 11.109, LIVRO 11, FL. 7º VOLT. Nº REGISTRADO EM NOME DA RECLAMADA EXCUTADA, NO CARTÓRIO PALÁCIO DE ANANÍDEUA, ÀS FLS. 182 DO LIVRO 2 A 4, no estado. Valor atribuído Cr\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de agosto de 1992. Eu,

Auxiliar Judiciário, datilografei. subscreevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G.Reg.25.036)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 5ª JOCJ-673/91.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 09.10.92 às 15h15min., na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por RAI = MUNDO HERMES DE FARIAS DA PAIXÃO, contra CIA. DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COMAB, conforme discriminação seguinte:

-(HUM) VEÍCULO MARCA/MODELO VW/KOMBI, A LÍQUIDA, ANO DE FABRICAÇÃO / 1988, MOD.1988, CAPACIDADE:9P/62CV COR BRANCA, PLACA Nº EK-9553, CHASSI Nº 9BZWZZ23ZJP/4765, SELADO ATÉ 93, EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO. Valor atribuído: Cr\$-..... -8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS). No estado.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de agosto de 1992. Eu, (Roberto Santos) Juiz do Trabalho, datilografei. subscreevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G.Reg.24.998)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado FRANCISCO GIVAN LOPES DA MOURA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5ª JOCJ-1262/91, em que é exequente OSENI LOULLIRO DO ROSÁRIO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-2.007.112,55 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS, CINCO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo, em audiência de 03.07.92.

RESUMO

Table with 2 columns: Item (Principal, Custas, Total) and Amount (Cr\$-1.967.131,87, 39.980,68, Cr\$-2.007.112,55)

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

C QUE COMPRA, na forma da Lei. Da do e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de agosto de 1992. Eu, datilografei. subscreevi.

MIGUEL ALBERTO VIEIRA PEREIRA
Juiz do Trabalho
(G.Reg.25.035)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LIDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Justiça, com endereço na Tv. D. Pedro I, 746, nesta cidade, para audiência na 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, reclamação ajuizada por AGOSTINHO CÍRIO DE JESUS LOPES. A audiência será em 04.11.92, às 12:30 h.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), devendo apresentar, também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

Solicitamos a V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta acima mencionada.

Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Daço e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de julho de 1992. Eu, datilografei. subscreevi.

FRANCISCO GIVAN LOPES DA MOURA
Juiz do Trabalho
(G.Reg.25.037)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
b) não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção.

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



▪ Ferva a água de beber.



▪ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



▪ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

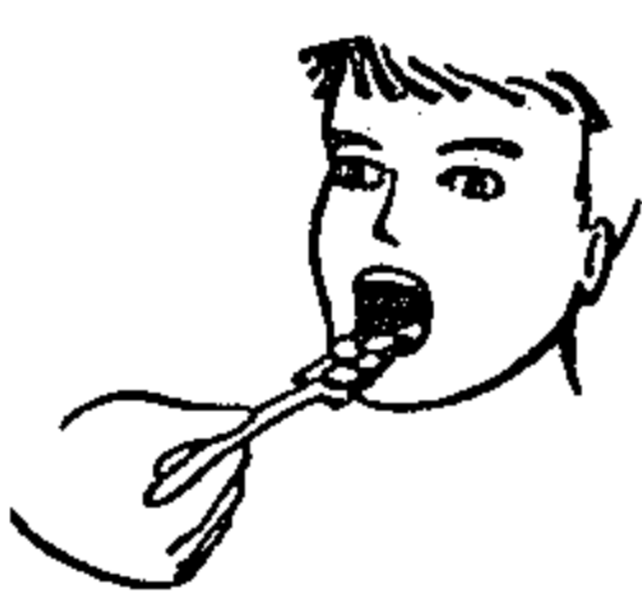
2. HIGIENE PESSOAL



▪ Lave bem as mãos com água e sabão:



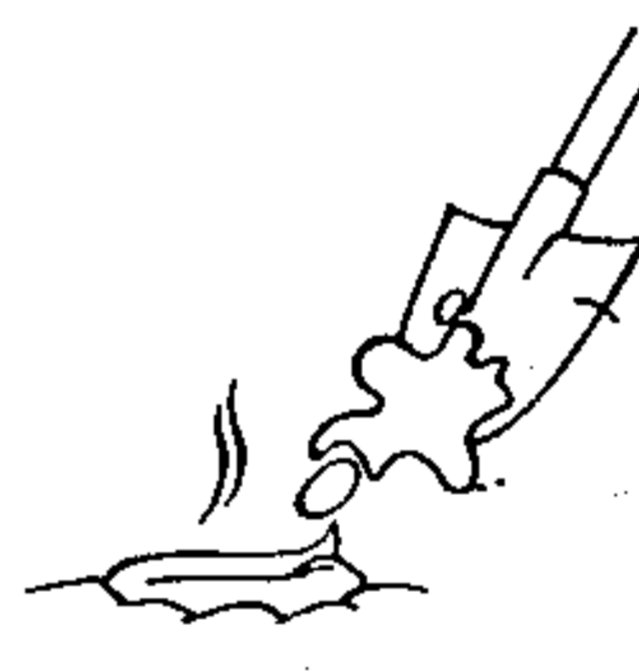
▪ antes de preparar os alimentos;



▪ antes de comer;



▪ depois de defecar.

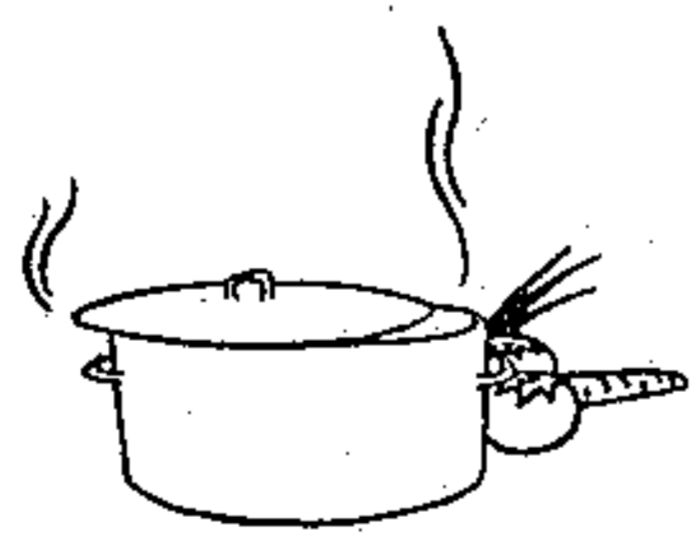


▪ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



▪ Só beba água e leite fervidos.



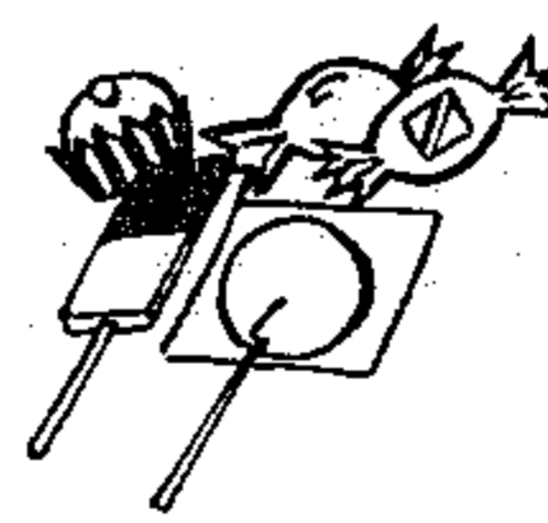
▪ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



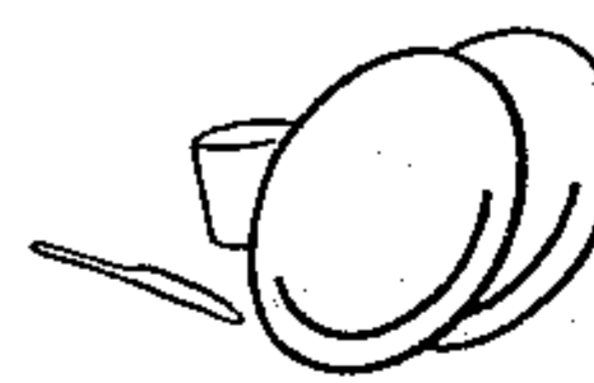
▪ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



▪ Proteja os alimentos contra as moscas.



▪ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



▪ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.